

## DESPACHO

À Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

Encaminha-se o presente expediente para inclusão de informações orçamentárias.

Após, retorne-se para esta unidade.

**Ana Paula Araújo Lino Mota**

Gerente

Coordenação de Manutenção Predial  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Assistente de Gestão III, em 07/03/2025, às 13:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1444054** e o código CRC **88E7A681**.



## SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PJR DE SENHOR DO BONFIM

**De** Promotoria de Justiça Senhor do Bonfim <senhordobonfim@mpba.mp.br>

**Data** Seg, 30/06/2025 17:20

**Para** alexandre.bayerl@engeltech.com.br <alexandre.bayerl@engeltech.com.br>

**Cc** engeltech@engeltech.com.br <engeltech@engeltech.com.br>; Felipe da Mota Pazzola <felipe.pazzola@mpba.mp.br>

Senhor (a) Fornecedor (a), boa tarde!

Visando a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23, solicitamos que a proposta, previamente coletada via orçamento, seja enviada no modelo que segue em anexo.

Recordo que a solicitação diz respeito à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória para acessibilidade instalada na sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, localizada na Rua Paulo Coelho, nº46, bairro Maristas, Senhor do Bonfim – Bahia, CEP 48.970-000.

A proposta deve ser enviada através deste endereço de e-mail, e o prazo fixado para recebimento das propostas é de 05 (cinco) dias úteis.

Encaminho em anexo:

- Termo de Referência que norteia a presente contratação;
- Modelo de proposta em arquivo editável para apresentação dos preços;

O critério de avaliação das propostas é pelo menor preço. Acrescento que, para contratação do serviço, caso apresente a proposta vencedora, a empresa deverá estar com situação regular e apresentar certidões perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e de débitos trabalhistas, além de cadastro SICAF (que pode ser realizado gratuitamente no endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/consultas/consultarCRC.jsf>).

Ademais, estou à disposição para eventuais esclarecimentos.

Agradecendo antecipadamente, despeço-me.

Atenciosamente,

**Géssica Lorena A. de Souza**

Gerente Administrativo Regional

Matrícula 354.287

Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

Rua Paulo Coelho, nº46, bairro Maristas, Senhor do Bonfim – Bahia, CEP 48.970-000

gessica.souza@mpba.mp.br | (74) 3541-7495

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



## SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PJR DE SENHOR DO BONFIM

**De** Promotoria de Justiça Senhor do Bonfim <senhordobonfim@mpba.mp.br>

**Data** Qui, 26/06/2025 16:27

**Para** manutecnica@hotmail.com <manutecnica@hotmail.com>

**Cc** Felipe da Mota Pazzola <felipe.pazzola@mpba.mp.br>

2 anexos (522 KB)

09.\_Modelo\_de\_Proposta\_\_Plataforma acessibilidade.docx; Termo de Referência - DL - manutenção plataforma elevatória.PDF;

Senhor (a) Fornecedor (a), boa tarde!

Visando a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23, solicitamos que a proposta, previamente coletada via orçamento, seja enviada no modelo que segue em anexo.

Recordo que a solicitação diz respeito à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória para acessibilidade instalada na sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, localizada na Rua Paulo Coelho, nº46, bairro Maristas, Senhor do Bonfim – Bahia, CEP 48.970-000.

A proposta deve ser enviada através deste endereço de e-mail, e o prazo fixado para recebimento das propostas é de 05 (cinco) dias úteis.

Encaminho em anexo:

- Termo de Referência que norteia a presente contratação;
- Modelo de proposta em arquivo editável para apresentação dos preços;

O critério de avaliação das propostas é pelo menor preço. Acrescento que, para contratação do serviço, caso apresente a proposta vencedora, a empresa deverá estar com situação regular e apresentar certidões perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e de débitos trabalhistas, além de cadastro SICAF (que pode ser realizado gratuitamente no endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/consultas/consultarCRC.jsf>).

Ademais, estou à disposição para eventuais esclarecimentos.

Agradecendo antecipadamente, despeço-me.

Atenciosamente,

**Géssica Lorena A. de Souza**

Gerente Administrativo Regional

Matrícula 354.287

Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

Rua Paulo Coelho, nº46, bairro Maristas, Senhor do Bonfim – Bahia, CEP 48.970-000

gessica.souza@mpba.mp.br | (74) 3541-7495

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.




---

**RE: SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PJR DE SENHOR DO BONFIM**

---

**De** Promotoria de Justiça Senhor do Bonfim <senhordobonfim@mpba.mp.br>

**Data** Ter, 01/07/2025 11:59

**Para** M Pinho <mpinho@prevelar.com.br>

Bom dia!

Acuso recebimento da proposta.

Muito obrigada!

**Géssica Lorena A. de Souza**

Gerente Administrativo Regional

Matrícula 354.287

Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

Rua Paulo Coelho, nº46, bairro Maristas, Senhor do Bonfim – Bahia, CEP 48.970-000

gessica.souza@mpba.mp.br | (74) 3541-7495

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

---

**De:** M Pinho <mpinho@prevelar.com.br>

**Enviado:** terça-feira, 1 de julho de 2025 10:49

**Para:** Promotoria de Justiça Senhor do Bonfim <senhordobonfim@mpba.mp.br>; prevent.engenharia@yahoo.com <prevent.engenharia@yahoo.com>

**Cc:** Felipe da Mota Pazzola <felipe.pazzola@mpba.mp.br>

**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PJR DE SENHOR DO BONFIM

Bom dia a todos,

Agradecemos a oportunidade, em anexo segue nossa proposta.

Estamos a disposição.

**Eng. Mario Alves de Pinho**

**Sócio e Responsável Técnico**

Engenharia | 71 9 9294-5959 |




---

**De:** Promotoria de Justiça Senhor do Bonfim [mailto:senhordobonfim@mpba.mp.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 30 de junho de 2025 17:18

**Para:** prevent.engenharia@yahoo.com; mpinho@prevelar.com.br

**Cc:** Felipe da Mota Pazzola

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PJR DE SENHOR DO BONFIM

Senhor (a) Fornecedor (a), boa tarde!

Visando a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23, solicitamos que a proposta, previamente coletada via orçamento, seja enviada no modelo que segue em anexo.

Recordo que a solicitação diz respeito à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória para acessibilidade instalada na sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, localizada na Rua Paulo Coelho, nº46, bairro Maristas, Senhor do Bonfim – Bahia, CEP 48.970-000.

A proposta deve ser enviada através deste endereço de e-mail, e o prazo fixado para recebimento das propostas é de 05 (cinco) dias úteis.

Encaminho em anexo:

- Termo de Referência que norteia a presente contratação;
- Modelo de proposta em arquivo editável para apresentação dos preços;

O critério de avaliação das propostas é pelo menor preço. Acrescento que, para contratação do serviço, caso apresente a proposta vencedora, a empresa deverá estar com situação regular e apresentar certidões perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e de débitos trabalhistas, além de cadastro SICAF (que pode ser realizado gratuitamente no endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/consultas/consultarCRC.jsf>).

Ademais, estou à disposição para eventuais esclarecimentos.

Agradecendo antecipadamente, despeço-me.

Atenciosamente,

**Géssica Lorena A. de Souza**

Gerente Administrativo Regional

Matrícula 354.287

Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

Rua Paulo Coelho, nº46, bairro Maristas, Senhor do Bonfim – Bahia, CEP 48.970-000

gessica.souza@mpba.mp.br | (74) 3541-7495

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



## SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PJR DE SENHOR DO BONFIM

**De** Promotoria de Justiça Senhor do Bonfim <senhordobonfim@mpba.mp.br>

**Data** Qui, 26/06/2025 16:28

**Para** waldirlopes2508@gmail.com <waldirlopes2508@gmail.com>

**Cc** Felipe da Mota Pazzola <felipe.pazzola@mpba.mp.br>

2 anexos (522 KB)

09.\_Modelo\_de\_Proposta\_\_Plataforma acessibilidade.docx; Termo de Referência - DL - manutenção plataforma elevatória.PDF;

Senhor (a) Fornecedor (a), boa tarde!

Visando a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23, solicitamos que a proposta, previamente coletada via orçamento, seja enviada no modelo que segue em anexo.

Recordo que a solicitação diz respeito à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória para acessibilidade instalada na sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, localizada na Rua Paulo Coelho, nº46, bairro Maristas, Senhor do Bonfim – Bahia, CEP 48.970-000.

A proposta deve ser enviada através deste endereço de e-mail, e o prazo fixado para recebimento das propostas é de 05 (cinco) dias úteis.

Encaminho em anexo:

- Termo de Referência que norteia a presente contratação;
- Modelo de proposta em arquivo editável para apresentação dos preços;

O critério de avaliação das propostas é pelo menor preço. Acrescento que, para contratação do serviço, caso apresente a proposta vencedora, a empresa deverá estar com situação regular e apresentar certidões perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e de débitos trabalhistas, além de cadastro SICAF (que pode ser realizado gratuitamente no endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/consultas/consultarCRC.jsf>).

Ademais, estou à disposição para eventuais esclarecimentos.

Agradecendo antecipadamente, despeço-me.

Atenciosamente,

**Géssica Lorena A. de Souza**

Gerente Administrativo Regional

Matrícula 354.287

Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

Rua Paulo Coelho, nº46, bairro Maristas, Senhor do Bonfim – Bahia, CEP 48.970-000

gessica.souza@mpba.mp.br | (74) 3541-7495

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

# MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO Ltda

Rua Rodrigues Dórea, 63 Conj.09 J. Armação CEP 41.750-030.

Fone: (71)3362-1977/3461-8708 e-mail: manutecnica@hotmail.com

CNPJ: 03.758.809/0001-75 Insc. Est. 53448439.

Insc. Municipal: 170.067/001-93

Ao

Ministério Público do Estado da BA – Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

Assunto: Dispensa Eletrônica.

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social / Nome: Manutecnica Manutenção Ltda	
CNPJ / CPF: 03.758.809/0001-75	
Endereço Completo (Rua/Avenida, N° / CEP, etc): Rua Rodrigues Dórea, 63 Conj. 09 Jardim Armação CEP 41.750-030 Salvador/BA	
Telefone: (71) 3362-1977	E-mail: manutecnica@hotmail.com
DADOS DO REPRESENTANTE	
Responsável pelas informações: Reinaldo Ferreira Costa carvalho	
CPF: [REDACTED]	Identidade: [REDACTED]

**Descrição do (s) objeto (s) da contratação:** prestação de serviços de jardinagem, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

O preço mensal proposto pela empresa encontra-se abaixo discriminado:

ITE M	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE MESES	VALOR (R\$)	
			MENSAL	ANUAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória de acessibilidade	12	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
<b>Valor Global da Contratação</b>			<b>R\$ 11.280,00</b>	

OBSERVAÇÕES:	
<b>Local de execução dos serviços:</b> sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim	
<b>Prazo de execução dos serviços:</b> 12 meses.	
<b>Data de emissão da proposta:</b> 30/junho/2025	<b>Validade da Proposta:</b> 30/setembro/2025

Salvador/BA, 30 de junho de 2025.

Reinaldo Ferreira  
Costa Carvalho

Assinado de forma digital por Reinaldo  
Ferreira Costa Carvalho  
DN: cn=Reinaldo Ferreira Costa Carvalho,  
email=manutecnica@hotmail.com, c=BR  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2025.001.20531


**A**
**Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim**
**Assunto: Dispensa Eletrônica.**

<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>	
<b>Razão Social / Nome:</b> PREVELAR SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA	
<b>CNPJ / CPF:</b> 29.080.486.0001-05	
<b>Endereço:</b> Rua Silveira martins, numero 2568, Salas 10 – 12 B, Cabula, salvador bahia.	
<b>Telefone:</b> (71) 99294-5959	<b>E-mail:</b> mpinho@prevelar.com.br
<b>DADOS DO REPRESENTANTE</b>	
<b>Responsável pelas informações:</b> MARIO ALVES DE PINHO NETO	
<b>CPF:</b> [REDACTED]	<b>Identidade:</b> [REDACTED]

**Descrição do (s) objeto (s) da contratação:** prestação de serviços de jardinagem, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

O preço mensal proposto pela empresa encontra-se abaixo discriminado:

ITE M	<b> DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QTDE MESES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
			<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória de acessibilidade	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
<b>Valor Global da Contratação</b>			<b>R\$ 12.000,00</b>	

<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
<b>Local de execução dos serviços:</b> sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim	
<b>Prazo de execução dos serviços:</b> 12 meses.	
<b>Data de emissão da proposta:</b> 01/07/2025	<b>Validade da Proposta:</b> 90 dias

Salvador/BA, 01 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 MARIO ALVES DE PINHO NETO  
 Data: 01/07/2025 10:47:17-0300  
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Documento assinado digitalmente

MARIO ALVES DE PINHO NETO

Data: 01/07/2025 10:47:17-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

contato@prevelar.com.br

+55 71 3034-0055

SEI 19.09.02336.0006536/2025-44 / pg. 10



prevelar.com.br

Anexo PROPOSTAS OBTIDAS - PREVELAR - WTC ELEV - MANUTÉC (1601566)

**WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES**  
 AV. VASCO DA GAMA, 2931 SALA 125 - CEP-40240-090 CNPJ - 05.006.980/0001-53

<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>	
Razão Social / Nome: Waldir Machado Lopes Serviços em Elevadores	
CNPJ / CPF: 05.006.980/0001-53	
Endereço Completo (Rua/Avenida, Nº / CEP, etc): AV. Vasco da Gama, 2931 / 40.240-090, Salvador/BA	
Telefone: (71) 3042-2465	E-mail: waldirlopes2508@gmail.com
<b>DADOS DO REPRESENTANTE</b>	
Responsável pelas informações: Waldir Machado Lopes	
CPF: [REDACTED]	Identidade [REDACTED]

**Descrição do (s) objeto (s) da contratação:** prestação de serviços de jardinagem, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

O preço mensal proposto pela empresa encontra-se abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE MESES	VALOR (R\$)	
			MENSAL	ANUAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória de acessibilidade	12	R\$2.400,00	R\$28.800,00
<b>Valor Global da Contratação</b>			<b>R\$28.800,00</b>	

<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
Local de execução dos serviços: sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim	
Prazo de execução dos serviços: 12 meses.	
Data de emissão da proposta: 27/06/2025	Validade da Proposta: 27/09/2025

Assinatura e carimbo

Waldir Machado Lopes  
**05.006.980/0001-53**  
 Insc. Est. 182.651.737  
 Waldir Machado Lopes  
 Serviços em Elevadores  
 Av. Vasco da Gama, Nº 2931  
 Gold Center, Sala 125  
 Eng. V. de Brotas - CEP 40.240-090  
 Salvador-BA

# MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO Ltda

Rua Rodrigues Dórea, 63 Conj.09 J. Armação CEP 41.750-030.

Fone: (71)3362-1977/3461-8708 e-mail: manutecnica@hotmail.com

CNPJ: 03.758.809/0001-75 Insc. Est. 53448439.

Insc. Municipal: 170.067/001-93

Ao

Ministério Público do Estado da BA – Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

Assunto: Dispensa Eletrônica.

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social / Nome: Manutecnica Manutenção Ltda	
CNPJ / CPF: 03.758.809/0001-75	
Endereço Completo (Rua/Avenida, N° / CEP, etc): Rua Rodrigues Dórea, 63 Conj. 09 Jardim Armação CEP 41.750-030 Salvador/BA	
Telefone: (71) 3362-1977	E-mail: manutecnica@hotmail.com
DADOS DO REPRESENTANTE	
Responsável pelas informações: Reinaldo Ferreira Costa carvalho	
CPF: [REDACTED]	Identidade: [REDACTED]

**Descrição do (s) objeto (s) da contratação:** prestação de serviços de jardinagem, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

O preço mensal proposto pela empresa encontra-se abaixo discriminado:

ITE M	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE MESES	VALOR (R\$)	
			MENSAL	ANUAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória de acessibilidade	12	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
<b>Valor Global da Contratação</b>			<b>R\$ 11.280,00</b>	

OBSERVAÇÕES:	
<b>Local de execução dos serviços:</b> sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim	
<b>Prazo de execução dos serviços:</b> 12 meses.	
<b>Data de emissão da proposta:</b> 30/junho/2025	<b>Validade da Proposta:</b> 30/setembro/2025

Salvador/BA, 30 de junho de 2025.

Reinaldo Ferreira  
Costa Carvalho

Assinado de forma digital por Reinaldo  
Ferreira Costa Carvalho  
DN: cn=Reinaldo Ferreira Costa Carvalho,  
email=manutecnica@hotmail.com, c=BR  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2025.001.20531



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **03.758.809/0001-75**

Razão Social: **MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4329-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES,  
ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES**

Endereço:

**RUA RODRIGUES DOREA, 63 - LOJA 09 - JD. ARMACAO - 41.750-000 - Salvador / Bahia**

#### Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

# Catálogo

Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas



Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas

## Serviços

### Filtros

GRUPOS DE SERVIÇOS

546 - Serviços De Instalação

Foram encontrados 1 serviços para os filtros

Pedido de Serviço

Grupo ↑↓	Serviço ↑↓	Descrição ↑↓	Ações ↑↓
546	3557	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, M on-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	Selecionar

https://apps.powerapps.com/play/e/default-7df112d6-178e-4548-ad24-88e1dabe3852/a/7960e888-32c7-492b-a9e4-014d3bfafc63?tenantId=7df112d6-178e-4548

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA Power Apps | Planejamento Digital Compartilhar

Géssica Lorena Alves de Souza

Acompanhamento PCA 2025 GESTÃO ESTRATÉGICA

PJRdeSENHORDOBONFIM

Selecionar uma forma de trabalho na galeria abaixo.

ÁREA	OBJETO	CLASSE	QUANT/VALOR	STATUS
INFIM-005	rede elétrica, hidráulica e sistema de combate a incêndio, com os devidos	OBRAS	Valor Unitário: 3000,00 Montante: R\$ 3.000,00	
PJRdeSENHORDOBONFIM-006	SERVIÇO DE JARDINAGEM (PRESTADO POR PESSOA JURÍDICA)		Quantidade: 1 Valor Unitário: 15000,00 Montante: R\$ 15.000,00	Planejado
PJRdeSENHORDOBONFIM-007	TO CT 046/2020 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR	INFRAESTRUTURA E OBRAS	Quantidade: 1 Valor Unitário: 10.000,00 Montante: R\$ 10.000,00	Planejado
PJRdeSENHORDOBONFIM-008	MANUTENCAO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	Quantidade: 30 Valor Unitário: 200 Montante: R\$ 6.000,00	Planejado
PJRdeSENHORDOBONFIM-009	serviço de videomonitoramento eletrônico	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	Quantidade: 12 Valor Unitário: 2.000,00 Montante: R\$ 24.000,00	Planejado

# **MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA.**

Rua Rodrigues Dórea, 63 Loja 09 – J. Armação CEP 41.750-030 Salvador/BA.

Tel. (71)3362-1977 E-mail: manutecnica@hotmail.com

**CNPJ: 03.758.809/0001-75**

Á

Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

## **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009**

MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA, sediada à Rua Rodrigues Dórea, 63 Conj. 09 J. Armação, CEP 41.750-030, Salvador/BA, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória de acessibilidade, decorrente de Dispensa de Licitação, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

Salvador/BA, 14 **de Julho** de 2025.

**Reinaldo Ferreira  
Costa Carvalho**



Assinado de forma digital por Reinaldo Ferreira  
Costa Carvalho  
DN: cn=Reinaldo Ferreira Costa Carvalho,  
email=manutecnica@hotmail.com, c=BR  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

**ASSINATURA DO DECLARANTE  
REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO  
REPRESENTANTE LEGAL/ SÓCIO**

CPF [REDACTED]  
RG [REDACTED]

# **MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA.**

Rua Rodrigues Dórea, 63 Loja 09 – J. Armação CEP 41.750-030 Salvador/BA.

Tel. (71)3362-1977 E-mail: manutecnica@hotmail.com

**CNPJ: 03.758.809/0001-75**

Á

Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

## **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.758.809/0001-75, por intermédio de seu representante legal, Sr. Reinaldo Ferreira Costa Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedidor [REDACTED] do C.P.F nº [REDACTED], DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Salvador/Ba, 14 de julho de 2025.

**Reinaldo Ferreira  
Costa Carvalho**

Assinado de forma digital por Reinaldo Ferreira  
Costa Carvalho  
DN: cn=Reinaldo Ferreira Costa Carvalho,  
email=manutecnica@hotmail.com, c=BR  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

**ASSINATURA DO DECLARANTE  
REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO  
REPRESENTANTE LEGAL/ SÓCIO**

CPF nº [REDACTED]  
RG nº [REDACTED]

09/07/2025, 12:08

Banco do Brasil

Visualizar Pix agrupados



**Consultas - Extrato de conta corrente**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 16 DA SOCIEDADE MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA

CNPJ nº 03.758.809/0001-75

REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO [REDACTED]

RODRIGO TEIXEIRA COSTA CARVALHO [REDACTED]

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202204264, com sede Rua Rodrigues Dória, nº 63, Loja 09, Jardim Armação Salvador, BA, CEP 41750000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.758.809/0001-75, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, e consolidação nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** RAISSA AIRES COSTA CARVALHO admitido neste ato [REDACTED]

RAFAEL TAVARES COSTA CARVALHO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/05/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO MECANICO, CPF nº 792.042.795-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3297020, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RODRIGUES DOREA, 250, APT 1201, ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750030, BRASIL.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) sendo que os R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) restantes serão integralizados até 02/01/2021, da seguinte forma: Em decorrência do aumento do capital social por motivo de INTEGRAÇÃO DE SÓCIOS., este fica assim distribuído:

Req: 81000000611036



Página 1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

31/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97984356 em 31/07/2020

Protocolo 204057035 de 21/07/2020

Nome da empresa MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA NIRE 29202204264

Chancela 95957147462236

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HDfEHgERtudNA&chave2=BT-06acCCpMpeIH2nWncfRq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
DSON SANTOS PASSOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 16 DA SOCIEDADE MANUTECNICA MANUTENCAO  
LTDA  
CNPJ nº 03.758.809/0001-75

REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) integralizado e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a integralizar.

RODRIGO TEIXEIRA COSTA CARVALHO, com 23.000 (vinte e três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) integralizado e R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a integralizar.

RAISSA AIRES COSTA CARVALHO, com 23.000 (vinte e três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 0,00 (zero reais) integralizado e um total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) a integralizar.

RAFAEL TAVARES COSTA CARVALHO, com 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 0,00 (zero reais) integralizado e um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a integralizar.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

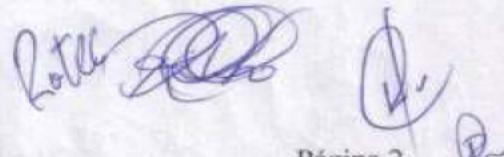
#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BA.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.**



Req: 81000000611036

Página 2



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

31/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97984356 em 31/07/2020

Protocolo 204057035 de 21/07/2020

Nome da empresa MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA NIRE 29202204264

Chancela 95957147462236

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato social Manutecnica (1621271)

SEI 19.09.02336.0006536/2025-44 / pg. 20

http://assinador.pscs.com  
ASSINADO DIGITALMENTE POR  
DSON SANTOS PASSOS  
pb/autenticacao?chave1=ampwInSCA9HDfEH9EtudNA&chave2=BT-06acCPMpeIH2nWncFRq



http://assinador.pscs.com  
ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
b/autenticacao?chave=ampwvnsca9hdfehg8tudn&chave2=BT-06acCpMpeIH2nWncfRq  
DSON SANTOS PASSOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 16 DA SOCIEDADE MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA

CNPJ nº 03.758.809/0001-75

**REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO.**

**RODRIGO TEIXEIRA COSTA CARVALHO.**

**TAVARES COSTA CARVALHO.**

**RAFAEL**

**CARVALHO.**

**RAISSA, AIRES COSTA**

MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA com sede na Rua Rodrigues Dória nº 63, loja 09 Jardim Armação CEP 41750000 Salvador BA, inscrita no CNPJ sob nº03758809/0001-75 conforme registro na JUCEB sob nº 29202204264 em 12 de abril de 2000, consolida o contrato social conforme cláusula a seguir:

**PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **MANUTECNICA MANUTENÇÃO LTDA**.

**SEGUNDA.** A sede e seu domicilio fica na Rua Rodrigues Doria nº 63 Loja 09 Jardim Armação CEP 41750000 Salvador BA , com filiais . Localizada na Miguel Palmeira nº 908 Empresarial Tenente Lemyssom Rodrigues sala E bairro Pinheiro CEP 57055330 Maceió /AL, Rua Laranjeiras nº 865 Sala 13 bairro Centro CEP 49010000 Sergipe Aracaju, Rua Rodrigues Dórea nº 63 Loja 09 Armação Salvador BA CEP 41750030, CNPJ 03.758.809/0003-37, NIRE 29901342097, com um capital social de R\$ 5.000,00/9CINCO MIL REAIS.

**TERCEIRA.** O capital social da empresa é R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS) dividido em 100.000(CEM MIL) quotas totalmente subscritas e integralizado, em moeda corrente do país e assim distribuido.

A- **REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO**, R\$ 28.000,00 ( VINTE E OITO MIL ) reais correspondente a 28.000(VINTE E OITO MIL ) quotas de R\$ 1,00(HUM) REAL ) cada, totalmente subscrito e integralizada em moeda corrente do pais, R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS ) , de valor nominal de R\$ 1,00(HUM REAL) a ser integralizada em moeda corrente do pais em 02/01/2021, correspondendo sua participação no capital social o percentual de 30%(TRINTA POR CENTO).

B- **RODRIGO TEIXEIRA COSTA CARVALHO** R\$7.000,00 ( SETE MIL REAIS) correspondendo7.000 (SETE MIL ) quotas de valor de R\$ 1,00 (HUM REAL)cada, totalmente subscritas e integralizada em moeda corrente do país , R\$ 16.000,00(DEZESEIS MIL REAIS, de valor nominal de R\$ 1,00(HUM REAL), cada a ser integralizada em moeda corrente do pais em 02/01/2021 correspondendo sua participação no capital social de 23%(VINTE E TRES POR CENTO).

Req: 81000000611036

  
Página 3



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

31/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97984356 em 31/07/2020

Protocolo 204057035 de 21/07/2020

Nome da empresa MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA NIRE 29202204264

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95957147462236

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato social Manutecnica (1621271)

SEI 19.09.02336.0006536/2025-44 / pg. 21

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 16 DA SOCIEDADE MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA

CNPJ nº 03.758.809/0001-75



http://assinador.pscs.com.br/autenticacao?chave1=ampwInSCA9HDfEh9EtudNA&chave2=BT-06acCPMpeIH2nWncfRq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR :  
DSON SANTOS PASSOS

C- **RAFAEL TAVARES COSTA CARVALHO** R\$ 24.000,00(VINTE E QUATRO MIL REAIS), correspondendo a 24.000(VINTE E QUATRO MIL) quotas, de valor de R\$ 1,00(HUM REAL),cada, totalmente subscrito e integraliza em moeda corrente do país, em 02/01/2021correspondendo a sua participação 24%(VINTE E QUATRO POR CENTO )no capital social.

D- **RAISSA AIRES COSTA CARVALHO.** R\$23.000,00(VINTE E TRES MIL REAIS), correspondendo a23. 000(VINTE E TRES MIL), quotas de valor R\$ 1,00(HUM REAL) cada, totalmente subscrita e integraliza em moeda corrente do país, em 02/01/2021correspondendo sua participação 23% (VINTE E TRES POR CENTO ).no capital social.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
<b>Reinaldo Ferreira Costa Carvalho</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>30</b>
<b>Rodrigo Teixeira Costa Carvalho</b>	<b>23.000</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>	<b>23</b>
<b>Rafael Tavares Costa Carvalho</b>	<b>24.000</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>	<b>24</b>
<b>Raissa Aires Costa Carvalho</b>	<b>23.000</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>	<b>23</b>
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>100</b>

**QUARTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outros (s) sócio(s), a quem fica assegurado em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição, se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. ( Art. 1.056; art.1.057, CC/2002).

**QUINTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

**SEXTA.** A administração da sociedade é exclusivamente ao sócio **Reinaldo Ferreira Costa Carvalho**, com os poderes de atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) art. 997. VI: 1.013.1.013.1.015, 1064, CC/2002.

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**SÉTIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065; CC/2002).

Req: 81000000611036

Página 4



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

31/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97984356 em 31/07/2020

Protocolo 204057035 de 21/07/2020

Nome da empresa MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA NIRE 29202204264

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 9595714746236

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato social Manutecnica (1621271)

SEI 19.09.02336.0006536/2025-44 / pg. 22

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE MANUTECNICA MANUTENCAO  
LTDA  
CNPJ nº 03.758.809/0001-75

**OITAVA.** Nos quatro meses seguintes ao termínio do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s), quando for o caso (art.1.071 e 1.072,§2º e art.1.078, CC/2002).

**NONA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível, ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente (s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

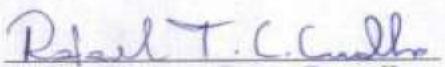
**DÉCIMA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ao) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade(art. 1.011§1º, cc/2002).

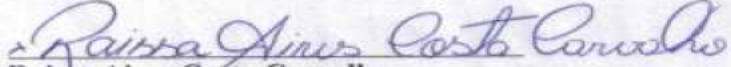
**DÉCIMA PRIMEIRA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da lei nº 10.406/2002.

**DÉCIMA SEGUNDA.** Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador BA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e de acordo, assinam este instrumento para que produzam efeitos legais.

Salvador BA 23/06/2020  
  
Reinaldo Ferreira Costa Carvalho

  
Rodrigo Teixeira Costa Carvalho

  
Rafael Tavares Costa Carvalho

  
Raissa Aires Costa Carvalho.

Req: 81000000611036

Página 5



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

31/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97984356 em 31/07/2020

Protocolo 204057035 de 21/07/2020

Nome da empresa MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA NIRE 29202204264

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 95957147462236

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato social Manutecnica (1621271)

SEI 19.09.02336.0006536/2025-44 / pg. 23

http://assinador.pscs.com  
ASSINADO DIGITALMENTE POR  
[REDACTED]  
N SANTOS PASSOS  
AUTENTICACAO?chave1=ampwYnSCA9HDfEH9ERtudNA&chave2=BT-06acCPMpelH2nWncFRq

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 16 DA SOCIEDADE MANUTECNICA MANUTENCAO

LTD A

CNPJ nº 03.758.809/0001-75

REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO.



ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
-ADSON SANTOS PASSOS  
<http://assinador.pscs.com.br/assinaroweb/autenticacao?chave1=ampwInSCA9HDfEHgERtudNA&chave2=BT-06acCPMpEIH2nWncfRq>

RODRIGO TEIXEIRA COSTA CARVALHO

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202204264, com sede Rua Rodrigues Dória, nº 63, Loja 09, Jardim Armação Salvador, BA, CEP 41750000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.758.809/0001-75, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, e consolidação nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### QUADRO SOCIETÁRIO

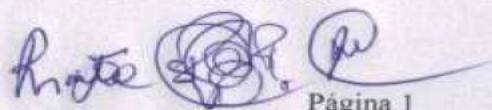
**CLÁUSULA PRIMEIRA.** RAISSA AIRES COSTA CARVALHO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA,

RAFAEL TAVARES COSTA CARVALHO admitido neste ato, nacionalidad

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) sendo que os R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) restantes serão integralizados até 02/01/2021, da seguinte forma: Em decorrência do aumento do capital social por motivo de INTEGRAÇÃO DE SOCIOS., este fica assim distribuído:

Req: 81000000611036



Página 1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

31/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97984356 em 31/07/2020

Protocolo 204057035 de 21/07/2020

Nome da empresa MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA NIRE 29202204264

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 95957147462236

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Alteração Contrato Social (1621288)

SEI 19.09.02336.0006536/2025-44 / pg. 24



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 16 DA SOCIEDADE MANUTECNICA MANUTENCAO  
LTDA  
CNPJ nº 03.758.809/0001-75

REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) integralizado e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a integralizar.

RODRIGO TEIXEIRA COSTA CARVALHO, com 23.000 (vinte e três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) integralizado e R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a integralizar.

RAISSA AIRES COSTA CARVALHO, com 23.000 (vinte e três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 0,00 (zero reais) integralizado e um total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) a integralizar.

RAFAEL TAVARES COSTA CARVALHO, com 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 0,00 (zero reais) integralizado e um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a integralizar.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BA.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.**



Req: 81000000611036

Página 2



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

31/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97984356 em 31/07/2020

Protocolo 204057035 de 21/07/2020

Nome da empresa MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA NIRE 29202204264

Chancela 95957147462236

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Alteração Contrato Social (1621288)

SEI 19.09.02336.0006536/2025-44 / pg. 25

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwInSCA9HDfEH9EtudNA&chave2=BT-06acCPMpeIH2nWncFRq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR  
DSON SANTOS PASSOS



http://assinador.pscs.com.  
ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
ASON SANTOS PASSOS  
ab/autenticacao?chave=ampwvnsca9hdfehgertudn&chave2=BT-06acCpMpeIH2nWncfRq

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 16 DA SOCIEDADE MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA

CNPJ nº 03.758.809/0001-75

REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO.

RODRIGO TEIXEIRA COSTA CARVALHO.

TAVARES COSTA CARVALHO.

RAFAEL

CARVALHO.

RAISSA, AIRES COSTA

MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA com sede na Rua Rodrigues Dória nº 63, loja 09 Jardim Armação CEP 41750000 Salvador BA, inscrita no CNPJ sob nº03758809/0001-75 conforme registro na JUCEB sob nº 29202204264 em 12 de abril de 2000, consolida o contrato social conforme cláusula a seguir:

**PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **MANUTECNICA MANUTENÇÃO LTDA**.

**SEGUNDA.** A sede e seu domicilio fica na Rua Rodrigues Doria nº 63 Loja 09 Jardim Armação CEP 41750000 Salvador BA , com filiais . Localizada na Miguel Palmeira nº 908 Empresarial Tenente Lemyssom Rodrigues sala E bairro Pinheiro CEP 57055330 Maceió /AL, Rua Laranjeiras nº 865 Sala 13 bairro Centro CEP 49010000 Sergipe Aracaju, Rua Rodrigues Dórea nº 63 Loja 09 Armação Salvador BA CEP 41750030, CNPJ 03.758.809/0003-37, NIRE 29901342097, com um capital social de R\$ 5.000,00/9CINCO MIL REAIS.

**TERCEIRA.** O capital social da empresa é R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS) dividido em 100.000(CEM MIL) quotas totalmente subscritas e integralizado, em moeda corrente do país e assim distribuido.

A- **REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO**, R\$ 28.000,00 ( VINTE E OITO MIL ) reais correspondente a 28.000(VINTE E OITO MIL ) quotas de R\$ 1,00(HUM) REAL ) cada, totalmente subscrito e integralizada em moeda corrente do país, R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS ) , de valor nominal de R\$ 1,00(HUM REAL) a ser integralizada em moeda corrente do país em 02/01/2021, correspondendo sua participação no capital social o percentual de 30%(TRINTA POR CENTO).

B- **RODRIGO TEIXEIRA COSTA CARVALHO** R\$7.000,00 ( SETE MIL REAIS) correspondendo7.000 (SETE MIL ) quotas de valor de R\$ 1,00 (HUM REAL)cada, totalmente subscritas e integralizada em moeda corrente do país , R\$ 16.000,00(DEZESEIS MIL REAIS, de valor nominal de R\$ 1,00(HUM REAL), cada a ser integralizada em moeda corrente do país em 02/01/2021 correspondendo sua participação no capital social de 23%(VINTE E TRES POR CENTO).

Req: 81000000611036

Página 3

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

31/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97984356 em 31/07/2020

Protocolo 204057035 de 21/07/2020

Nome da empresa MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA NIRE 29202204264

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 95957147462236

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Alteração Contrato Social (1621288)

SEI 19.09.02336.0006536/2025-44 / pg. 26



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 16 DA SOCIEDADE MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA

CNPJ nº 03.758.809/0001-75



http://assinador.pscs.com/  
ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
-ADSON SANTOS PASSOS  
web/autenticacao?chave1=ampwvnsca9HDFEH9ERtudNA&chave2=BT-06acCpMpeIH2nWncfRq

C- **RAFAEL TAVARES COSTA CARVALHO** R\$ 24.000,00(VINTE E QUATRO MIL REAIS), correspondendo a 24.000(VINTE E QUATRO MIL) quotas, de valor de R\$ 1,00(HUM REAL),cada, totalmente subscrito e integraliza em moeda corrente do país, em 02/01/2021correspondendo a sua participação 24%(VINTE E QUATRO POR CENTO )no capital social.

D- **RAISSA AIRES COSTA CARVALHO.** R\$23.000,00(VINTE E TRES MIL REAIS), correspondendo a23. 000(VINTE E TRES MIL), quotas de valor R\$ 1,00(HUM REAL) cada, totalmente subscrita e integraliza em moeda corrente do país, em 02/01/2021correspondendo sua participação 23% (VINTE E TRES POR CENTO ).no capital social.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
<b>Reinaldo Ferreira Costa Carvalho</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>30</b>
<b>Rodrigo Teixeira Costa Carvalho</b>	<b>23.000</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>	<b>23</b>
<b>Rafael Tavares Costa Carvalho</b>	<b>24.000</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>	<b>24</b>
<b>Raissa Aires Costa Carvalho</b>	<b>23.000</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>	<b>23</b>
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>100</b>

**QUARTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outros (s) sócio(s), a quem fica assegurado em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição, se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. ( Art. 1.056; art.1.057, CC/2002).

**QUINTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

**SEXTA.** A administração da sociedade é exclusivamente ao sócio **Reinaldo Ferreira Costa Carvalho**, com os poderes de atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) art. 997. VI: 1.013.1.013.1.015, 1064, CC/2002.

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**SÉTIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065; CC/2002).

Req: 81000000611036

Página 4



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

31/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97984356 em 31/07/2020

Protocolo 204057035 de 21/07/2020

Nome da empresa MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA NIRE 29202204264

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 9595714746236

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Alteração Contrato Social (1621288)

SEI 19.09.02336.0006536/2025-44 / pg. 27

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE MANUTECNICA MANUTENCAO  
LTDA  
CNPJ nº 03.758.809/0001-75

**OITAVA.** Nos quatro meses seguintes ao termínio do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s), quando for o caso (art.1.071 e 1.072,§2º e art.1.078, CC/2002).

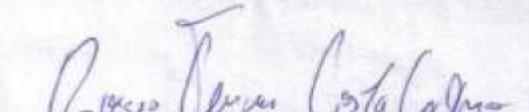
**NONA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível, ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente (s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

**DÉCIMA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ao) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade(art. 1.011§1º, cc/2002).

**DÉCIMA PRIMEIRA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da lei nº 10.406/2002.

**DÉCIMA SEGUNDA.** Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador BA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e de acordo, assinam este instrumento para que produzam efeitos legais.

Salvador BA 23/06/2020  
  
Reinaldo Ferreira Costa Carvalho

  
Rodrigo Teixeira Costa Carvalho

  
Rafael Tavares Costa Carvalho

  
Raissa Aires Costa Carvalho.

Req: 81000000611036

Página 5



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

31/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97984356 em 31/07/2020

Protocolo 204057035 de 21/07/2020

Nome da empresa MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA NIRE 29202204264

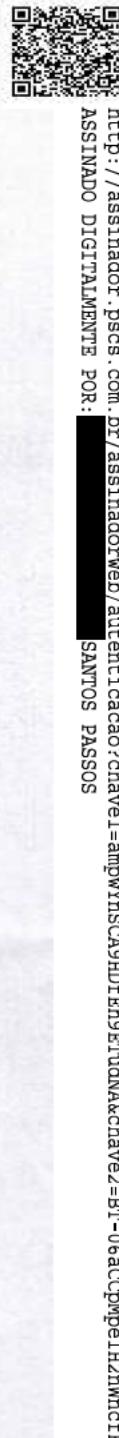
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 95957147462236

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Alteração Contrato Social (1621288)

SEI 19.09.02336.0006536/2025-44 / pg. 28

ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
[REDACTED] SANTOS PASSOS  
  
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwInSCA9HDfEH9ERtudNA&chave2=BT-06acCPMpelHnWncFRq



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA  
**CNPJ:** 03.758.809/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:24:36 do dia 12/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2025.

Código de controle da certidão: **A3BD.5920.F3E4.EA86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.758.809/0001-75

Certidão nº: 32100638/2025

Expedição: 10/06/2025, às 11:15:48

Validade: 07/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.758.809/0001-75**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.758.809/0001-75

**Razão Social:** MANUTECNICA MANUTENÇÃO LTDA

**Endereço:** R RODRIGUES DOREA 63 / ARMACAO / SALVADOR / BA / 41750-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/07/2025 a 14/08/2025

**Certificação Número:** 2025071618570886115465

Informação obtida em 21/07/2025 11:16:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253765808

RAZÃO SOCIAL	
<b>MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>053.448.439 - BAIXADO</b>	<b>03.758.809/0001-75</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA

CNPJ: 03.758.809/0001-75

Endereço: RUA RODRIGUES DOREA Nº 63 - JD. ARMACAO, SALVADOR/BA - CEP: 41750000 - LOJA 09

Número da Certidão: 2731910

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:25:59 horas do dia 21/07/2025.

Válida até dia 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **CCFA.CFAD.D045.8017.723C.FA74.90D6.3D61**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00880327E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidores.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 21/07/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social: MANUTECNICA MANUTENÇÃO LTDA**

**CNPJ: 03.758.809/0001-75**

**Endereço: RUA RODRIGUES DÓREA N 63- SALA 09- JARDIM ARMAÇÃO-**

**CEP:41750-030- SALVADOR/BA**

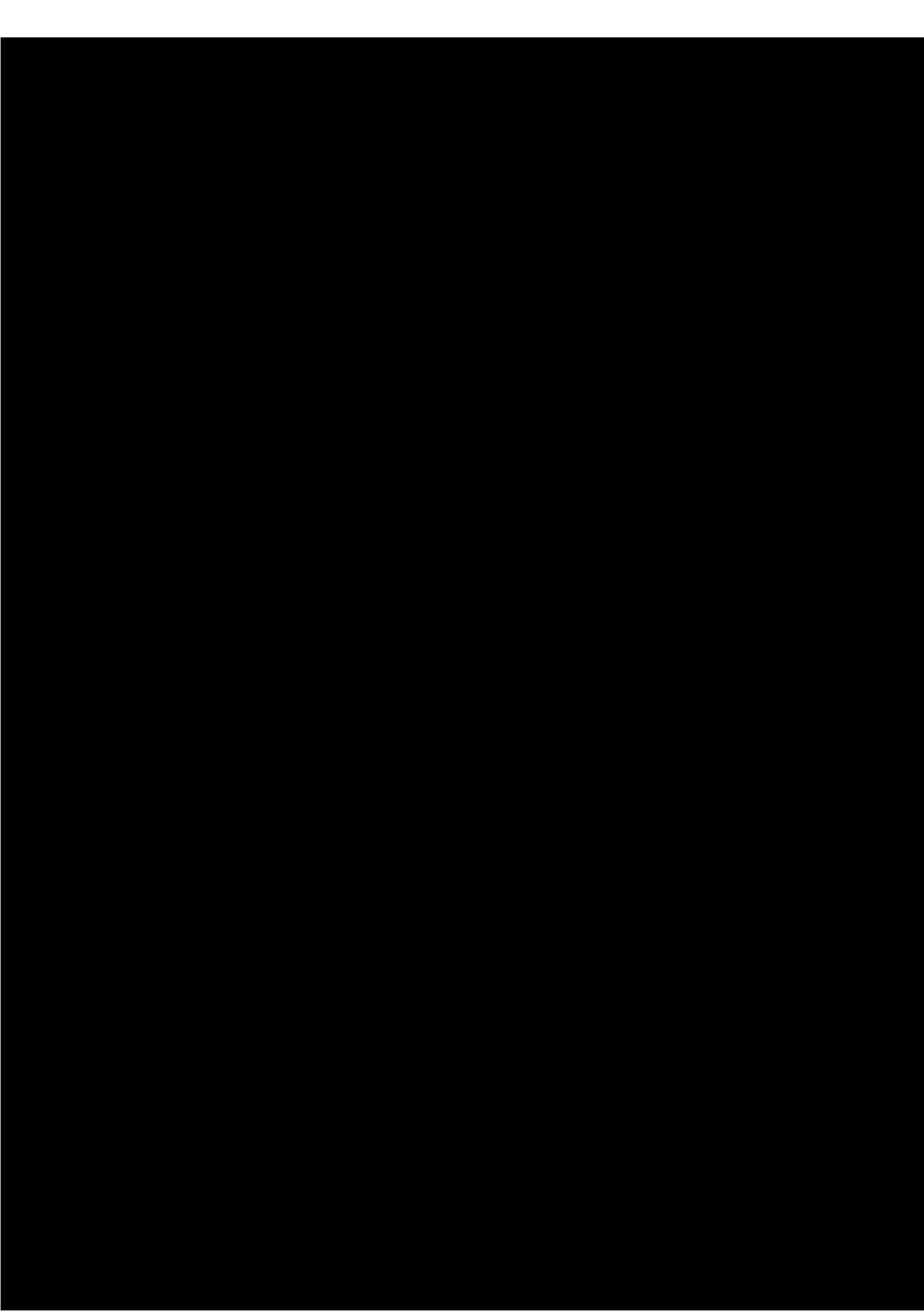
Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 21 de julho de 2025





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.758.809/0001-75 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 12/04/2000
NOME EMPRESARIAL <b>MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MANUTECNICA</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R RODRIGUES DOREA</b>	NUMERO <b>63</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 09</b>	
CEP <b>41.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD. ARMACAO</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MANUTECNICA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(71) 3362-1977/ (71) 3022-8222</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2025 às 13:07:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

**Interessado(a)**

Empresa: MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 03.758.809/0001-75

Registro: 0010166084

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 31/07/2020

Faixa: 2

Objetivo Social: MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS E DE TRANSPORTE COLETIVO PREDIAL E NÃO PREDIAL.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA RODRIGUES DÓREA, LJ 09, 63, BOCA DO RIO JD ARMAÇÃO, SALVADOR, BA, 41750000

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( EMPRESA )

Data Inicial: 29/05/2000

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 10166

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: RAFAEL TAVARES COSTA CARVALHO

[REDACTED]  
CPF: \*\*\*.7\*\*\*.\*

Data Início: 07/11/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: Artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO

[REDACTED]  
CPF: \*\*\*.7\*\*\*.\*

Data Início: 29/05/2000

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 12 E 25

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 81134  
Impresso em: 01/04/2025 às 11:31:29 por: adapt, ip: 177.82.217.251



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**  
**Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de**  
**2021**

**CREA-BA**

**Nº 278385/2025**

**Emissão: 01/04/2025**

**Validade: 31/03/2026**

**Chave: D5wCd**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

**Interessado(a)**

Profissional: REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO

Registro: 1506739245

CPF:

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 23/11/1989

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 8381

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 12 E 25

Data de Formação: 18/12/1975

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA

Registro: 0010166084

CNPJ: 03.758.809/0001-75

Data Início: 29/05/2000

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D5wCd  
Impresso em: 01/04/2025 às 11:27:44 por: adapt, ip: 177.82.217.251

# MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA.

Rua Rodrigues Dórea, 63 Loja 09 – J. Armação CEP 41.750-030 Salvador/BA.  
Fone: (71) 3362-1977/3461-8708 E-mail: manutecnica@hotmail.com  
CNPJ: 03.758.809/0001-75

Ao

**Ministério Público do Estado da BA – Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim**

**Assunto: Dispensa Eletrônica.**

**Objeto:** Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva, Corretiva (assistência técnica) em plataforma elevatória para acessibilidade para a Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

## **DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Eu, **REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico com registro no Crea/PA Nº [REDACTED] e registro no CONFEA Nº [REDACTED] de 26/02/2010, Carteira de identidade nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], autorizo a inclusão de meu nome como membro da equipe técnica, que participará da execução dos serviços, objeto a que se refere a Dispensa Eletrônica.

Salvador/Ba, 23 de Julho de 2025.

**REINALDO FERREIRA  
COSTA**

Assinado de forma digital por  
**REINALDO FERREIRA COSTA**

[REDACTED]  
Dados: 2025.07.23 11:40:32  
-03'00'

# **MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO Ltda**

Rua Rodrigues Dórea, 63 Conj.09 J. Armação CEP 41.750-030.

Fone: 3362-1977 Fax: 3461-8708 e-mail: manutecnica@hotmail.com

CNPJ: 03.758.809/0001-75 Insc. Est. 53448439.

Insc. Municipal: 170.067/001-93

**Ao**

**Ministério Público do Estado da BA – Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim**

**Assunto: Dispensa Eletrônica.**

## **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

Empresa Manutécnica Manutenção Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.758.809/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Reinaldo Ferreira Costa Carvalho, CPF nº [REDACTED] doravante denominada PROPONENTE, para fins de participação na Dispensa de Eletrônica do Ministério Público do Estado da Bahia, DECLARA, para os devidos fins do disposto no parágrafo 3º do art. 63 da Lei federal nº 14.133/2021, ter ciência de todas as informações e das condições gerais do imóvel localizado na **Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim** e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e do objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

Salvador/BA, 23 de Julho de 2025.

**REINALDO FERREIRA COSTA**  
**CARVALHO** [REDACTED]

Assinado de forma digital por REINALDO  
FERREIRA COSTA CARVALHO [REDACTED]

Dados: 2025.07.23 13:05:16 -03'00'

Manutécnica Manutenção Ltda.

## DESPACHO

À Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim,

Considerando tratar-se de celebração de Dispensa de Licitação Eletrônica, no qual o referido Escritório Regional é a Unidade Gestora, encaminhe-se o presente expediente para inclusão de informações orçamentárias, conforme despacho da Coordenação de Manutenção Predial (doc. 1444054).

Atenciosamente,

Waneska Borges  
Assessora Administrativa II  
Executora Orçamentária  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **Waneska de Souza Borges** - Assessora Administrativa II, em 29/07/2025, às 17:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1627752** e o código CRC **1781840F**.

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

### DESCRIÇÃO DA DEMANDA

#### 1. Objeto da Futura Contratação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) EM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE para a Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim.

*ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de Referência*

#### 2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

( ) SIM  
( ) NÃO

*Nota: Resolução*

CNMP 283/2024

#### 3. Unidade Solicitante:

COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

#### 4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101/0045 – Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

#### 5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

( ) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA  
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL  
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

**CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO:** (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

### PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

( x ) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR	PJRdeSENHORDOBONFIM-008	R\$ 10.000,00

( ) NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

**JUSTIFICATIVA:**

justificativa

**ATENÇÃO:** Inserir texto com a

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO**

**Nome Completo:**

Ana Paula Araujo Lino Mota

**Unidade Administrativa:**

Coordenação de Manutenção Predial - Diretoria de Engenharia e Arquitetura

**IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE**

**Nome Completo:**

Maíra de Almeida Soares

**Órgão/Unidade:**

Coordenação de Manutenção Predial - Diretoria de Engenharia e Arquitetura

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.  
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Analista Técnico, em 29/07/2025, às 14:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Maira de Almeida Soares** - Assistente de Gestão III, em 29/07/2025, às 17:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1627107** e o código CRC **F884C54C**.

19.09.02336.0016847/2025-53

1561244v1

@descricao\_orgao\_m



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

#### 1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em plataforma elevatória para acessibilidade para a Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

#### 1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado, para fins de informação neste item, o período de 12 (doze) meses.

#### 1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

( ) A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

( ) B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

( x ) C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

( x ) C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

( ) C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

( ) C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

( ) C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

**JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):** Justifica-se a presente contratação, como serviço continuado, sob a imperativa necessidade pública e contínua, por mais de um exercício financeiro, de prover à Instituição o funcionamento pleno da plataforma elevatória que atende a sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada na cidade de Senhor do Bonfim, de forma que seja garantido, no âmbito Institucional, o exercício das atividades finalísticas do órgão, tendo em vista que a interrupção ou falha no funcionamento do equipamento, sem a prestação dos devidos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incorreria em prejuízos ao fluxo de pessoas na edificação, e à segurança dos usuários.

➤ ( ) D - OUTRO(S). Especificar:

#### 1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

( ) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

( x ) B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”:



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:** Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigo 12º.

➤ **B.2 - ITENS APLICÁVEIS:**

(  ) **B.2.1 - TODOS OS ITENS.**

(  ) **B.2.2 - PARTE DOS ITENS:**

### 1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e serviços emergenciais justifica-se pela necessidade de garantir, nas sede do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia localizada em Senhor do Bonfim, o funcionamento pleno, contínuo, seguro, eficiente e econômico do equipamento, bem como a preservação do patrimônio da Instituição, pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na plataforma, de forma a propiciar aos usuários da edificação condições satisfatórias de segurança e uso dos supracitado equipamento.

### 1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação compreende:

- Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, corretiva e serviços emergenciais, com fornecimento total de peças, em 1 (uma) PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE, MARCA UNILEV, CAPACIDADE 275 KG, 02 PARADAS da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, localizada na Rua Paulo Coelho, nº 46, Marista, CEP: 48.970-000, Senhor do Bonfim-BA.

- O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 10 (dez) anos.

### 2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.1 BASE LEGAL:**

A seleção do fornecedor será por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, bem como publicação de aviso prévio no Portal do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.

**2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:**

(  ) **A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:**

(  ) **B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

- E-mail para encaminhamento de propostas: gessica.souza@mpba.mp.br
- Telefone para contato: (74) 3541-0300
- Prazo para envio das propostas por e-mail: 03 (três) dias úteis.



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

### 2.2 HABILITAÇÃO

#### 2.2.1 JURÍDICA:

- (x) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
- (x) B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

#### 2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
- B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
- B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;
- C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
- D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
- E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

#### 2.2.3 TÉCNICA:

- ( ) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.
- (x) B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

#### B.1) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:

b.1.1) Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da proponente (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) emitidas pelo conselho profissional competente, na forma da legislação vigente.

b.1.2) Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

**B.2) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS:** Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS** a seguir:

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPE nº \_\_\_\_\_ doravante denominada PROPONENTE, para fins de participação na Dispensa de Licitação XXXXX nº...../25 do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no parágrafo 3º do art. 63 da Lei federal nº 14.133/2021, ter ciência de todas as informações e das condições gerais do imóvel localizado em Senhor do Bonfim e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e do objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Senhor do Bonfim, data da assinatura eletrônica

---

**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ**

**REPRESENTANTE LEGAL**

Ficará franqueada a faculdade de visitar/vistoriar o local onde será executado o serviço, nos seguintes termos:

Local da vistoria/visita: Rua Paulo Coelho, nº 46, Marista, CEP: 48.970-000, Senhor do Bonfim-BA..

Unidade responsável por acompanhar: Gerência regional – Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

Necessidade de agendamento: SIM

Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (74) 3541-0300 e gessica.souza@mpba.mp.br.

Data-limite para realização da vistoria/visita: 01 (dia) dia útil anterior à data de envio da proposta.

### 2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL,  
COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

C - OUTRO. Indicar:

#### 3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

### 3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

**3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO:** Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, localizada na Rua Paulo Coelho, nº 46, Marista, CEP: 48.970-000, Senhor do Bonfim-BA.

#### 3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Gerência regional – Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

**Dias e Horários:** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7).

- **Outras Regras:** Não se aplica.

#### 3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:**

- **Telefone e e-mail para contato:**

- **Antecedência mínima (se necessário):**

#### 3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A - NÃO SE APLICA.

B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

### 3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ **A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos

➤ **A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:**



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**

I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

I - NÃO.

II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

### **3.5 REGRAS DE GARANTIA**

#### **3.5.1 REGRAS GERAIS:**

A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

○

E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

### **3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:**

#### **3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:**

A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- Justificar a exigência de garantia do fabricante:

#### **3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:**

A - \_\_\_\_\_ DIAS.

B - \_\_\_\_\_ MESES.

C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL  
(SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- Justificar prazo de duração definido:

#### **3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:**

A - \_\_\_\_\_ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção:  Úteis  Corridos

B - \_\_\_\_\_ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção:  Úteis  Corridos

C - OUTRO (S). Indicar:

#### **3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:**

A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

D - **ON SITE, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).** Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

( ) E - OUTRA. Especificar

### 3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

( ) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

### 3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

( ) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

( x ) B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Indicar parcela(s) subcontratável (eis):** A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE;
- **Indicar regras/condições para subcontratação:** Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuênciA formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.

### 3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

#### 3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o CONTRATANTE designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à CONTRATADA as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

### 3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

A - NÃO SE APLICA, SENDO APPLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

### 3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

- 3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

### **3.7.4 DAS MULTAS:**

#### **( x ) A - APlicam-se as disposições abaixo elencadas:**

- 3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:
- 3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

### **( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:**

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

### **3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)**

**3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 15 (quinze) dias corridos (regra geral), contados:

A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

**3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:** 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório.

**3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):**

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO:

B.1 – \_\_\_\_ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção):  Úteis  Corridos

B.2 – 2 DIAS. Contagem: (escolher UMA opção):  Úteis  Corridos

B.3 – \_\_\_\_ OUTRO (S). Indicar:

**3.8.4 DEMAIS REGAMENTOS:**

3.8.4.1 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à CONTRATADA a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **3.9 DOS PREÇOS**

#### **3.9.1 ABRANGÊNCIA:**

**( x ) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver):

**( ) B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:**

#### **3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:**

**( x ) A - VALOR MENSAL FIXO.**

**( ) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.**

**( ) C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**( ) D - OUTRO. Indicar:**



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

### 3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

#### 3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

A - MENSAL.

B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

C - EM PARCELA ÚNICA:

C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

C.2 - OUTRO. Indicar:

D - PARCELADO:

D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

E - OUTRO (A). Indicar:

#### 3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar: Os pagamentos relativos à prestação dos serviços de manutenção serão efetuados mensalmente. Para fins de habilitação dos pagamentos mensais, deverá ser apresentado Relatório de Inspeção Técnica/ Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial.

### 3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

### **3.12 REAJUSTAMENTO**

**( x ) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:**

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

**( x ) A.1 - INPC/IBGE.**

**( ) A.2 - OUTRO.** Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**( ) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO,** dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

(  ) B.1 - INPC/IBGE.

(  ) B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

### 3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

#### 3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

(  ) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

(  ) B - VIGÊNCIA DA ARP:

➤ Prazo de vigência da ARP: \_\_\_\_\_ meses. (Limitado a 01 ano)

➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:

(  ) NÃO    (  ) SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

#### 3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

(  ) A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

(  ) A.1 - \_\_\_\_\_ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

(  ) A.2 - \_\_\_\_\_ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

(  ) A.3 - \_\_\_\_\_ meses, contados a partir do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x (previsão inicial).

(  ) A.4 - \_\_\_\_\_ dias, contados a partir do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x (previsão inicial).

(  ) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

(  ) B.1 - 12 meses, contados a partir da



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

- Opção 1:** Data certa (previsão inicial): \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.  
 **Opção 2:** Da data da (última) assinatura.

**B.2 -** \_\_\_\_ dias, contados a partir da

- Opção 1:** Data certa (previsão inicial): \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.  
 **Opção 2:** Da data da (última) assinatura.

### **3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**  
 **B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.**

➤ **Justificativa:** Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a Administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária para a contratação.

## **3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:**

**3.14.1.1** Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

**3.14.1.1.1** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**3.14.1.2** Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

**3.14.1.3** Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

**3.14.1.4** Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

**3.14.1.5** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

**3.14.1.6** Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

### **3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)**

A - **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

B - **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:

3.14.2.1 A CONTRATADA deverá designar profissional legalmente habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

3.14.2.2 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

3.14.2.3 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

3.14.2.4 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

3.14.2.5 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

3.14.2.6 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

3.14.2.7 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

3.14.2.8 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

3.14.2.9 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

3.14.2.10 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.14.2.11 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

3.14.2.12 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

3.14.2.13 A CONTRATADA assumirá a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual.

3.14.2.14 A CONTRATADA deverá fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamentos objeto do contrato.

3.14.2.15 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil das plataformas e suas instalações.

### **3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:**

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

### 3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(  ) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

(  ) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

### 3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

(  ) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

(  ) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido:

(  ) I - 5% (cinco por cento).

(  ) II - OUTRO. Indicar: \_\_\_\_ % ( \_\_\_\_ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: \_\_\_\_\_ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

(  ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

(  ) II - \_\_\_\_\_ dias/meses após a vigência da contratação.

### 3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

### 3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	353.945
NOME DO SERVIDOR:	Ana Paula Araujo Lino Mota
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Coordenação de Manutenção Predial



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:**

Documento assinado digitalmente



ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA

Data: 29/07/2025 13:43:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

**APENSO I**

**TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS**

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Código do item de serviço, com descrição
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) EM 01 (UMA) PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE, CAPACIDADE 275 KG, 02 PARADAS.	meses	12	3557 - Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, monta - cargas / plataforma / escadas



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**

**APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

1. Especificação dos Equipamentos para realização dos serviços objetos deste termo de referência:

LOCAL	UNIDADE	QUANTITATIVO	DESCRÍÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM	UN	1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE, MARCA UNILEV, CAPACIDADE 275 KG, 02 PARADAS.

2. O objeto da contratação compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças, componentes, materiais auxiliares e de limpeza, treinamentos e demais condições definidas neste Termo Referência;

3. Os serviços de manutenção serão prestados em três formas distintas, conforme definido a seguir:

3.1 Mediante MANUTENÇÃO CORRETIVA (assistência técnica), através de chamado do CONTRATANTE, para eliminar eventuais defeitos dos equipamentos. O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar o defeito dos equipamentos. Os serviços de Manutenção Corretiva, incluindo o recebimento dos chamados, deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24x7);

3.1.1 Deverão ser eliminados quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparados ou substituídos, quando necessário, peças ou componentes, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste Termo Referência;

3.1.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/ montagem e /ou transporte de equipamentos.

3.1.3 Os chamados para prestar Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura pelo CONTRATANTE, e os serviços deverão ser executados de imediato, exceto quando necessitar de substituição de peças ou componentes, cujo prazo de execução será definido entre as partes;

3.1.4 Quando o defeito ou falha exigir intervenção técnica de maior complexidade, de modo que não seja possível o restabelecimento do funcionamento da plataforma no prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, através de relatório técnico fundamentado, ao fiscal do contrato sobre a complexidade do defeito apresentado e o novo prazo para o restabelecimento do funcionamento do equipamento;

3.1.5 A execução de serviços que necessitarem de desligamento no todo ou parte das plataformas, serão programados fora do horário normal de expediente, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

3.1.6 As Manutenções Corretivas realizadas deverão ser formalizadas através de relatório de manutenção corretiva onde conste o defeito apresentado, as causas e as medidas saneadoras necessárias.

3.2 Mediante visita de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a ser realizada mensalmente, nos dias úteis, de segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços, em conformidade com a NBR ISO 9386-1:2013:

3.2.1 Inspecionar todo o sistema para averiguação de irregularidades;

3.2.2 Examinar todos os dispositivos de segurança;

3.2.3 Verificar as condições dos freios;

3.2.4 Verificar as condições dos botões de chamada, botoeiras, e lâmpadas indicadoras;



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

- 3.2.5 Verificar a partida, parada e nivelamento da plataforma;
  - 3.2.6 Realizar a lubrificação de polias, cabos, etc;
  - 3.2.7 Conferir os sistemas elétrico, eletrônico e hidráulico, verificar o nível do óleo;
  - 3.2.8 Executar todos os testes e ensaios, sobretudo os de segurança, exigidos pelas normas e legislação pertinentes;
  - 3.2.9 Verificar se todos os componentes estão limpos e secos, inclusive o poço, proceder a limpeza e impermeabilização;
  - 3.2.10 Verificar a condição de ajuste e de desgaste de componentes;
  - 3.2.11 Prevenir e corrigir a ocorrência de corrosão.
  - 3.2.12 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes e normas técnicas vigentes;
- 3.3 Serviços EMERGENCIAIS, que compreendem as operações de resgate de passageiros. A contratada deverá prover serviço de resgate de pessoas em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24x7).
- 3.3.1 Os chamados para prestar assistência emergencial deverão ser atendidos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após abertura pelo CONTRATANTE, e os serviços deverão ser executados de imediato.
  - 3.3.2 A contratada deverá indicar número de telefone com funcionamento ininterrupto (plantão 24 horas) para chamados de urgência / emergência realizados a qualquer dia e hora, também durante sábados, domingos e feriados.
4. A mão de obra necessária à execução dos serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e emergenciais descritos nos itens 3.1 a 3.3 estão inclusos no valor mensal do Contrato;
5. A CONTRATADA fornecerá sem ônus adicional para o CONTRATANTE, todas as peças de reposição que se fizerem necessárias para que a plataforma esteja constantemente em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, de modo que não ocorra sucateamento do equipamento;
- 5.1 As principais peças e componentes possíveis de substituição na execução dos serviços sem ônus adicional ao Contratante estão descritas a seguir: Máquinas de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relés, conjuntos eletrônicos, chaves e contatores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick up, cavaletes, sensores e indutores, polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária, dispositivo de segurança, limites, pára-choques, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, portas, carretilhas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, barra de reversão, bomba hidráulica, fotocélulas, correias, correntes, cordoalhas, sinalizadores, substituição de lâmpadas, starters, reatores, botões em geral, corrediças de portas, acrílicos e os componentes do sistema de intercomunicação.
- 5.1.1 A omissão da CONTRATANTE na descrição das peças e componentes do item 6.1 não eximirá a CONTRATADA do seu fornecimento;
  - 5.2 As peças, componentes, materiais auxiliares e de limpeza, bem como lubrificantes a serem fornecidos pela CONTRATADA devem ser de primeira qualidade, similares e compatíveis com os existentes nas plataformas;
  - 5.3 Os prazos para o fornecimento de peças e componentes serão definidos entre as partes quando da constatação da necessidade de substituição;
6. Exetuam-se os serviços e o fornecimento de materiais necessários a reforma de cabina, revestimento de piso da cabina e substituição de espelho do valor mensal do Contrato, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE;
7. As peças sobressalentes utilizadas serão de qualidade e os acessórios e ferramentas usados pelos técnicos serão os recomendados pelo fabricante;



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

8. Após qualquer verificação ou substituição de peças dos equipamentos, estes serão submetidos a testes quanto ao rendimento e funcionamento;
9. Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas;
10. Todas as peças, equipamentos e componentes em geral fornecidas pela CONTRATADA terão garantia mínima de 06 (seis) meses;
11. Durante o prazo de vigência de garantia de fábrica, todos e quaisquer atendimentos serão efetuados pela CONTRATADA nos termos das normas de garantia do fabricante, sem ônus para o CONTRATANTE;
12. Em todas as visitas técnicas realizadas pela CONTRATADA, para realização de manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser elaborado um relatório de manutenção preventiva/ corretiva onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes;
13. Não haverá empregado da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral nas suas instalações;
14. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## DESPACHO

À DCCL,

Solicito divulgação de aviso da dispensa de licitação descrita abaixo, com objetivo de manifestar o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em atenção à disposição constante no art.75, § 3º, da lei federal nº14.133/2021.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) EM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE para a Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim.

**OBSERVAÇÕES:** Informações, esclarecimentos e documentos técnicos pertinentes à contratação poderão ser solicitados através dos contatos: gessica.souza@mpba.mp.br e (74) 3541-0300.

**PRAZO:** O prazo máximo para o recebimento da proposta será de 03 (três) dias úteis após a divulgação.

**UNIDADE RESPONSÁVEL:** Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

Desta forma, encaminhamos o presente expediente nos colocamos à disposição para esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Analista Técnico, em 29/07/2025, às 09:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1626374** e o código CRC **09529B20**.

## DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº 193/2025, encaminhado pela Coordenação de Manutenção Predial, para prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em plataforma elevatória para acessibilidade para a Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informação contida no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1627107) e no Termo de Referência (doc. 1627105).

Preliminarmente informamos que o processo foi instruído com tipo "**Dispensa de Licitação - Não Eletrônica**" e o Termo de Referência (doc. 1627105) também para dispensa de licitação sem disputa eletrônica. No entanto, observamos que no despacho 1627752 da assessoria administrativa da Diretoria de Engenharia e Arquitetura faz referência a **dispensa de licitação eletrônica**. Solicitamos esclarecimento, se dispensa eletrônica ou dispensa tradicional (sem disputa eletrônica);

Retornamos o presente expediente à **Coordenação de Manutenção Predial**, informando que, após análise preliminar da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

### **Na Instrução do Processo:**

01. Esclarecer se o processo de dispensa de licitação será na modalidade eletrônica ou SEM disputa eletrônica;
  - 1.1 Se **Dispensa Eletrônica**: a unidade deverá inserir o Termo de Referência relativo à dispensa eletrônica e alterar o tipo do processo para "Dispensa Eletrônica";
  - 1.2 Se **Dispensa Não Eletrônica**: a unidade deverá encaminhar o procedimento para autorização prévia do Superintendente de Gestão Administrativa para prosseguir com a instrução do referido procedimento da modalidade tradicional, conforme Comunicado nº 070/2024 e tendo em vista o item 3.1.1.2 da Base de Conhecimento do procedimento correlato;
02. No despacho 1444054 a Unidade Demandante encaminha o procedimento para a Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim para inclusão de informações orçamentárias. No entanto, não observamos os documentos relativos à execução orçamentária e nem a Unidade Gestora. Assim sendo, solicitamos anexar:
  - 2.1 Declaração do Executor Orçamentário, conforme estabelece item 7 da Base de Conhecimento do processo correlato;
  - 2.2 Documento FIPLAN;
  - 2.3 Manifestação contendo a memória de cálculo com saldo disponível para uso;
  - 2.4 Manifestação do Gestor Orçamentário, conforme estabelece item 8.1 da Base de Conhecimento do processo correlato;
  - 2.5 Ciência dos servidores a serem indicados pelo Gestor Orçamentário, conforme estabelece item 9 da Base de Conhecimento do processo correlato;
03. Observamos que a Promotoria de Justiça realizou cotações e anexou "Proposta vencedora". Solicitamos esclarecer se será Dispensa Não eletrônica para darmos seguimento à análise de conformidade respeitando o fluxo relativo ao procedimento correto;
04. Ausência de **Tabela de Preços Orçados**, conforme estabelece o item 6.1 da Base de Conhecimento do processo correlato;
05. No documento 1627105 relativo ao "**Termo de Referência**":
  - 5.1. **Itens 1.1 x 1.5 x 1.6**: identificamos que no item 1.6 relativo à "**Descrição da solução como um todo**" foi contemplada na descrição os **serviços emergenciais**, além da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Nos itens 1.1 e 1.5 não faz referência aos serviços emergenciais. Assim sendo, solicitamos retificar no (s) item (ns) a ser ajustado de modo a guardar similaridade com a descrição da prestação dos serviços em todos os itens do Termo de Referência;  
Caso o item 1.6 esteja correto, de modo a manter os serviços emergenciais na descrição do objeto, solicitamos a retificação no item 1 do Documento de Formalização da Demanda (doc. 1627107);
  - 5.2. **Item 3.3.2**: foram mencionados os dias e horários para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. Caso a prestação dos serviços inclua os **serviços emergenciais**, solicitamos informar dias e horários dos mesmos ou, se for o caso, informar como deverão ser realizados os serviços emergenciais;
  - 5.3. **Item 3.5.2.1**: foi assinalada a opção "A". Considerando que a Unidade assinalou a opção "B - Garantia Legal para todos os itens" no item, 3.5.1, informamos que o item 3.5.2 não deverá assinalar nenhuma opção (somente para opções C ou D do item 3.5.1, conforme observação contida na minuta do Termo de Referência). Assim sendo, solicitamos desmarcar a referida opção;
  - 5.4 Demais itens serão analisados em momento posterior, quando dos esclarecimentos acerca do tipo do processo a ser saneado (dispensa eletrônica ou dispensa não eletrônica).

Registramos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vêm sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

**Milena Maria Cardoso do Nascimento**  
Assistente de Gestão II  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 30/07/2025, às 16:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1629012** e o código CRC **EC0AD334**.

## MANIFESTAÇÃO

À CEACC,

Atendendo ao item 3 do último Despacho saneador (1629012), esclareço tratar-se o presente processo de **Dispensa Não Eletrônica**, conforme solicitação constante do doc. 1629723 e autorização emitida pela SGA nos termos do Despacho 1630614.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Géssica Lorena Alves de Souza** - Gestora Administrativa IV, em 11/08/2025, às 13:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1646607** e o código CRC **A37B17CB**.

## MANIFESTAÇÃO

À SGA,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva/preventiva da plataforma elevatória de acessibilidade instalada nesta unidade, venho por meio deste **solicitar autorização para instruir o processo de dispensa de licitação na modalidade não eletrônica**.

A justificativa para adoção do meio não eletrônico apoia-se nos seguintes aspectos: 1)Especificidade técnica e necessidade de vistoria: A natureza do serviço demanda conhecimento detalhado da plataforma instalada, sendo fundamental que os potenciais prestadores realizem vistoria técnica presencial no local para diagnóstico adequado. O modelo eletrônico, em muitos casos, limita esse tipo de interação direta, podendo comprometer a exatidão da proposta ou a aderência à solução mais adequada. 2) Reduzido número de fornecedores especializados: Observa-se que há uma oferta restrita de empresas com capacitação técnica e certificações compatíveis com o equipamento em questão. A tramitação não eletrônica possibilita contato mais direcionado com empresas qualificadas, garantindo maior segurança técnica na contratação. 3) Garantia de atendimento imediato e local: Tendo em vista que a plataforma é um equipamento essencial à acessibilidade e mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a manutenção deve ocorrer com máxima celeridade. A condução do processo em âmbito local e presencial favorece o atendimento emergencial e o acompanhamento mais ágil das tratativas.

Diante do exposto, e com vistas à eficiência e à adequada solução da demanda, **solicito a autorização formal para a condução da dispensa de licitação na forma não eletrônica**, nos termos da legislação vigente.

Sem mais, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Géssica Lorena Alves de Souza** - Gestora Administrativa IV, em 30/07/2025, às 17:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1629723** e o código CRC **159787C8**.

## DESPACHO

À Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim,

Considerando a justificativa apresentada, conforme (doc.1629723), autorizo, excepcionalmente, a realização da contratação por meio de dispensa de licitação não eletrônica, para a prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) em plataforma elevatória de acessibilidade, destinada a esta Promotoria.

Ante o exposto, retorno-se o presente expediente para instrução processual, com posterior envio à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para análise técnica.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 02/08/2025, às 08:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1630614** e o código CRC **86FF4ED5**.



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

#### 1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em plataforma elevatória para acessibilidade para a Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

#### 1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado, para fins de informação neste item, o período de 12 (doze) meses.

#### 1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

( ) A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

( ) B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

( x ) C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

( x ) C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

( ) C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

( ) C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

( ) C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

**JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):** Justifica-se a presente contratação, como serviço continuado, sob a imperativa necessidade pública e contínua, por mais de um exercício financeiro, de prover à Instituição o funcionamento pleno da plataforma elevatória que atende a sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada na cidade de Senhor do Bonfim, de forma que seja garantido, no âmbito Institucional, o exercício das atividades finalísticas do órgão, tendo em vista que a interrupção ou falha no funcionamento do equipamento, sem a prestação dos devidos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incorreria em prejuízos ao fluxo de pessoas na edificação, e à segurança dos usuários.

➤ ( ) D - OUTRO(S). Especificar:

#### 1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

( ) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

( x ) B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”:



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:** Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigo 12º.

➤ **B.2 - ITENS APLICÁVEIS:**

(  ) **B.2.1 - TODOS OS ITENS.**

(  ) **B.2.2 - PARTE DOS ITENS:**

### 1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e serviços emergenciais justifica-se pela necessidade de garantir, nas sede do Ministério P?blico do Estado da Bahia localizada em Senhor do Bonfim, o funcionamento pleno, contínuo, seguro, eficiente e econômico do equipamento, bem como a preservação do patrimônio da Instituição, pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na plataforma, de forma a propiciar aos usuários da edificação condições satisfatórias de segurança e uso dos supracitado equipamento.

### 1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação compreende:

- Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças, em 1 (uma) PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE, MARCA UNILEV, CAPACIDADE 275 KG, 02 PARADAS da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, localizada na Rua Paulo Coelho, nº 46, Marista, CEP: 48.970-000, Senhor do Bonfim-BA.
- O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 10 (dez) anos.

## 2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

#### 2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, bem como publicação de aviso prévio no Portal do Ministério P?blico do Estado da Bahia.

#### 2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:

(  ) **A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:**

(  ) **B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

- E-mail para encaminhamento de propostas: gessica.souza@mpba.mp.br
- Telefone para contato: (74) 3541-0300
- Prazo para envio das propostas por e-mail: 03 (três) dias úteis.

### 2.2 HABILITAÇÃO



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

### 2.2.1 JURÍDICA:

- (x) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
- (x) B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

### 2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
- B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
- B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;
- C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
- D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
- E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

### 2.2.3 TÉCNICA:

- ( ) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.
- (x) B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

### B.1) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:

b.1.1) Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da proponente (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) emitidas pelo conselho profissional competente, na forma da legislação vigente.

b.1.2) Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

**B.2) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS:** Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS** a seguir:

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPE nº \_\_\_\_\_ doravante denominada PROPONENTE, para fins de participação na Dispensa de Licitação XXXXX nº...../25 do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, DECLARA, para os devidos fins do disposto no parágrafo 3º do art. 63 da Lei federal nº 14.133/2021, ter ciência de todas as informações e das condições gerais do imóvel localizado em Senhor do Bonfim e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e do objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

Senhor do Bonfim, data da assinatura eletrônica



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

Ficará franqueada a faculdade de visitar/vistoriar o local onde será executado o serviço, nos seguintes termos:

Local da vistoria/visita: Rua Paulo Coelho, nº 46, Marista, CEP: 48.970-000, Senhor do Bonfim-BA..

Unidade responsável por acompanhar: Gerência regional – Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

Necessidade de agendamento: SIM

Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (74) 3541-0300 e gessica.souza@mpba.mp.br.

Data-limite para realização da vistoria/visita: 01 (dia) dia útil anterior à data de envio da proposta.

### 2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(  ) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

(  ) B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

(  ) C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL,  
COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

(  ) A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

(  ) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

(  ) C - OUTRO. Indicar:

#### 3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

#### 3.3 FORMA DE EXECUÇÃO



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

**3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO:** Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, localizada na Rua Paulo Coelho, nº 46, Marista, CEP: 48.970-000, Senhor do Bonfim-BA.

### 3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

( ) A - NÃO SE APLICA.

( x ) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Gerência regional – Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

**Dias e Horários:** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7).

- **Outras Regras:** Não se aplica.

### 3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

( x ) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:**

- **Telefone e e-mail para contato:**

- **Antecedência mínima (se necessário):**

### 3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

( x ) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - APPLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

### 3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

( ) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		( ) Úteis ( ) Corridos
		( ) Úteis ( ) Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:

( ) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

( ) II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:  
( ) I - NÃO.

( ) II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

( ) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

( x ) C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

### 3.5 REGRAS DE GARANTIA

#### 3.5.1 REGRAS GERAIS:

( ) A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

( x ) B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

( ) C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

( ) D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

○

( ) E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

#### 3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

### 3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

( ) A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

( ) B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- Justificar a exigência de garantia do fabricante:

### 3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

( ) A - \_\_\_\_\_ DIAS.

( ) B - \_\_\_\_\_ MESES.

( ) C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL  
(SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- Justificar prazo de duração definido:

### 3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:

( ) A - \_\_\_\_\_ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: ( ) Úteis ( ) Corridos

( ) B - \_\_\_\_\_ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: ( ) Úteis ( ) Corridos

( ) C - OUTRO (S). Indicar:

### 3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

( ) A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

( ) B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

( ) C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

( ) D - ON SITE, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ horas, contadas da notificação pelo MPBA;

- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

- Justificativa para a garantia *on site*:

( ) E - OUTRA. Especificar

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

### 3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

( ) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

### 3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

( ) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

( x ) B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Indicar parcela(s) subcontratável (eis):** A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE;
- **Indicar regras/condições para subcontratação:** Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuênciA formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.

### 3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

#### 3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o CONTRATANTE designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à CONTRATADA as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

## **TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O CONTRATANTE poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela CONTRATADA, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

### **3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:**

A - NÃO SE APLICA, SENDO APlicáveis APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENcadas NO ITEM 3.7.1.

B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

### **3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

## **TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**

- 3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 3.7.3.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 3.7.4 DAS MULTAS:**
- ( x ) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:**
- 3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:
- 3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

### ( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

### 3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 15 (quinze) dias corridos (regra geral), contados:

A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO:

B.1 – \_\_\_\_ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção):  Úteis  Corridos

B.2 – 2 DIAS. Contagem: (escolher UMA opção):  Úteis  Corridos

B.3 – \_\_\_\_ OUTRO (S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGAMENTOS:

3.8.4.1 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à CONTRATADA a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### 3.9 DOS PREÇOS

#### 3.9.1 ABRANGÊNCIA:

( x ) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- A.1 - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- A.2 - Demais regramentos (se houver):

( ) B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

#### 3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

( x ) A - VALOR MENSAL FIXO.

( ) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

( ) C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

( ) D - OUTRO. Indicar:

### 3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

#### 3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

( x ) A - MENSAL.

( ) B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

( ) C - EM PARCELA ÚNICA:

( ) C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

( ) C.2 - OUTRO. Indicar:

( ) D - PARCELADO:

( ) D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

( ) D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

( ) E - OUTRO (A). Indicar:

### 3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

( ) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

( x ) B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar: Os pagamentos relativos à prestação dos serviços de manutenção serão efetuados mensalmente. Para fins de habilitação dos pagamentos mensais, deverá ser apresentado Relatório de Inspeção Técnica/ Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial.

### 3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

### 3.12 REAJUSTAMENTO

( x ) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

( x ) A.1 - INPC/IBGE.

( ) A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

( ) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

( ) B.1 - INPC/IBGE.

( ) B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

### 3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

#### 3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

( x ) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

( ) B - VIGÊNCIA DA ARP:

➤ Prazo de vigência da ARP: \_\_\_\_\_ meses. (Limitado a 01 ano)

➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:

( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

#### 3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

( ) A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

( ) A.1 - \_\_\_\_\_ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.2 - \_\_\_\_\_ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.3 - \_\_\_\_\_ meses, contados a partir do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X (previsão inicial).

( ) A.4 - \_\_\_\_\_ dias, contados a partir do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X (previsão inicial).

( x ) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

( x ) B.1 - 12 meses, contados a partir da

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

## **TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

B.2 - \_\_\_\_ dias, contados a partir da

Opção1: Data certa (previsão inicial): \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

### **3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ Justificativa: Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a Administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária para a contratação.

## **3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:**

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

## **TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

### 3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): escolher UMA opção

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.14.2.1 A CONTRATADA deverá designar profissional legalmente habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

3.14.2.2 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

3.14.2.3 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

3.14.2.4 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

3.14.2.5 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

3.14.2.6 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

3.14.2.7 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

3.14.2.8 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

3.14.2.9 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

3.14.2.10 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;

## **TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**

3.14.2.11 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

3.14.2.12 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

3.14.2.13 A CONTRATADA assumirá a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual.

3.14.2.14 A CONTRATADA deverá fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamentos objeto do contrato.

3.14.2.15 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil das plataformas e suas instalações.

### **3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:**

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

### 3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(  ) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

(  ) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

### 3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

(  ) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

(  ) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido:

(  ) I - 5% (cinco por cento).

(  ) II - OUTRO. Indicar: \_\_\_\_ % ( \_\_\_\_ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: \_\_\_\_\_ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

(  ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

(  ) II - \_\_\_\_\_ dias/meses após a vigência da contratação.

### 3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

### 3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	353.945
NOME DO SERVIDOR:	Ana Paula Araujo Lino Mota
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Coordenação de Manutenção Predial



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

INserir ASSINATURA DIGITAL:

Documento assinado digitalmente  
 ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA  
Data: 30/07/2025 17:14:14-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

### APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Código do item de serviço, com descrição
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) EM 01 (UMA) PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE, CAPACIDADE 275 KG, 02 PARADAS.	meses	12	3557 - Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, monta - cargas / plataforma / escadas



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

### APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Especificação dos Equipamentos para realização dos serviços objetos deste termo de referência:

LOCAL	UNIDADE	QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM	UN	1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE, MARCA UNILEV, CAPACIDADE 275 KG, 02 PARADAS.

2. O objeto da contratação compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças, componentes, materiais auxiliares e de limpeza, treinamentos e demais condições definidas neste Termo Referência;

3. Os serviços de manutenção serão prestados em três formas distintas, conforme definido a seguir:

3.1 Mediante MANUTENÇÃO CORRETIVA (assistência técnica), através de chamado do CONTRATANTE, para eliminar eventuais defeitos dos equipamentos. O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar o defeito dos equipamentos. Os serviços de Manutenção Corretiva, incluindo o recebimento dos chamados, deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24x7);

3.1.1 Deverão ser eliminados quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparados ou substituídos, quando necessário, peças ou componentes, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste Termo Referência;

3.1.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/ montagem e /ou transporte de equipamentos.

3.1.3 Os chamados para prestar Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura pelo CONTRATANTE, e os serviços deverão ser executados de imediato, exceto quando necessitar de substituição de peças ou componentes, cujo prazo de execução será definido entre as partes;

3.1.4 Quando o defeito ou falha exigir intervenção técnica de maior complexidade, de modo que não seja possível o restabelecimento do funcionamento da plataforma no prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, através de relatório técnico fundamentado, ao fiscal do contrato sobre a complexidade do defeito apresentado e o novo prazo para o restabelecimento do funcionamento do equipamento;

3.1.5 A execução de serviços que necessitarem de desligamento no todo ou parte das plataformas, serão programados fora do horário normal de expediente, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

3.1.6 As Manutenções Corretivas realizadas deverão ser formalizadas através de relatório de manutenção corretiva onde conste o defeito apresentado, as causas e as medidas saneadoras necessárias.

3.2 Mediante visita de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a ser realizada mensalmente, nos dias úteis, de segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços, em conformidade com a NBR ISO 9386-1:2013:

3.2.1 Inspecionar todo o sistema para averiguação de irregularidades;

3.2.2 Examinar todos os dispositivos de segurança;

3.2.3 Verificar as condições dos freios;

3.2.4 Verificar as condições dos botões de chamada, botoeiras, e lâmpadas indicadoras;

## **TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**

- 3.2.5 Verificar a partida, parada e nivelamento da plataforma;
- 3.2.6 Realizar a lubrificação de polias, cabos, etc;
- 3.2.7 Conferir os sistemas elétrico, eletrônico e hidráulico, verificar o nível do óleo;
- 3.2.8 Executar todos os testes e ensaios, sobretudo os de segurança, exigidos pelas normas e legislação pertinentes;
- 3.2.9 Verificar se todos os componentes estão limpos e secos, inclusive o poço, proceder a limpeza e impermeabilização;
- 3.2.10 Verificar a condição de ajuste e de desgaste de componentes;
- 3.2.11 Prevenir e corrigir a ocorrência de corrosão.
- 3.2.12 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes e normas técnicas vigentes;
- 3.3 Serviços EMERGENCIAIS, que compreendem as operações de resgate de passageiros. A contratada deverá prover serviço de resgate de pessoas em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24x7).
- 3.3.1 Os chamados para prestar assistência emergencial deverão ser atendidos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após abertura pelo CONTRATANTE, e os serviços deverão ser executados de imediato.
- 3.3.2 A contratada deverá indicar número de telefone com funcionamento ininterrupto (plantão 24 horas) para chamados de urgência / emergência realizados a qualquer dia e hora, também durante sábados, domingos e feriados.
4. A mão de obra necessária à execução dos serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e emergenciais descritos nos itens 3.1 a 3.3 estão inclusos no valor mensal do Contrato;
5. A CONTRATADA fornecerá sem ônus adicional para o CONTRATANTE, todas as peças de reposição que se fizerem necessárias para que a plataforma esteja constantemente em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, de modo que não ocorra sucateamento do equipamento;
- 5.1 As principais peças e componentes possíveis de substituição na execução dos serviços sem ônus adicional ao Contratante estão descritas a seguir: Máquinas de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relés, conjuntos eletrônicos, chaves e contatores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick up, cavaletes, sensores e indutores, polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária, dispositivo de segurança, limites, pára-choques, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, portas, carretilhas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, barra de reversão, bomba hidráulica, fotocélulas, correias, correntes, cordoalhas, sinalizadores, substituição de lâmpadas, starters, reatores, botões em geral, corrediças de portas, acrílicos e os componentes do sistema de intercomunicação.
- 5.1.1 A omissão da CONTRATANTE na descrição das peças e componentes do item 6.1 não eximirá a CONTRATADA do seu fornecimento;
- 5.2 As peças, componentes, materiais auxiliares e de limpeza, bem como lubrificantes a serem fornecidos pela CONTRATADA devem ser de primeira qualidade, similares e compatíveis com os existentes nas plataformas;
- 5.3 Os prazos para o fornecimento de peças e componentes serão definidos entre as partes quando da constatação da necessidade de substituição;
6. Exetuam-se os serviços e o fornecimento de materiais necessários a reforma de cabina, revestimento de piso da cabina e substituição de espelho do valor mensal do Contrato, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE;
7. As peças sobressalentes utilizadas serão de qualidade e os acessórios e ferramentas usados pelos técnicos serão os recomendados pelo fabricante;



## **TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**

8. Após qualquer verificação ou substituição de peças dos equipamentos, estes serão submetidos a testes quanto ao rendimento e funcionamento;
9. Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas;
10. Todas as peças, equipamentos e componentes em geral fornecidas pela CONTRATADA terão garantia mínima de 06 (seis) meses;
11. Durante o prazo de vigência de garantia de fábrica, todos e quaisquer atendimentos serão efetuados pela CONTRATADA nos termos das normas de garantia do fabricante, sem ônus para o CONTRATANTE;
12. Em todas as visitas técnicas realizadas pela CONTRATADA, para realização de manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser elaborado um relatório de manutenção preventiva/ corretiva onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes;
13. Não haverá empregado da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral nas suas instalações;
14. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## MANIFESTAÇÃO

À DCCL,

Com relação ao item 2.3 do respeitável Despacho Saneador, certifico para os devidos fins que este é o primeiro processo de contratação direta (via DL), nesta Unidade Gestora (045), atinente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória , razão pela qual não há um histórico a ser mencionado em memória de cálculo.

À disposição para esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Géssica Lorena Alves de Souza** - Gestora Administrativa IV, em 04/08/2025, às 12:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1634891** e o código CRC **823309BC**.

## MANIFESTAÇÃO

À CEACC,

Objetivando atender ao tópico 04 do Despacho saneador, informo que a **tabela de preços orçados** encontra-se colacionada no doc. **SEI 1601591**.

Sendo necessário empreender algum ajuste, sigo à disposição.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Géssica Lorena Alves de Souza** - Gestora Administrativa IV, em 11/08/2025, às 13:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1646628** e o código CRC **02CF52BA**.

## CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

**DECLARO**, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

### I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	1	4058	7700	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.39

### II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

#### 1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$  
(Valor por extenso)

#### 2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.39	R\$ 49.882,13	R\$ 3.760,00	7,54 %

#### 3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

( x ) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2026	R\$ 7.520,00
2027	R\$ 0,00

#### 4) ORIGEM DO RECURSO:

( x ) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

\* É possível assinalar mais de uma opção.

#### RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	Nome Completo:	Cargo/Função:
354287	Géssica Lorena Alves de Souza	Gestor Administrativo IV

#### Unidade Administrativa:

Gerência Regional - PJR de Senhor do Bonfim



Documento assinado eletronicamente por **Géssica Lorena Alves de Souza** - Gestora Administrativa IV, em 30/07/2025, às 16:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1629642** e o código CRC **53A95503**.

19.09.02336.0006536/2025-44

1629642v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



## Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2025

Código da Unidade Gestora igual a 45

Anexo PLAN60 (1629671)

SEI 19.09.02336.0006536/2025-44 / pg. 106

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0045 - Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	4058 - Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público
Região:	7700 - Piemonte Norte do Itapicuru
Objetivo do PAOE:	Assegurar o funcionamento das promotorias regionais do Ministério Público, possibilitando aprimorar a rede de integração da gestão administrativa
Produto:	2518 - Promotoria regional em funcionamento
Quantidade Prevista:	1,00 unidade
Quantidade Atual:	1,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	84.848,00	1.370,32	0,00	0,00	119.595,55	71.095,55	53.624,59	52.938,24	49.882,13
3.3.90.92.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370,32	0,00	0,00	0,00	1.370,32	1.370,32	1.370,32	1.370,32	0,00
Região	Total do Tesouro		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	86.218,32	1.370,32	0,00	0,00	120.965,87	72.465,87	54.994,91	54.308,56	49.882,13
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	86.218,32	1.370,32	0,00	0,00	120.965,87	72.465,87	54.994,91	54.308,56	49.882,13
PAOE	Total do Tesouro		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	86.218,32	1.370,32	0,00	0,00	120.965,87	72.465,87	54.994,91	54.308,56	49.882,13
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	86.218,32	1.370,32	0,00	0,00	120.965,87	72.465,87	54.994,91	54.308,56	49.882,13

**Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED**

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
Programa	<b>Total do Tesouro</b>		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	86.218,32	1.370,32	0,00	0,00	120.965,87	72.465,87	54.994,91	54.308,56	49.882,13
	<b>Total de Outras Fontes</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal Programa</b>		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	86.218,32	1.370,32	0,00	0,00	120.965,87	72.465,87	54.994,91	54.308,56	49.882,13
UO	<b>Total do Tesouro</b>		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	86.218,32	1.370,32	0,00	0,00	120.965,87	72.465,87	54.994,91	54.308,56	49.882,13
	<b>Total de Outras Fontes</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal UO</b>		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	86.218,32	1.370,32	0,00	0,00	120.965,87	72.465,87	54.994,91	54.308,56	49.882,13
Órgão	<b>Total do Tesouro</b>		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	86.218,32	1.370,32	0,00	0,00	120.965,87	72.465,87	54.994,91	54.308,56	49.882,13
	<b>Total de Outras Fontes</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal Órgão</b>		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	86.218,32	1.370,32	0,00	0,00	120.965,87	72.465,87	54.994,91	54.308,56	49.882,13
Geral	<b>Total do Tesouro</b>		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	86.218,32	1.370,32	0,00	0,00	120.965,87	72.465,87	54.994,91	54.308,56	49.882,13
	<b>Total de Outras Fontes</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total Geral</b>		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	86.218,32	1.370,32	0,00	0,00	120.965,87	72.465,87	54.994,91	54.308,56	49.882,13

## DESPACHO

Em atenção ao despacho nº 1629012 da Coordenação de Contratos, encaminho TERMO DE REFERÊNCIA (documento 1629729) com as correções solicitadas no item 05.

Na oportunidade, informamos que se trata de contratação a ser realizada através de **dispensa de licitação não eletrônica**.

Encaminhe-se o presente expediente à Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, para cumprimento do disposto no Despacho nº 1629012, itens 02 e 04.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Analista Técnico, em 30/07/2025, às 17:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1629731** e o código CRC **1133CD2A**.

## MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

**AUTORIZO** a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA**.

**DECLARO**, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**INFORMO**, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item	Código PDM/Código do serviço	Saldo disponível para uso (R\$)*	Valor previsto nesta dispensa (R\$)
Descrever o item objeto da contratação.	Inserir código PDM do item OU o código do serviço	Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	Informar o valor previsto na contratação
Manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória para acessibilidade	3557	R\$ 49.882,13	R\$ 3.760,00

a) Limite de valor:

- Obras e serviços de engenharia: R\$ 125.451,15 (2025)
- Outros serviços e compras: R\$ 62.725,59 (2025)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

**INDICO** os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	GÉSSICA LORENA ALVES DE SOUZA	354287
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	WILLIAM JOSÉ FERREIRA DE SANTANA	352180
<b>SUPLENTE</b>	LAECIO SOARES DE SOUZA	351723
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	LAECIO SOARES DE SOUZA	351723
<b>SUPLENTE</b>	WILLIAM JOSÉ FERREIRA DE SANTANA	352180

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
<b>Nome Completo:</b> FELIPE DA MOTA PAZZOLA	<b>Matr\xedcula:</b> 354889
<b>Unidade Administrativa:</b> COORDENAÇÃO DA PJR DE SENHOR DO BONFIM	<b>Cargo/Função:</b> PROMOTOR DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **Felipe da Mota Pazzola** - Promotor de Justiça, em 07/08/2025, às 18:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbah.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbah.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1642759** e o código CRC **AD893A77**.

## MANIFESTAÇÃO

*Eu, William José Ferreira de Santana, matrícula 352.180, estou ciente da designação para a atribuição de FISCAL ADMINISTRATIVO E SUPLENTE DE FISCAL TÉCNICO, conforme indicado no documento "Manifestação - Gestor Orçamentário" 1642759.*



Documento assinado eletronicamente por **William Jose Ferreira de Santana** - Assistente Técnico Administrativo, em 08/08/2025, às 12:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1644354** e o código CRC **D96ED41B**.

## MANIFESTAÇÃO

Eu, Géssica Lorena A. de Souza, matrícula 354.287, estou ciente da designação para a atribuição de Gestor de Contrato, conforme indicado no documento "Manifestação - Gestor Orçamentário.



Documento assinado eletronicamente por **Géssica Lorena Alves de Souza** - Gestora Administrativa IV, em 08/08/2025, às 12:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1644394** e o código CRC **C4A6CDF1**.

## MANIFESTAÇÃO

Eu, Laecio Soares de Souza, matrícula 351.723, estou ciente da designação para a atribuição de FISCAL TÉCNICO E SUPLENTE DE FISCAL ADMINISTRATIVO, conforme indicado no documento "Manifestação - Gestor Orçamentário".



Documento assinado eletronicamente por **Laecio Soares de Souza** - Assessor Administrativo I, em 08/08/2025, às 14:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1644697** e o código CRC **24381A4F**.

## DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº **193/2025**, encaminhado pela **Coordenação de Manutenção Predial**, para **prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em plataforma elevatória para acessibilidade para a Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme informação contida no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1627107) e no Termo de Referência (doc. 1627105).

Retornamos o presente expediente à **Coordenação de Manutenção Predial**, informando que, após análise preliminar da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

### **Na Instrução do Processo:**

01. Considerando se tratar de uma dispensa não eletrônica e, tendo em vista, que foram anexadas 03 (três) propostas e Tabela de Preços Orçados, solicitamos esclarecer se a Unidade deseja divulgação de aviso, conforme solicitação contida no despacho 1626374 e no item 2.1.2 do Termo de Referência (doc. 1629729);

02. No documento 1601570 relativo à "**Proposta da empresa selecionada**": na descrição do objeto foi informado serviço divergente do objeto da contratação (jardinagem). Solicitamos anexar nova proposta com a descrição do objeto desta contratação retificada;

03. No documento 1601566 relativo as "**Demais Propostas**": na descrição do objeto de todas as propostas apresentadas foi informado serviço divergente do objeto da contratação (jardinagem). Solicitamos anexar novas propostas com a descrição do objeto desta contratação retificada;

04. No documento 1601591 relativo à "**Tabela de Preços Orçados**": observamos o que segue:

4.1 No item 2: foi informado objeto divergente da contratação (jardinagem). Solicitamos retificar a referida informação. Considerando que na justificativa menciona que a pesquisa se deu "junto à rede mundial de computadores". Solicitamos que seja anexada documentação comprobatória acerca da referida pesquisa;

4.2 No item 4: foi assinalada a opção "B", onde Unidade declara que as "propostas de preços nºs 01, 02, 03 foram coletadas após divulgação de aviso, tendo sido respeitado o prazo de cinco dias úteis", no entanto, não foi realizada divulgação de aviso em sítio eletrônico até o presente momento". Solicitamos retificação do referido item ou, se for o caso, aguardar o prazo da divulgação de aviso em sítio eletrônico para assinalar a alternativa que mais se adeque;

4.3 No item 5: observamos que a data do orçamento estimado pela Administração (30/04/2025) é inferior a data do recebimento da última proposta (01/07/2025). Esclarecemos, neste sentido, que a data do orçamento estimado não se confunde com a data da proposta vencedora. Ademais, ante a ausência de conceito legal acerca do "orçamento estimado pela administração" (expressão contemplada no art. 25, §7º da Lei 14.133/2021), orientamos que a unidade considere a data em que a pesquisa de preços foi concluída, quando, então, a unidade indicou o valor referencial para a contratação. Ressaltamos, oportunamente, que, caso haja divulgação de aviso, será necessário aguardar o prazo para novas propostas para a definição da referida data;

4.4 Ausência de assinatura do servidor responsável pela pesquisa de preços;

05. No documento 1621288 nomeado como "**Comprovação de capacidade técnica**": não consta o referido documento. Foi anexado a alteração do contrato social da empresa "selecionada". Assim sendo, solicitamos:

5.1 Renomear o referido documento como "Alteração Contrato Social";

5.2 Anexar comprovação de capacidade técnica como documento externo no SEI;

06. As **Certidões FGTS, Municipal, Estadual e de Falência** contidas no documento 1621295 estão com data de vencimento próximo (14/08/2025, 20/08/2025, 20/08/2025 e 20/08/2025, respectivamente) . Solicitamos anexar certidões com novo período de validade;

07. No documento 1627107 relativo ao "**Documento de Formalização da Demanda**": o código previsto no PCA informado está divergente do código publicado no Portal da Transparência. Solicitamos anexar novo documento com o código relativo ao item, objeto desta contratação;

08. No documento 1629729 relativo ao "**Termo de Referência**" (atualizado):

8.1. **Itens 1.5 x Itens 3.3 e 3.4 do Apenso II**: observamos que foi suprimida a informação de "Serviços emergenciais" no item 1.6 do Termo de Referência anterior e nos itens 1.5 e 3.3 do Apenso II foi mantida a descrição relativa "**serviços emergenciais**". Solicitamos verificar a real necessidade do referido serviço de modo a adequar o referido documento nos itens relativos a descrição do serviço:

1.5 A contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva eserviços emergenciais justifica-se pela .... (*grifo nosso*)

Apenso II

3.3 **Serviços EMERGENCIAIS**, que compreendem as operações de resgate de passageiros. A contratada deverá prover serviço de resgate de pessoas em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24x7). (*grifo nosso*)

3.3.1 Os chamados para prestar assistência emergencial deverão ser atendidos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após abertura pelo CONTRATANTE, e os serviços deverão ser executados de imediato.

3.3.2 A contratada deverá indicar número de telefone com funcionamento ininterrupto (plantão 24 horas) para chamados de urgência / emergência realizados a

qualquer dia e hora, também durante sábados, domingos e feriados.

4. A mão de obra necessária à execução dos serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e **emergenciais** descritos nos itens 3.1 a 3.3 estão inclusos no valor mensal do Contrato; (*grifo nosso*)

8.2 Item 3.14.1.3: Em que pese se tratar de item padronizado por esta Coordenação, solicitamos verificar a necessidade de complementação do referido item, conforme segue:

**Exemplo:** Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;

8.3 No item 3.14.2 relativo as “Obrigações específicas”:

- Não identificamos previsão para que a contratada “mantenha, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município, próprio ou de representação com designação de preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e que seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas”. Tal previsão comumente compõe contratações desta natureza. Caso seja necessária a sua inclusão, solicitamos incluir após o subitem 3.14.2.15, fazendo constar a redação sugerida como subitem 3.14.2.16;

**Exemplo:** Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de XXXXXXX, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e que seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

- Subitem 3.14.2.14: solicitamos verificar a necessidade de aprovação do PMOC pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura. Se sim, solicitamos complementação do referido subitem de modo a passar constar:

**Exemplo:** Fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamentos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

8.4 Item 3.6: Recomenda-se que a unidade exemplifique serviços passíveis de subcontratação, ou, minimamente indique os serviços que não podem ser objeto de subcontratação;

8.5 Item 3.8.3: Assinalar a alternativa "B";

8.6 No Apenso II relativo às Especificações Técnicas: não observamos se os serviços decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (por exemplo umidade, poeira, gases, salinidade, variação de tensão elétrica, ferrugem, entre outros), caso fortuito ou força maior e ato ou omissão estão excluídos ou não da presente contratação. Assim, solicitamos verificar a necessidade de complementação do referido item, conforme segue:

**Exemplo:** Estão excluídos deste instrumento os serviços decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (por exemplo umidade, poeira, gases, salinidade, variação de tensão elétrica, ferrugem, entre outros), caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não da CONTRATADA;

Caso seja inserida a informação sugerida, sugerimos inserir após o item 6 do referido Apenso.

09. No documento 1629642 relativo à "**Declaração - Executor Orçamentário**": ausência do valor global estimado da contratação. Solicitamos anexar novo documento com todos os campos preenchidos;

10. No documento 1629642 relativo à "**Declaração - Executor Orçamentário**": ausência de código da Unidade Orçamentária / Gestora. Solicitamos informar o referido código no formato 40.**xxx/00xx**.

11. No documento 1642759 relativo à "**Manifestação - Gestor Orçamentário**", na coluna "**Saldo disponível para uso**": foi informado o valor de **R\$ 49.882,13 (saldo de dotação)**. Esclarecemos que o valor a ser informado é a **subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação (R\$ 125.451,15) e o valor já contratado**. Considerando que na manifestação 1634891 a Unidade informa que não há histórico de contratação para o mesmo código PDM na referida Unidade Gestora, solicitamos anexar novo documento com valor retificado (R\$ 125.451,15);

Registrarmos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vêm sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorno a esta Unidade para a finalização da minuta contratual e, posterior divulgação de aviso no Portal MPBA, se for o caso.

**Milena Maria Cardoso do Nascimento**

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

**Paula Souza de Paula Marques**

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 14/08/2025, às 16:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 14/08/2025, às 16:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1648062** e o código CRC **2A0340D6**.

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

### DESCRIÇÃO DA DEMANDA

#### 1. Objeto da Futura Contratação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) EM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE para a Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim.

*ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de Referência*

#### 2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

( ) SIM  
( ) NÃO

*Nota: Resolução*

CNMP 283/2024

#### 3. Unidade Solicitante:

COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

#### 4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101/0045 – Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

#### 5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

( ) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA  
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL  
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

**CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO:** (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

### PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

( x ) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR	PJRdeSENHORDOBONFIM-007	R\$ 10.000,00

( ) NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

**JUSTIFICATIVA:**

justificativa

*ATENÇÃO: Inserir texto com a*

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO**

**Nome Completo:**

Ana Paula Araujo Lino Mota

**Unidade Administrativa:**

Coordenação de Manutenção Predial - Diretoria de Engenharia e Arquitetura

**IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE**

**Nome Completo:**

Maíra de Almeida Soares

**Órgão/Unidade:**

Coordenação de Manutenção Predial - Diretoria de Engenharia e Arquitetura

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.  
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Analista Técnico, em 18/08/2025, às 16:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Maira de Almeida Soares** - Assistente de Gestão III, em 18/08/2025, às 18:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1658833** e o código CRC **F8D4BD0C**.

19.09.02336.0016847/2025-53

1561244v1

@descricao\_orgao\_m



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

#### 1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em plataforma elevatória para acessibilidade para a Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

#### 1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado, para fins de informação neste item, o período de 12 (doze) meses.

#### 1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

( ) A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

( ) B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

( x ) C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

( x ) C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

( ) C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

( ) C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

( ) C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

**JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):** Justifica-se a presente contratação, como serviço continuado, sob a imperativa necessidade pública e contínua, por mais de um exercício financeiro, de prover à Instituição o funcionamento pleno da plataforma elevatória que atende a sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada na cidade de Senhor do Bonfim, de forma que seja garantido, no âmbito Institucional, o exercício das atividades finalísticas do órgão, tendo em vista que a interrupção ou falha no funcionamento do equipamento, sem a prestação dos devidos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incorreria em prejuízos ao fluxo de pessoas na edificação, e à segurança dos usuários.

➤ ( ) D - OUTRO(S). Especificar:

#### 1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

( ) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

( x ) B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”:



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:** Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigo 12º.

➤ **B.2 - ITENS APLICÁVEIS:**

(  ) **B.2.1 - TODOS OS ITENS.**

(  ) **B.2.2 - PARTE DOS ITENS:**

### 1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva justifica-se pela necessidade de garantir, nas sede do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia localizada em Senhor do Bonfim, o funcionamento pleno, contínuo, seguro, eficiente e econômico do equipamento, bem como a preservação do patrimônio da Instituição, pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na plataforma, de forma a propiciar aos usuários da edificação condições satisfatórias de segurança e uso dos supracitado equipamento.

### 1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação compreende:

- Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças, em 1 (uma) PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE, MARCA UNILEV, CAPACIDADE 275 KG, 02 PARADAS da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, localizada na Rua Paulo Coelho, nº 46, Marista, CEP: 48.970-000, Senhor do Bonfim-BA.

- O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 10 (dez) anos.

## 2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.1 BASE LEGAL:**

A seleção do fornecedor será por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, bem como publicação de aviso prévio no Portal do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.

**2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:**

(  ) **A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:**

(  ) **B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

- E-mail para encaminhamento de propostas: gessica.souza@mpba.mp.br
- Telefone para contato: (74) 3541-0300
- Prazo para envio das propostas por e-mail: 03 (três) dias úteis.

### 2.2 HABILITAÇÃO



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

### 2.2.1 JURÍDICA:

- (x) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
- (x) B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

### 2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
- B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
- B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;
- C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
- D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
- E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

### 2.2.3 TÉCNICA:

- ( ) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.
- (x) B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

#### B.1) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:

b.1.1) Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da proponente (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) emitidas pelo conselho profissional competente, na forma da legislação vigente.

b.1.2) Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

**B.2) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS:** Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS** a seguir:

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPE nº \_\_\_\_\_ doravante denominada PROPONENTE, para fins de participação na Dispensa de Licitação XXXXX nº...../25 do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no parágrafo 3º do art. 63 da Lei federal nº 14.133/2021, ter ciência de todas as informações e das condições gerais do imóvel localizado em Senhor do Bonfim e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e do objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

Senhor do Bonfim, data da assinatura eletrônica



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

Ficará franqueada a faculdade de visitar/vistoriar o local onde será executado o serviço, nos seguintes termos:

Local da vistoria/visita: Rua Paulo Coelho, nº 46, Marista, CEP: 48.970-000, Senhor do Bonfim-BA..

Unidade responsável por acompanhar: Gerência regional – Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

Necessidade de agendamento: SIM

Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (74) 3541-0300 e gessica.souza@mpba.mp.br.

Data-limite para realização da vistoria/visita: 01 (dia) dia útil anterior à data de envio da proposta.

### 2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(  ) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

(  ) B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

(  ) C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL,  
COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

(  ) A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

(  ) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

(  ) C - OUTRO. Indicar:

#### 3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

#### 3.3 FORMA DE EXECUÇÃO



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

**3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO:** Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, localizada na Rua Paulo Coelho, nº 46, Marista, CEP: 48.970-000, Senhor do Bonfim-BA.

### 3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

( ) A - NÃO SE APLICA.

( x ) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Gerência regional – Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.  
**Dias e Horários:** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7).
- **Outras Regras:** Não se aplica.

### 3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

( x ) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:**
- **Telefone e e-mail para contato:**
- **Antecedência mínima (se necessário):**

### 3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

( x ) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - APPLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

### 3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

( ) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		( ) Úteis ( ) Corridos
		( ) Úteis ( ) Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:

( ) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

( ) II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:  
( ) I - NÃO.

( ) II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

( ) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

( x ) C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

### 3.5 REGRAS DE GARANTIA

#### 3.5.1 REGRAS GERAIS:

( ) A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

( x ) B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

( ) C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

( ) D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

○

( ) E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

#### 3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

### 3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

( ) A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

( ) B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- Justificar a exigência de garantia do fabricante:

### 3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

( ) A - \_\_\_\_\_ DIAS.

( ) B - \_\_\_\_\_ MESES.

( ) C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL  
(SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- Justificar prazo de duração definido:

### 3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:

( ) A - \_\_\_\_\_ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: ( ) Úteis ( ) Corridos

( ) B - \_\_\_\_\_ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: ( ) Úteis ( ) Corridos

( ) C - OUTRO (S). Indicar:

### 3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

( ) A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

( ) B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

( ) C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

( ) D - ON SITE, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ horas, contadas da notificação pelo MPBA;

- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

- Justificativa para a garantia *on site*:

( ) E - OUTRA. Especificar

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

### 3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

( ) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

### 3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

( ) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

( x ) B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Indicar parcela(s) subcontratável (eis):** A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE;
- **Indicar regras/condições para subcontratação:** Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva, a exemplo de manutenção de softwares e de peças de acabamento de cabine. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexécuções contratuais detectadas.

### 3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

#### 3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o CONTRATANTE designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à CONTRATADA as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

## **TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O CONTRATANTE poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela CONTRATADA, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

### **3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:**

A - NÃO SE APLICA, SENDO APlicáveis APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENcadas NO ITEM 3.7.1.

B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

### **3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

## **TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**

- 3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 3.7.3.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 3.7.4 DAS MULTAS:**
- ( x ) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:**
- 3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:
- 3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

### ( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

### 3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 15 (quinze) dias corridos (regra geral), contados:

( ) A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

( x ) B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

( ) C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

( ) A - NÃO SE APLICA.

( x ) B - PRAZO:

( ) B.1 – \_\_\_\_ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): ( ) Úteis ( ) Corridos

( x ) B.2 – 2 DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): ( x ) Úteis ( ) Corridos

( ) B.3 – \_\_\_\_ OUTRO (S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGAMENTOS:

3.8.4.1 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à CONTRATADA a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### 3.9 DOS PREÇOS

#### 3.9.1 ABRANGÊNCIA:

( x ) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- A.1 - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- A.2 - Demais regramentos (se houver):

( ) B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

#### 3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

( x ) A - VALOR MENSAL FIXO.

( ) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

( ) C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

( ) D - OUTRO. Indicar:

### 3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

#### 3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

( x ) A - MENSAL.

( ) B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

( ) C - EM PARCELA ÚNICA:

( ) C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

( ) C.2 - OUTRO. Indicar:

( ) D - PARCELADO:

( ) D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

( ) D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

( ) E - OUTRO (A). Indicar:

### 3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

( ) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

( x ) B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar: Os pagamentos relativos à prestação dos serviços de manutenção serão efetuados mensalmente. Para fins de habilitação dos pagamentos mensais, deverá ser apresentado Relatório de Inspeção Técnica/ Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial.

### 3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

### 3.12 REAJUSTAMENTO

A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

A.1 - INPC/IBGE.

A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

( ) B.1 - INPC/IBGE.

( ) B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

### 3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

#### 3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

( x ) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

( ) B - VIGÊNCIA DA ARP:

➤ Prazo de vigência da ARP: \_\_\_\_\_ meses. (Limitado a 01 ano)

➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:

( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

#### 3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

( ) A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

( ) A.1 - \_\_\_\_\_ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.2 - \_\_\_\_\_ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.3 - \_\_\_\_\_ meses, contados a partir do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X (previsão inicial).

( ) A.4 - \_\_\_\_\_ dias, contados a partir do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X (previsão inicial).

( x ) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

( x ) B.1 - 12 meses, contados a partir da

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

( x ) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

( ) B.2 - \_\_\_\_ dias, contados a partir da

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

( ) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

### 3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

( ) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

( x ) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ Justificativa: Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a Administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária para a contratação.

## 3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

## **TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

### 3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): escolher UMA opção

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.14.2.1 A CONTRATADA deverá designar profissional legalmente habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

3.14.2.2 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

3.14.2.3 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

3.14.2.4 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

3.14.2.5 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

3.14.2.6 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

3.14.2.7 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

3.14.2.8 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

3.14.2.9 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

3.14.2.10 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;

## **TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**

3.14.2.11 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

3.14.2.12 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

3.14.2.13 A CONTRATADA assumirá a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual.

3.14.2.14 A CONTRATADA deverá fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamentos objeto do contrato.

3.14.2.15 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil das plataformas e suas instalações.

### **3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:**

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

### 3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(  ) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

(  ) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

### 3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

(  ) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

(  ) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido:

(  ) I - 5% (cinco por cento).

(  ) II - OUTRO. Indicar: \_\_\_\_ % ( \_\_\_\_ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: \_\_\_\_\_ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

(  ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

(  ) II - \_\_\_\_\_ dias/meses após a vigência da contratação.

### 3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

### 3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	353.945
NOME DO SERVIDOR:	Ana Paula Araujo Lino Mota
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Coordenação de Manutenção Predial



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA  
Data: 18/08/2025 17:25:19-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

### APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Código do item de serviço, com descrição
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) EM 01 (UMA) PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE, CAPACIDADE 275 KG, 02 PARADAS.	meses	12	3557 - Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, monta - cargas / plataforma / escadas



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

### APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Especificação dos Equipamentos para realização dos serviços objetos deste termo de referência:

LOCAL	UNIDADE	QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM	UN	1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE, MARCA UNILEV, CAPACIDADE 275 KG, 02 PARADAS.

2. O objeto da contratação compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças, componentes, materiais auxiliares e de limpeza, treinamentos e demais condições definidas neste Termo Referência;

3. Os serviços de manutenção serão prestados em três formas distintas, conforme definido a seguir:

3.1 Mediante MANUTENÇÃO CORRETIVA (assistência técnica), através de chamado do CONTRATANTE, para eliminar eventuais defeitos dos equipamentos. O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar o defeito dos equipamentos. Os serviços de Manutenção Corretiva, incluindo o recebimento dos chamados, deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24x7);

3.1.1 Deverão ser eliminados quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparados ou substituídos, quando necessário, peças ou componentes, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste Termo Referência;

3.1.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/ montagem e /ou transporte de equipamentos.

3.1.3 Os chamados para prestar Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura pelo CONTRATANTE, e os serviços deverão ser executados de imediato, exceto quando necessitar de substituição de peças ou componentes, cujo prazo de execução será definido entre as partes;

3.1.4 Quando o defeito ou falha exigir intervenção técnica de maior complexidade, de modo que não seja possível o restabelecimento do funcionamento da plataforma no prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, através de relatório técnico fundamentado, ao fiscal do contrato sobre a complexidade do defeito apresentado e o novo prazo para o restabelecimento do funcionamento do equipamento;

3.1.5 A execução de serviços que necessitarem de desligamento no todo ou parte das plataformas, serão programados fora do horário normal de expediente, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

3.1.6 As Manutenções Corretivas realizadas deverão ser formalizadas através de relatório de manutenção corretiva onde conste o defeito apresentado, as causas e as medidas saneadoras necessárias.

3.2 Mediante visita de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a ser realizada mensalmente, nos dias úteis, de segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços, em conformidade com a NBR ISO 9386-1:2013:

3.2.1 Inspecionar todo o sistema para averiguação de irregularidades;

3.2.2 Examinar todos os dispositivos de segurança;

3.2.3 Verificar as condições dos freios;

3.2.4 Verificar as condições dos botões de chamada, botoeiras, e lâmpadas indicadoras;

## **TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**

- 3.2.5 Verificar a partida, parada e nivelamento da plataforma;
- 3.2.6 Realizar a lubrificação de polias, cabos, etc;
- 3.2.7 Conferir os sistemas elétrico, eletrônico e hidráulico, verificar o nível do óleo;
- 3.2.8 Executar todos os testes e ensaios, sobretudo os de segurança, exigidos pelas normas e legislação pertinentes;
- 3.2.9 Verificar se todos os componentes estão limpos e secos, inclusive o poço, proceder a limpeza e impermeabilização;
- 3.2.10 Verificar a condição de ajuste e de desgaste de componentes;
- 3.2.11 Prevenir e corrigir a ocorrência de corrosão.
- 3.2.12 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes e normas técnicas vigentes;
- 3.3 Serviços EMERGENCIAIS, que compreendem as operações de resgate de passageiros. A contratada deverá prover serviço de resgate de pessoas em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24x7).
- 3.3.1 Os chamados para prestar assistência emergencial deverão ser atendidos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após abertura pelo CONTRATANTE, e os serviços deverão ser executados de imediato.
- 3.3.2 A contratada deverá indicar número de telefone com funcionamento ininterrupto (plantão 24 horas) para chamados de urgência / emergência realizados a qualquer dia e hora, também durante sábados, domingos e feriados.
4. A mão de obra necessária à execução dos serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e emergenciais descritos nos itens 3.1 a 3.3 estão inclusos no valor mensal do Contrato;
5. A CONTRATADA fornecerá sem ônus adicional para o CONTRATANTE, todas as peças de reposição que se fizerem necessárias para que a plataforma esteja constantemente em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, de modo que não ocorra sucateamento do equipamento;
- 5.1 As principais peças e componentes possíveis de substituição na execução dos serviços sem ônus adicional ao Contratante estão descritas a seguir: Máquinas de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relés, conjuntos eletrônicos, chaves e contatores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick up, cavaletes, sensores e indutores, polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária, dispositivo de segurança, limites, pára-choques, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, portas, carretilhas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, barra de reversão, bomba hidráulica, fotocélulas, correias, correntes, cordoalhas, sinalizadores, substituição de lâmpadas, starters, reatores, botões em geral, corrediças de portas, acrílicos e os componentes do sistema de intercomunicação.
- 5.1.1 A omissão da CONTRATANTE na descrição das peças e componentes do item 6.1 não eximirá a CONTRATADA do seu fornecimento;
- 5.2 As peças, componentes, materiais auxiliares e de limpeza, bem como lubrificantes a serem fornecidos pela CONTRATADA devem ser de primeira qualidade, similares e compatíveis com os existentes nas plataformas;
- 5.3 Os prazos para o fornecimento de peças e componentes serão definidos entre as partes quando da constatação da necessidade de substituição;
6. Exetuam-se os serviços e o fornecimento de materiais necessários a reforma de cabina, revestimento de piso da cabina e substituição de espelho do valor mensal do Contrato, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE;
7. Estão excluídos deste instrumento os serviços decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (por exemplo umidade, poeira, gases, salinidade, variação de tensão elétrica, ferrugem, entre outros), caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não da CONTRATADA;



## **TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**

8. As peças sobressalentes utilizadas serão de qualidade e os acessórios e ferramentas usados pelos técnicos serão os recomendados pelo fabricante;
9. Após qualquer verificação ou substituição de peças dos equipamentos, estes serão submetidos a testes quanto ao rendimento e funcionamento;
10. Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas;
11. Todas as peças, equipamentos e componentes em geral fornecidas pela CONTRATADA terão garantia mínima de 06 (seis) meses;
12. Durante o prazo de vigência de garantia de fábrica, todos e quaisquer atendimentos serão efetuados pela CONTRATADA nos termos das normas de garantia do fabricante, sem ônus para o CONTRATANTE;
13. Em todas as visitas técnicas realizadas pela CONTRATADA, para realização de manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser elaborado um relatório de manutenção preventiva/ corretiva onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes;
14. Não haverá empregado da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral nas suas instalações;
15. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao despacho nº 1648062 da Coordenação de Contratos, encaminho TERMO DE REFERÊNCIA (documento 1658996) e DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (documento 1658833) com as correções solicitadas nos itens 07 e 08.

Na oportunidade, solicitamos divulgação de aviso da dispensa de licitação em questão, com objetivo de manifestar o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em atenção à disposição constante no art.75, § 3º, da lei federal nº14.133/2021.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em plataforma elevatória para acessibilidade para a Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim.

**OBSERVAÇÕES:** Informações, esclarecimentos e documentos técnicos pertinentes à contratação poderão ser solicitados através dos contatos: gessica.spuza@mpba.mp.br e (74) 3541-0300.

**PRAZO:** O prazo máximo para o recebimento da proposta será de 03 (três) dias úteis após a divulgação.

**UNIDADE RESPONSÁVEL:** Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

Encaminhe-se o presente expediente à Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, para cumprimento do disposto no Despacho nº 1648062, itens 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10 e 11.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Analista Técnico, em 18/08/2025, às 17:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1658659** e o código CRC **0D7DD432**.

## DESPACHO

Retornamos o presente expediente à **Coordenação de Manutenção Predial**, informando que, após nova análise preliminar da instrução do processo em epígrafe, identificamos no documento 1658996 relativo ao "Termo de Referência" (atualizado), observamos o que segue:

Nos **itens 3.3 e 4 do Apenso II**: observamos que consta ainda a informação de "Serviços emergenciais". Solicitamos verificar a possibilidade de supressão do referido item, tendo em vista que no objeto da contratação não faz referência aos serviços emergenciais.

### Apenso II

3.3 **Serviços EMERGENCIAIS**, que compreendem as operações de resgate de passageiros. A contratada deverá prover serviço de resgate de pessoas em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24x7). (*grifo nosso*)

3.3.1 Os chamados para prestar assistência emergencial deverão ser atendidos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após abertura pelo CONTRATANTE, e os serviços deverão ser executados de imediato.

3.3.2 A contratada deverá indicar número de telefone com funcionamento ininterrupto (plantão 24 horas) para chamados de urgência / emergência realizados a qualquer dia e hora, também durante sábados, domingos e feriados.

4. A mão de obra necessária à execução dos serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e **emergenciais** descritos nos itens 3.1 a 3.3 estão inclusos no valor mensal do Contrato; (*grifo nosso*)

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, encaminhe-se o presente expediente à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim para saneamento dos itens constantes no despacho 1648062 desta Coordenação, para que possamos proceder com a divulgação de aviso no Portal do MPBA.

**Milena Maria Cardoso do Nascimento**

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 19/08/2025, às 10:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1659380** e o código CRC **E68A9109**.

## MANIFESTAÇÃO

Em atenção à manifestação nº 1659380 da Coordenação de Contratos, informamos que o serviço emergencial está contemplado no escopo contratual, embora não seja necessário descrevê-lo explicitamente no objeto, uma vez que está abrangido pela manutenção corretiva.

Adicionalmente, esclarecemos que estamos adotando o mesmo padrão utilizado na contratação referente ao processo SEI nº 19.09.02336.0025281/2024-18, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) de 01 (um) elevador instalado na Sede da Promotoria de Justiça Regional de Jequié.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Analista Técnico, em 19/08/2025, às 10:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1659567** e o código CRC **CCA8D064**.

## MANIFESTAÇÃO

À DCCL,

Em atenção ao item 01 do Despacho saneador (1648062) informo que esta unidade deseja que seja procedida a divulgação de aviso para cotação no portal MPBA.

Seguirei com os demais ajustes e retificações sinalizados no aludido Despacho.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Géssica Lorena Alves de Souza** - Gestora Administrativa IV, em 21/08/2025, às 13:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1663866** e o código CRC **C008ED9B**.

## DESPACHO

Encaminhamos a minuta de contrato para validação, antes da publicação do aviso no Portal do MPBA.

**Paula Souza de Paula Marques**

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 28/08/2025, às 14:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1674619** e o código CRC **BB73C22B**.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida à [informar endereço completo], representada por [informar nome do representante legal], CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Licitação, nº 193/2025, protocolado sob o nº 19.09.02336.0006536/2025-44, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em plataforma elevatória para acessibilidade, instalada na Sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.1.3 A contratação compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças em 01 (uma) plataforma elevatória para acessibilidade, marca UNILEV, capacidade 275 kg, 02 paradas, instalado na Sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA**

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura, admitindo-se a sua prorrogação por iguais ou sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, se houver interesse

das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO**

4.1 O regime de execução do presente Contrato é de execução indireta na modalidade empreitada por preço unitário;

4.2 O objeto da contratação compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças, componentes, materiais auxiliares e de limpeza, treinamentos e demais condições definidas neste instrumento;

4.3 Os serviços de manutenção serão prestados em três formas distintas, conforme definido a seguir:

4.3.1 Mediante **MANUTENÇÃO CORRETIVA** (assistência técnica), através de chamado do **CONTRATANTE**, para eliminar eventuais defeitos dos equipamentos. O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar o defeito dos equipamentos. Os serviços de Manutenção Corretiva, incluindo o recebimento dos chamados, deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24x7);

4.3.1.1 Deverão ser eliminados quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparados ou substituídos, quando necessário, peças ou componentes, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

4.3.1.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/ montagem e /ou transporte de equipamentos;

4.3.1.3 Os chamados para prestar Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura pelo **CONTRATANTE**, e os serviços deverão ser executados de imediato, exceto quando necessitar de substituição de peças ou componentes, cujo prazo de execução será definido entre as partes;

4.3.1.4 Quando o defeito ou falha exigir intervenção técnica de maior complexidade, de modo que não seja possível o restabelecimento do funcionamento do elevador no prazo estabelecido no item anterior, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente, através de relatório técnico fundamentado, ao fiscal do contrato sobre a complexidade do defeito apresentado e o novo prazo para o restabelecimento do funcionamento do equipamento;

4.3.1.5 A execução de serviços que necessitarem de desligamento no todo ou parte dos elevadores, serão programados fora do horário normal de expediente, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

4.3.1.6 As Manutenções Corretivas realizadas deverão ser formalizadas através de relatório de manutenção corretiva onde conste o defeito apresentado, as causas e as medidas saneadoras necessárias;

4.3.2 Mediante visita de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, a ser realizada mensalmente nos elevadores, nos dias úteis, de segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços, em conformidade com a NBR ISO 9386-1:2013:

- 4.3.2.1 Inspecionar todo o sistema para averiguação de irregularidades;
- 4.3.2.2 Examinar todos os dispositivos de segurança;
- 4.3.2.3 Verificar as condições dos freios;
- 4.3.2.4 Verificar as condições dos botões de chamada, botoeiras, e lâmpadas indicadoras;
- 4.3.2.5 Verificar a partida, parada e nivelamento da plataforma;
- 4.3.2.6 Realizar a lubrificação de polias, cabos, etc;
- 4.3.2.7 Conferir os sistemas elétrico, eletrônico e hidráulico, verificar o nível do óleo;
- 4.3.2.8 Executar todos os testes e ensaios, sobretudo os de segurança, exigidos pelas normas e legislação pertinentes;
- 4.3.2.9 Verificar se todos os componentes estão limpos e secos, inclusive o poço, proceder a limpeza e impermeabilização;
- 4.3.2.10 Verificar a condição de ajuste e de desgaste de componentes;
- 4.3.2.11 Prevenir e corrigir a ocorrência de corrosão.
- 4.3.2.12 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes e normas técnicas vigentes;

4.3.3 Serviços **EMERGENCIAIS**, que compreendem as operações de resgate de passageiros. A **CONTRATADA** deverá prover serviço de resgate de pessoas em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24x7);

4.3.3.1 Os chamados para prestar assistência emergencial deverão ser atendidos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após abertura pelo **CONTRATANTE**, e os serviços deverão ser executados de imediato;

4.3.3.2 A **CONTRATADA** deverá indicar número de telefone com funcionamento ininterrupto (plantão 24 horas) para chamados de urgência / emergência realizados a qualquer dia e hora, também durante sábados, domingos e feriados;

4.4 A mão de obra necessária à execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva descritos **nos itens 4.3.1 a 4.3.3** estão inclusos no valor mensal do Contrato;

4.5 A **CONTRATADA** fornecerá sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, todas as peças de reposição que se fizerem necessárias para que a plataforma esteja constantemente em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, de modo que não ocorra sucateamento do equipamento;

4.5.1 As principais peças e componentes possíveis de substituição na execução dos serviços sem ônus adicional ao **CONTRATANTE** estão descritas a seguir: Máquinas de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relés, conjuntos eletrônicos, chaves e controles, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick up, cavaletes, sensores e indutores, polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária, dispositivo de segurança, limites, pára-choques, guias, fixadores e tensores,

armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, portas, carretilhas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, barra de reversão, bomba hidráulica, fotocélulas, correias, correntes, cordoalhas, sinalizadores, substituição de lâmpadas, starters, reatores, botões em geral, corrediças de portas, acrílicos e os componentes do sistema de intercomunicação;

4.5.1.1 A omissão do **CONTRATANTE** na descrição das peças e componentes do item 4.5.1 não eximirá a **CONTRATADA** do seu fornecimento;

4.5.2 As peças, componentes, materiais auxiliares e de limpeza, bem como lubrificantes a serem fornecidos pela **CONTRATADA** devem ser de primeira qualidade, similares e compatíveis com os existentes nas plataformas;

4.5.3 Os prazos para o fornecimento de peças e componentes serão definidos entre as partes quando da constatação da necessidade de substituição;

4.6 Excetuam-se os serviços e o fornecimento de materiais necessários a reforma de cabina, revestimento de piso da cabina e substituição de espelho do valor mensal do Contrato, sendo de responsabilidade do **CONTRATANTE**;

4.7 Estão excluídos deste instrumento os serviços decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (por exemplo umidade, poeira, gases, salinidade, variação de tensão elétrica, ferrugem, entre outros), caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não da **CONTRATADA**;

4.8 As peças sobressalentes utilizadas serão de qualidade e os acessórios e ferramentas usados pelos técnicos serão os recomendados pelo fabricante;

4.9 Após qualquer verificação ou substituição de peças dos equipamentos, estes serão submetidos a testes quanto ao rendimento e funcionamento;

4.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas;

4.11 Todas as peças, equipamentos e componentes em geral fornecidas pela **CONTRATADA** terão garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.12 Durante o prazo de vigência de garantia de fábrica, todos e quaisquer atendimentos serão efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das normas de garantia do fabricante, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

4.13 Em todas as visitas técnicas realizadas pela **CONTRATADA**, para realização de manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser elaborado um relatório de manutenção preventiva/ corretiva onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes;

4.14 Não haverá empregado da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações;

4.15 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da entrega da nota fiscal/fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual/Ba de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de **R\$ xx,xx (xxx reais)**;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor **anual de R\$ xxxxx (xxxxx reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses**;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.3.1 Para fins de habilitação dos pagamentos mensais, deverá ser apresentado Relatório de Inspeção Técnica/ Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 A eventual concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxx de 2025**, mediante aplicação do INPC/FGV relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1**;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.1.4 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data do aniversário;

8.1.5 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração;

8.1.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/ 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0023	4058	7100	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do Contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso;

10.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor do contrato com informações para a habilitação para pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo **CONTRATANTE**, não desobrigam a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de gestão e de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA QUARTA - Do Regime e da Forma de Execução** deste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.3.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste contrato, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

11.3.2 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuênciia formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva, a exemplo de manutenção de softwares e de peças de acabamento de cabine. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, e alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

11.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.10.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.10.2 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.11 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

11.13 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.16 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 A **CONTRATADA** deverá designar profissional legalmente habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

11.23 A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

11.24 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.25 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.26 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

11.27 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

11.28 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

11.29 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

11.30 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.31 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;

11.32 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

11.33 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.34 A **CONTRATADA** assumirá a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual.

11.35 A **CONTRATADA** deverá fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamentos objeto do contrato.

11.36 A **CONTRATADA** deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO** sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil das plataformas e suas instalações;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **Cláusula Sétima**;



12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério P\xfablico do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;



15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE**

**O CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, Ba.

**CONTRATADA**  
Representante Legal  
Cargo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**André Luis Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

## MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao Despacho 1674619 da Coordenação de Contratos, informamos que não foram identificados pontos passíveis de ajustes/alterações, de forma que retornamos o expediente com a validação técnica da minuta 1674638.

Em caso de dúvidas estou à disposição.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rios Rocha** - Analista Técnico, em 01/09/2025, às 14:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1679188** e o código CRC **CCE69938**.

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida contratada, **MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA**, CNPJ nº **03.758.809/0001-75**, encontram-se **válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu sócio majoritário, conforme documento anexo (doc. 1679299).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

**Milena Maria Cardoso do Nascimento**

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 01/09/2025, às 15:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1679254** e o código CRC **01931A18**.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 03.758.809/0001-75

Razão Social: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4329-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES,  
ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES

Endereço:

RUA RODRIGUES DOREA, 63 - LOJA 09 - JD. ARMACAO - 41.750-000 - Salvador / Bahia

#### Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.758.809/0001-75 DUNS®: 909826922  
Razão Social: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA  
Nome Fantasia: MANUTECNICA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/03/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	21/09/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	25/02/2026	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/09/2025
Receita Municipal	Validade:	10/09/2025

#### V - Qualificação Técnica

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Sócio / Administrador

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.758.809/0001-75 DUNS®: 909826922  
Razão Social: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA  
Nome Fantasia: MANUTECNICA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Sócios / Administradores

##### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 24,00%  
Nome: RAFAEL TAVARES COSTA CARVALHO  
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]  
Data de Expedição: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED]  
Filiação Materna: MARIA DE LOURDES TAVARES COSTA CARVALHO  
Estado Civil: [REDACTED]  
Endereço: [REDACTED]  
Município / UF: [REDACTED]  
Telefone: [REDACTED]  
E-mail: manutecnica@hotmail.com

##### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 30,00%  
Nome: REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO  
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]  
Data de Expedição: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED]  
Filiação Materna: [REDACTED]  
Estado Civil: [REDACTED]  
CEP: [REDACTED]  
Endereço: [REDACTED]  
Município / UF: [REDACTED]  
Telefone: [REDACTED]  
E-mail: manutecnica@hotmail.com

# Relatório de Sócio / Administrador

## Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 23,00%  
Nome: RODRIGO TEIXEIRA COSTA CARVALHO  
Número do Documento: [REDACTED] Órgão: [REDACTED]  
Data de Expedição: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED]  
Filiação Materna: [REDACTED]  
Estado Civil: [REDACTED])  
CEP: [REDACTED]  
Endereço: [REDACTED]  
Município / UF: [REDACTED]  
Telefone: [REDACTED]  
E-mail: manutecnica@hotmail.com

## Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 23,00%  
Nome: RAISSA AIRES COSTA CARVALHO  
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]  
Data de Expedição: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED]  
Filiação Materna: [REDACTED]  
Estado Civil: [REDACTED])  
CEP: [REDACTED]  
Endereço: [REDACTED]  
Município / UF: [REDACTED]  
Telefone: [REDACTED]  
E-mail: manutecnica@hotmail.com

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 01/09/2025 15:03:56

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA**  
CNPJ: **03.758.809/0001-75**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:03:50 do dia 01/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: JBJJ010925150350

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## 💡 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAf) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 01/09/2025 15:01:43

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado [REDACTED]

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**Comprasnet.Ba****Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 03758809000175

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia

**Comprasnet.Ba****Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia



# Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (01/09/2025 às 15:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]**

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68B5.E14C.6399.7156 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº **193/2025**, encaminhado pela **Coordenação de Manutenção Predial**, para **prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em plataforma elevatória para acessibilidade para a Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme informação contida no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1627107) e no Termo de Referência (doc. 1658996).

De acordo com os documentos constantes nos autos, fora realizada pesquisa de preço, tendo sido apresentada apenas 03 (três) propostas. Deste modo, a proposta selecionada foi a da empresa **MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA**, CNPJ nº **03.758.809/0001-75**, pelo preço total de **R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais)**, conforme proposta 1601570.

Diante do exposto, remetemos o expediente para análise e manifestação da **Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa**, acompanhado da **minuta de contrato validada (doc. 1674638)** pela Unidade Demandante conforme manifestação 1679188.

**Milena Maria Cardoso do Nascimento**

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

**Paula Souza de Paula Marques**

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 01/09/2025, às 15:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 01/09/2025, às 15:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1679216** e o código CRC **95B7A45A**.

## DESPACHO

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02336.0006536/2025-44

INTERESSADO (A): DEA

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

À DCCL,

Trata-se de procedimento instaurado pelo **DEA**, com vistas a viabilizar a contratação da empresa MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.758.809/0001-75, com vistas à prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em plataforma elevatória para acessibilidade para a Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Da leitura do expediente, observa-se a indicação da divulgação de aviso para cotação no portal MPBA, conforme se observa do despacho vinculado ao doc. SEI 1674619.

No entanto, após a validação da minuta do contrato pela DEA, não se verificou a efetivação da aludida medida. De igual modo, não há pronunciamento apto a justificar a sua não realização.

Diante do exposto, **retornem-se os autos à DCCL para verificação das informações constantes nos documentos mais recentes do presente processo, e esclarecimento quanto à veiculação do aviso para cotação, na forma prescrita na Lei nº 14.133/2021.**

Salvador, data da assinatura eletrônica.

**Belº. Maria Paula Simões Silva**

Diretora

ATJ/SGA

Mat. 355.047

**Belº. Carla Baião Dultra**

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** - Diretora, em 07/09/2025, às 20:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 08/09/2025, às 09:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1689200** e o código CRC **E89F7184**.

# Dispensa de licitação não eletrônica nº 193/2025

**Processo nº:**

19.09.02336.0006536/2025-44

**Tipo:**

[Dispensa de Licitação](#)

**Data:**

segunda-feira, Setembro 8, 2025 – 11:45

**Objeto:**

Prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em plataforma elevatória para acessibilidade para a Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, pelo período de 12 (doze) meses

**Fundamentação legal:**

Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021

**Informações gerais:**

**Unidade Orçamentária / Gestora:** 40.101/0045 – Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

**Data da Publicação do Aviso:** 08/09/2025

**Arquivos:**

- [Aviso de dispensa de licitação não eletrônica](#)
- [Termo de Referência](#)
- [Minuta validada pela Unidade Demandante](#)
- [Modelo de proposta](#)





**Paula Souza de Paula Marques**  
Assistente de Gestão III  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
**Matrícula 353.433**

---



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 09/09/2025, às 14:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

---



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 09/09/2025, às 15:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1692694** e o código CRC **1A961547**.

---



## SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PJR DE SENHOR DO BONFIM

**De** Promotoria de Justiça Senhor do Bonfim <senhordobonfim@mpba.mp.br>

**Data** Ter, 19/08/2025 18:23

**Para** manureinaldo@terra.com.br <manureinaldo@terra.com.br>

1 anexo (18 KB)

09.\_Modelo\_de\_Proposta\_\_Plataforma acessibilidade - Manutecnica.docx;

Senhor (a) Fornecedor (a), boa noite!

Visando a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23, solicitamos que a proposta, previamente coletada via orçamento, seja enviada no modelo retificado que segue em anexo.

**Esclareço que a solicitação diz respeito à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória para acessibilidade instalada na sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, localizada na Rua Paulo Coelho, nº46, bairro Maristas, Senhor do Bonfim – Bahia, CEP 48.970-000.**

A proposta deve ser enviada através deste endereço de e-mail, e o prazo fixado para recebimento das propostas é de 05 (cinco) dias úteis.

Ademais, estou à disposição para eventuais esclarecimentos.

Agradecendo antecipadamente, despeço-me.

Atenciosamente,

**Géssica Lorena A. de Souza**

Gerente Administrativo Regional

Matrícula 354.287

Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

Rua Paulo Coelho, nº46, bairro Maristas, Senhor do Bonfim – Bahia, CEP 48.970-000

gessica.souza@mpba.mp.br | (74) 3541-7495

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



## Re: SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PJR DE SENHOR DO BONFIM

**De** Waldir Lopes <waldirlopes2508@gmail.com>

**Data** Qui, 21/08/2025 08:36

**Para** Promotoria de Justiça Senhor do Bonfim <[senhordobonfim@mpba.mp.br](mailto:senhordobonfim@mpba.mp.br)>

1 anexo (209 KB)

Proposta Plataforma Senhor do Bonfim.pdf;

Prezados, bom dia.

Conforme solicitado, segue em anexo a vossa proposta retificada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória para acessibilidade instalada na sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, localizada na Rua Paulo Coelho, nº46, bairro Maristas, Senhor do Bonfim – Bahia, CEP 48.970-000.

Em ter., 19 de ago. de 2025 às 18:25, Promotoria de Justiça Senhor do Bonfim <[senhordobonfim@mpba.mp.br](mailto:senhordobonfim@mpba.mp.br)> escreveu:

Senhor (a) Fornecedor (a), boa noite!

Visando a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23, solicitamos que a proposta, previamente coletada via orçamento, seja enviada no modelo retificado que segue em anexo.

**Esclareço que a solicitação diz respeito à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória para acessibilidade instalada na sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, localizada na Rua Paulo Coelho, nº46, bairro Maristas, Senhor do Bonfim – Bahia, CEP 48.970-000.**

A proposta deve ser enviada através deste endereço de e-mail, e o prazo fixado para recebimento das propostas é de 05 (cinco) dias úteis.

Ademais, estou à disposição para eventuais esclarecimentos.

Agradecendo antecipadamente, despeço-me.

Atenciosamente,

**Géssica Lorena A. de Souza**

Gerente Administrativo Regional

Matrícula 354.287

Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

Rua Paulo Coelho, nº46, bairro Maristas, Senhor do Bonfim – Bahia, CEP 48.970-000

[gessica.souza@mpba.mp.br](mailto:gessica.souza@mpba.mp.br) | (74) 3541-7495

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

--  
Acusar recebimento.

Atenciosamente,



**WTC ELEVADORES LTDA**

....  
(71)3042-2465 - 07:30h às 17:00h | (71)99600-5417 - PLANTÃO 24H

[waldirlopes2508@gmail.com](mailto:waldirlopes2508@gmail.com)

<http://wcelevadores.com.br/>

Av. Vasco da Gama, Nº 2931, sala 125, Engenho Velho de Brotas, CEP: 40.240-090



## SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PJR DE SENHOR DO BONFIM

**De** Promotoria de Justiça Senhor do Bonfim <senhordobonfim@mpba.mp.br>

**Data** Ter, 19/08/2025 18:22

**Para** prevent.engenharia@yahoo.com <prevent.engenharia@yahoo.com>; mpinho@prevelar.com.br <mpinho@prevelar.com.br>

1 anexo (18 KB)

09.\_Modelo\_de\_Proposta\_\_Plataforma acessibilidade - Prevelar.docx;

Senhor (a) Fornecedor (a), boa noite!

Visando a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23, solicitamos que a proposta, previamente coletada via orçamento, seja enviada no modelo retificado que segue em anexo.

**Esclareço que a solicitação diz respeito à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória para acessibilidade instalada na sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, localizada na Rua Paulo Coelho, nº46, bairro Maristas, Senhor do Bonfim – Bahia, CEP 48.970-000.**

A proposta deve ser enviada através deste endereço de e-mail, e o prazo fixado para recebimento das propostas é de 05 (cinco) dias úteis.

Ademais, estou à disposição para eventuais esclarecimentos.

Agradecendo antecipadamente, despeço-me.

Atenciosamente,

**Géssica Lorena A. de Souza**

Gerente Administrativo Regional

Matrícula 354.287

Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

Rua Paulo Coelho, nº46, bairro Maristas, Senhor do Bonfim – Bahia, CEP 48.970-000

gessica.souza@mpba.mp.br | (74) 3541-7495

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITE M	DESCRIZÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS							
			FORNECEDO R	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	FORNECED OR	VALOR TOTAL R\$	FORNECE DOR	VALOR TOTAL R\$	FO R NE CE D OR	VALOR TOTAL R\$	FORNE CEDOR	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória	01	MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA	03.758.809/0001-75	R\$ 11.280,00	PREVELAR SOLUÇÕES ENG. LTDA	R\$ 12.0000,00	WTC ELEVADORES	R\$ 28.800,00				
...													
...													
...													
...													

Notas: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.

Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

**1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:**

- a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.  
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

**2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:**

*A pesquisa se deu com base no levantamento de informações quanto à existência de prestadores de serviço no ramo indicado junto à comunidade local e municípios próximos e em pesquisa complementar junto à rede mundial de computadores.*

**3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:**

*Não se aplica.*

**4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:**

- (  ) A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);  
(  ) B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs **01, 02, 03** foram coletadas após divulgação de aviso, tendo sido respeitado o prazo de **cinco dias úteis**;  
(  ) C) Declaro que, respeitado o prazo de xx\*\* dias úteis do aviso da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.

**5- DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**18/09/2025**

**RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS****Matrícula:** **Nome do Servidor:**

354287      Géssica Lorena Alves de Souza

**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:**

Documento assinado digitalmente  
GESSICA LORENA ALVES DE SOUZA  
Data: 22/09/2025 10:59:19-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

**Unidade Administrativa:**

**PJR Senhor do Bonfim**

Obs.: Este documento obrigatoricamente deverá ser **assinado eletronicamente/digitalmente** pelo servidor responsável pela pesquisa de preços.

instagram.com/wtc\_elevadores/

Instagram Entrar Cadastre-se

wtc\_elevadores WTC ELEVADORES LTDA

34 publicações 348 seguidores 79 seguindo

Manutenção de elevadores.  
50 anos de experiência atuando na área de modernização,  
manutenção e conservação de elevadores e escadas  
rolantes... mais  
Av. Vasco da Gama, 2931 - Engenho Velho de Brotas;  
Salvador, Bahia, Brasil 40240090

Manutenção Quem Somos

br.linkedin.com/company/wtc-elevadores-ltda

LinkedIn Entrar Cadastrar-se agora

WTC ELEVADORES LTDA Visualizar 1 funcionário

Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico

SALVADOR, BAHIA - 23 seguidores

Mais de 30 anos prestando serviço de excelência e qualidade.

Seguir

**Sobre nós**

Com mais de 40 anos de experiência, a WTC Elevadores atua na área de modernização, manutenção e conservação de elevadores e escadas rolantes multimarcas, com uma equipe de Técnicos experientes onde são constantemente e rigorosamente treinados tornando-se habilitados ao serviço.

Site	<a href="http://wtcelevadores.com.br/">http://wtcelevadores.com.br/</a>
Setor	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico
Tamanho da empresa	2-10 funcionários
Sede	SALVADOR, BAHIA

google.com/search?q=manutecnica+elevadores&rlz=1C1GCEU\_pt-BRBR1140BR1140&oq=manutecnica+&gs\_lcp=EgZjaHJvbWUqCggIEAAYgAQYogQyDAgAEEUYDRiABBiBIDIHCAEQAbiABDIHCA/QAbiABDlGCAMQAbgeMgYIBAAQBg4yBggFEAAVhjGCA... Todos os resultados

Google manutecnica elevadores

Tudo Imagens Vídeos Maps Shopping Notícias Mais Ferramentas

**ManuTécnica Elevadores – ManuTécnica Elevadores**

SERVIÇOS · Manutenção Preventiva e Corretiva · Modernização/Atualização de Tecnologia · Vistoria e Laudo Técnico · Atendimento Multimarcas · Equipe Técnica ...

**Contato** manutecnica@manutecnicaelevadores.com.br ...

**Clientes** BAHIA ✓ ANATEL-AGÊNCIA NACIONAL DE ...

**Manutécnica** Fundada em 06 de Abril de 2000, a Manutécnica Elevadores é ...

**Serviços** Manutenção Preventiva e Corretiva · Modernização ...

Mais resultados de manutecnicaelevadores.com.br »

**Instagram** manutecnica Mais de 770 seguidores ...

**Manutécnica Elevadores e Transportes Verticais (@ ...**

Manutenção Preventiva e Corretiva Modernização Tec. Vistoria e Laudo 71 3362-1977 | 3461-8708 Photo by Manutécnica Elevadores e Transportes Verticais ...

**Facebook** · Manutécnica Elevadores Mais de 590 seguidores ...

**Manutécnica Elevadores | Salvador BA**

Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores, Escada Rolante, Plataformas, Monta-Cargas Modernização de Tecnologia, Vistoria e Laudo Técnico, ...

**ManuTécnica Elevadores**

5.0 ★★★★★ 3 avaliações no Google Serviço de elevadores em Salvador, Bahia

[Site](#) [Rota](#) [Avaliar](#) [Salvar](#)

[Compartilhar](#) [Ligar](#)

Localizado em: Condomínio Canto da Praia

Endereço: R. Rodrigues Dórea, 63 - 9 - Jardim Armação, Salvador - BA, 41750-030

Telefone: (71) 99147-7050

Horário de funcionamento: Aberto - Fecha às 18:00

Sugerir uma alteração · É proprietário desta empresa?

[Enviar para smartphone](#) [Enviar](#)

Comentários 0 Comentar Adicionar uma foto

3 avaliações no Google

Pesquise também

google.com/search?q=previlar+ELEVADORES&sca\_esv=bfa59fb110dbe71&r\_z=1C1GCEU\_pt-BRBR1140BR1140&ssrif=AE3TfOstVflFc5n20ouAlVdP7mDfsACQ%3A1758296028323&ei=3HfnOHDE7fbIsQPv5uMOQ&ved=0ahUKEjhobaRk-WPAxW3rZ... ☆

Google previlar ELEVADORES

**PREVELAR** https://previlar.com.br

**PREVELAR – Manutenção em ar condicionado e elevadores**

Clique no botão abaixo para acessar o site da Previlar Engenharia na cidade de Salvador/BA. Acessar site: Previlar Niterói/RJ. Clique no botão abaixo para ...

**Engenharia Civil** >

Elevadores. Pertencentes a um sistema de engrenagens que ...

**Manutenção de Elevadores** >

Na Previlar, o cliente tem a reparação dos elevadores ...

**Fale Conosco** >

Manutenção de Elevadores - Manutenção de Ar ...

**PREVELAR – Manutenção em ...** >

A Previlar preza sempre pelo bem-estar do cliente e com os ...

**Segurança e Cuidados** >

elevadores ou de ar condicionados. Todos os ...

Mais resultados de previlar.com.br »

Portal da Transparéncia do Governo Federal  
https://portaldatransparencia.gov.br/pessoa-jurídica

**Pessoa Jurídica**

Nome empresarial: PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA Veja histórico de nomes. Nome de fantasia: PREVENT MANUTENÇÃO CONS EM AR CONDICIONADO E ELEVADORES.

**Prevelar**

Engenheiro em Salvador, Bahia

[Site](#) [Rotas](#) [Avaliar](#) [Salvar](#)

[Compartilhar](#) [Ligar](#)

**Endereço:** R. Silveira Martins, NÚMERO 2568 - SALA 12B - Cabula, Salvador - BA, 41150-000

**Telefone:** (71) 4103-3122

**Horário de funcionamento:** Aberto - Fecha às 18:00 ▾

Sugerir uma alteração · É proprietário desta empresa?

[Enviar para smartphone](#) [Enviar](#)

**Comentários** 0 [Comentar](#) [Adicionar uma foto](#)

Seja o primeiro a avaliar

**De Prevelar**

"Serviços de Elétrica e Civil (reformas, construção, reparos, instalação e manutenção) Serviços de manutenção de elevadores Serviços de manutenção de ar condicionado"

**Pesquise também**

**PROPOSTA DE PREÇO**  
 (Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 )

INFORMAÇÕES GERAIS	
<b>Razão Social / Nome:</b> Razão Social / Nome: PREVELAR SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA	
<b>CNPJ / CPF:</b> 29.080.486.0001-05	
<b>Endereço Completo (Rua/Avenida, Nº / CEP, etc):</b> Rua Silveira martins, numero 2568, Salas 10 – 12 B, Cabula, salvador bahia.	
<b>Telefone:</b> (71) 99294-5959	<b>E-mail:</b> mpinho@prevelar.com.br
DADOS DO REPRESENTANTE	
<b>Responsável pelas informações:</b> MARIO ALVES DE PINHO NETO	
<b>CPF:</b> [REDACTED]	<b>Identidade:</b> [REDACTED]

**Descrição do (s) objeto (s) da contratação:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória de acessibilidade, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

O preço mensal proposto pela empresa encontra-se abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE MESES	VALOR (R\$)	
			MENSAL	ANUAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória de acessibilidade	12	R\$ 1.000	R\$ 12.000,00
<b>Valor Global da Contratação</b>			R\$ 12.000,00	

OBSERVAÇÕES:	
<b>Local de execução dos serviços:</b> sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim	
<b>Prazo de execução dos serviços:</b> 12 meses.	
<b>Data de emissão da proposta:</b> 17/09/2025	<b>Validade da Proposta:</b> 31/12/2025 (mínimo de 60 dias a contar da apresentação)

Documento assinado digitalmente

 **MARIO ALVES DE PINHO NETO**  
 Data: 18/09/2025 18:23:07-0300  
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

**Assinatura e carimbo**

Eng. Mario Alves de Pinho [REDACTED]

# MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO Ltda

Rua Rodrigues Dórea, 63 Conj.09 J. Armação CEP 41.750-030.

Fone: 3362-1977 Fax: 3461-8708 e-mail: manutecnica@hotmail.com

CNPJ: 03.758.809/0001-75 Insc. Est. 53448439.

Insc. Municipal: 170.067/001-93

Ao

Ministério Público do Estado da BA – Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

Assunto: Dispensa Eletrônica.

## Proposta

(Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

INFORMAÇÕES GERAIS	
<b>Razão Social / Nome:</b> Razão Social / Nome: Manutécnica Manutenção Ltda	
<b>CNPJ / CPF:</b> 03.758.809/0001-75	
<b>Endereço Completo (Rua/Avenida, Nº / CEP, etc):</b> Rua Rodrigues Dórea, 63 Conj. 09 Jardim Armação CEP 41.750-030 Salvador/BA	
<b>Telefone:</b> (71) 3362-1977	<b>E-mail:</b> manutecnica@hotmail.com
DADOS DO REPRESENTANTE	
<b>Responsável pelas informações:</b> Reinaldo Ferreira Costa carvalho	
<b>CPF:</b> [REDACTED]	<b>Identidade:</b> [REDACTED]

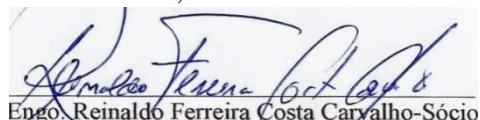
**Descrição do (s) objeto (s) da contratação:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória de acessibilidade, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

O preço mensal proposto pela empresa encontra-se abaixo discriminado:

ITE M	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QTDE MESES	VALOR (R\$)	
			MENSAL	ANUAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória de acessibilidade	12	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
<b>Valor Global da Contratação</b>			R\$ 11.280,00	

OBSERVAÇÕES:	
<b>Local de execução dos serviços:</b> sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim	
<b>Prazo de execução dos serviços:</b> 12 meses.	
<b>Data de emissão da proposta:</b> 16/09/2025	<b>Validade da Proposta:</b> 16/12/2025 (mínimo de 60 dias a contar da apresentação)

Salvador/BA, 16 de setembro de 2025.

  
Engº. Reinaldo Ferreira Costa Carvalho-Sócio

# WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES

AV. VASCO DA GAMA, 2931 SALA 125 - CEP-40240-090 CNPJ – 05.006.980/0001-53

## INFORMAÇÕES GERAIS

Razão Social / Nome: WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES

CNPJ / CPF: 05.006.980/0001-53

Endereço Completo (Rua/Avenida, Nº / CEP, etc): Av. Vasco da Gama, 2931 / 40.240-090, Salvador-BA

Telefone: (71) 3042-2465	E-mail: waldirlopes2508@gmail.com
--------------------------	-----------------------------------

## DADOS DO REPRESENTANTE

Responsável pelas informações:

CPF [REDACTED]	Identidade [REDACTED]
----------------	-----------------------

**Descrição do (s) objeto (s) da contratação:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória de acessibilidade, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

O preço mensal proposto pela empresa encontra-se abaixo discriminado:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QTDE MESES	VALOR (R\$)	
			MENSAL	ANUAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória de acessibilidade	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
<b>Valor Global da Contratação</b>			<b>R\$ 28.800,00</b>	

## OBSERVAÇÕES:

**Local de execução dos serviços:** sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

**Prazo de execução dos serviços:** 12 meses.

Data de emissão da proposta: 21/08/2025	Validade da Proposta: 21/10/2025 (mínimo de 60 dias a contar da apresentação)
---	--



Assinatura e carimbo  
(Representante legal)

105.006.980/0001-53  
 Insc. Est. 182.651.737  
 Waldir Machado Lopes  
 Serviços em Elevadores  
 Av. Vasco da Gama, Nº 2931  
 Gold Center, Sala 125  
 Eng. V. de Brotas - CEP 40.240-090  
 Salvador-BA



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
 Secretaria Executiva  
 Secretaria de Gestão Corporativa  
 Diretoria de Administração e Logística  
 Superintendência da Diretoria de Administração e Logística na Bahia  
 Divisão de Recursos Logísticos  
 Avenida Jequitaia, S/N, Edifício Sede do Ministério da Fazenda., 7º andar, Sala 700 - Bairro Comércio  
 CEP 40.015-902 - Salvador/BA

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa Manutécnica Manutenção Ltda, com sede em Rua Rodrigues Dórea, 63e Bairro Jardim Armação CEP: 41.750-030, em Salvador/BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03758809/0001-75, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico Reinaldo Ferreira Costa Carvalho Registro Crea/Pa. Nº 2.517-D, executou:

- Serviços de Assistência Técnica e de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças de reposição em 08 (oito) elevadores da SAMF/BA, sendo 03 (três) elevadores e 02 (duas) plataformas de acessibilidade no Edifício da ESOF/MF, 01 (um) elevador na sede do Edifício Professor Orlando Gomes e 02 (dois) elevadores no edifício da Procuradoria da Fazenda Nacional no Bairro do Canela, conforme Contrato e Aditivo.

Período: 30/12/2016 à 29/12/2018.

Nº do Contrato: 26/2016

Valor Mensal do Contrato: R\$7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).

Valor Total do Contrato e Aditivo: R\$186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Atestamos ainda que não consta em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a Capacidade Técnica e profissional da empresa Manutécnica manutenção Ltda. ou de seus Representantes.

Informamos que inclusive o Contrato foi novamente aditivado para mais um período de 12 (doze) meses, sendo prorrogado até 29/12/2019.

Salvador, 09 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente

Certidão nº 23392/2019  
 13/09/2019, 00:01  
 Chave de Impressão: YZ3ZY  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 19/07/2019 e contém 2 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho  
 Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia,  
 vinculado à Certidão nº 23392/2019, emitida em  
 12/09/2019



## NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Tereza Araujo Costa, Técnico(a) em Assuntos Educacionais**, em 10/07/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2928982** e o código CRC **D057BBAB**.

**Referência:** ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10580.000352/2016-19. SEI nº 2928982

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 23392/2019, emitida em 12/09/2019



Certidão nº 23392/2019  
13/09/2019, 00:01  
Chave de Impressão: YZ3ZY  
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/07/2019 e contém 2 folhas



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Executiva  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia  
Divisão de Recursos Logísticos  
Avenida Jequitaia, S/N, Edifício Sede do Ministério da Fazenda., 7º andar, Sala 700 - Bairro Comércio  
CEP 40.015-902 - Salvador/BA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa Manutécnica Manutenção Ltda, com sede em Rua Rodrigues Dórea, 63e Bairro Jardim Armação CEP: 41.750-030, em Salvador/BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03758809/0001-75, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico Reinaldo Ferreira Costa Carvalho Registro Crea/Pa. N° 2.517-D, executou serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de elevadores e plataformas de acessibilidade:

A. Os elevadores instalados no Edifício desta ESOF/ME, tem as seguintes características:

- 02 (dois) elevadores sociais marca Thyssenkrupp modernizados pela empresa Manutécnica Manutenção Ltda., com comandos microprocessados Infolev VVVR, capacidade 14 (quatorze) passageiros/1.050,0 Kilos, velocidade 105,0 metros/min e 09 (nove) paradas.
- 01 (um) elevador de serviço marca Thyssenkrupp modernizado pela empresa Manutécnica Manutenção Ltda., com comando microprocessado Infolev VVVR, capacidade 14 (quatorze) passageiros/1.050,0 Kilos, velocidade 105,0 metros/min e 09 (nove) paradas.
- 01 (um) elevador tipo plataforma para pessoas com mobilidade reduzida, marca Montele, acionamento tipo fuso/bucha, capacidade 200,0 Kilos, velocidade 12 metros/min e 02 (duas) paradas com percurso de 2,20 metros.

B. Os elevadores instalados no Edifício da Procuradoria da Fazenda Nacional no Bairro do Canela, tem as seguintes características:

- 02 (dois) elevadores sociais marca Atlas modernizados com comandos microprocessados Infolev CC com conversores ACBD, capacidade 14 (quatorze) passageiros/1.050,0 Kilos, velocidade 90,0 metros/min e 08 (oito) paradas.

C. O elevador instalado na sede do Edifício Professor Orlando Gomes foi suprimido do contrato, tendo em vista que o prédio foi desocupado pela SPU – Serviço de Patrimônio da União.

Início do Contrato: 30/12/2016, sendo que o Contrato foi novamente aditivado para mais um período de 12 (doze) meses, sendo prorrogado até 29/12/2020.

Informamos ainda que não consta em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a Capacidade Técnica e profissional da empresa Manutécnica manutenção Ltda. ou de seus Representantes

- 01 (um) elevador tipo plataforma para pessoas com mobilidade reduzida, marca Montele, acionamento hidráulico, capacidade 200,0 Kilos, velocidade 15 metros/min e 02 (duas) paradas com percurso de 2,20 metros.

Salvador, 27 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente

Railton Lopes dos Santos

Chefe da DRL/SRA/BA



Documento assinado eletronicamente por **Railton Lopes dos Santos, Gerente de Divisão**, em 27/08/2020, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10144873** e o código CRC **5E60CE39**.

---

**Referência:** ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10580.000352/2016-19.

SEI nº  
10144873



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria de Serviços Compartilhados  
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia  
Divisão de Recursos Logísticos  
Serviço de Suprimentos

TERMO ADITIVO nº 01/2023 AO CONTRATO N  
15/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO PC  
INTERMÉDIO DA SRA/MGISP/BA E /  
EMPRESA MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA, CU  
OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRES  
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇ  
CONTINUADOS, SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, I  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV  
CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO-D  
OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, BEI  
COMO TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES  
NECESSÁRIOS - DE PRIMEIRO USO E GENUÍNOS D  
RESPECTIVOS FABRICANTES - DE FORMA A MANT  
EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO  
SEGURANÇA OS ELEVADORES E PLATAFORMAS  
INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS DA SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SRA/BA E DA  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - PFN/BA,  
CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES  
EXIGÊNCIAS QUE SERÃO PRESTADOS NAS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE  
REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

A UNIÃO, através da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0121 – 61, situada a Avenida Jequitaia, s/n, primeiro andar, desta cidade do Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada pela senhora Ivone Oliveira de Santana, Superintendente Substituta, no uso da competência delegada pela Portaria SGC/MGI nº 1.706, de 02 de maio de 2023, em sequência designada CONTRATANTE, e a empresa **MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.758.809/0001-75**, sediada na Rua Rodrigues Dórea, nº 63, Loja 09, Jardim Armação, CEP: 41750-030, Salvador/BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio, Sr. Reinaldo Ferreira Costa Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 10580.100393/2022-44, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12

(doze) meses.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E VALOR**

- 2.1. O presente Termo Aditivo inicia-se em 30/12/2023 e finaliza-se em 29/12/2024.
- 2.2. O valor mensal da contratação é de R\$10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor total anual de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 3.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, na mesma modalidade, prazo e condições estipulados no Edital.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2023NE000105	225040	1000000000	339039	170075	46200039075

- 4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

- 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

- 6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura, depois publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

- 7.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo aditivo, é competente o Juízo Federal da Seção Judiciária desta Capital.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Salvador, 14 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

**UNIÃO**

Ivone Oliveira de Santana

Superintendente Substituta SRA/MGISP/BA

Documento assinado digitalmente  
**MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA**  
Reinaldo Ferreira Costa Carvalho  
Sócio

Documento assinado digitalmente  
Testemunha

Documento assinado digitalmente  
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO**, Usuário Externo, em 14/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Oliveira de Santana, Superintendente Substituto(a)**, em 14/12/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anaíde Joana da Silva Ferreira, Assistente Técnico-Administrativo**, em 20/12/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39116595** e o código CRC **DFFC379F**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.758.809/0001-75

**Razão Social:** MANUTECNICA MANUTENÇÃO LTDA

**Endereço:** R RODRIGUES DOREA 63 / ARMACAO / SALVADOR / BA / 41750-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/09/2025 a 11/10/2025

**Certificação Número:** 2025091218280886115403

Informação obtida em 22/09/2025 16:05:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA

CNPJ: 03.758.809/0001-75

Endereço: RUA RODRIGUES DOREA Nº 63 - JD. ARMACAO, SALVADOR/BA - CEP: 41750000 - LOJA 09

Número da Certidão: 3057980

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:08:11 horas do dia 22/09/2025.

Válida até dia 22/10/2025.

Código de controle da certidão: **D8BA.0838.8B78.6BA8.516A.FD9F.2727.33BD**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00950722E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidores.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 22/09/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** Manutécnica Manutenção Ltda

**CNPJ:** 58.556.268/0001-94

**Endereço:** Rua Rodrigues Dórea, 63e Bairro Jardim Armação CEP: 41.750-030, em Salvador/BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 22 de setembro de 2025



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254845217

RAZÃO SOCIAL	
<b>MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>053.448.439 - BAIXADO</b>	<b>03.758.809/0001-75</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL  
AÇÕES CÍVEIS – JUIZADOS ESPECIAIS**

**CERTIDÃO Nº: 00039938**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidores.tjba.jus.br/#/juizado>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis nos Juizados Especiais do Estado da Bahia, anteriores a data de 22/09/2025, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Razão Social:** Manutécnica Manutenção Ltda

**CNPJ:** 58.556.268/0001-94

**Endereço:** Rua Rodrigues Dórea, 63e Bairro Jardim Armação CEP: 41.750-030, em Salvador/BA

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Esta certidão abrange as ações das Varas dos Juizados Especiais, 1<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> Turmas Recursais do Estado da Bahia.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO PASSADA A REQUERIMENTO DA EMPRESA Manutécnica Manutenção Ltda, NA FORMA ABAIXO:

CERTIDÃO Nº: 00020251

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidos.tjba.jus.br/#/extrajudicial>).

CERTIFICO, a requerimento da empresa Manutécnica Manutenção Ltda, sediada no endereço Rua Rodrigues Dórea, 63e Bairro Jardim Armação CEP: 41.750-030, em Salvador/ BA, inscrita no CNPJ sob nº 03.758.809/0001-75, que na Comarca de Salvador, Entrância Final, existem:

CARTÓRIO	QUANTIDADE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	24
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS	7
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	2
TABELIONATO DE NOTAS	15
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS	4
VARA CÍVEL E COMERCIAL	12
VARA CRIME	17
VARA CRIME - VARA DO TORCEDOR E DE GRANDES EVENTOS	1
VARA DA FAZENDA PÚBLICA	12
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE PARA OS FEITOS NÃO INFRACIONAIS	3
VARA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA	3
VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO	1
VARA DE AUDITORIA MILITAR	1
VARA DE CRIMES CONTRA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	1
VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS C/ COMP. CUMULADA SEMI-ABERTO	1
VARA DE EXECUÇÕES PENais	2
VARA DE FAMÍLIA	10
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS	1
VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO	20
VARA DE SUCESSÕES	4
VARA DE TÓXICOS	3
VARA DOS FEITOS RELATIVOS A DELITOS PRATICADOS POR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA	1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**



VARAS DO TRIBUNAL DO JÚRI	4
VARAS ESPECIAIS CRIMINAIS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	2

CERTIFICO, ainda, que a distribuição dos Feitos, de um modo geral, está a cargo da SEÇÃO DE CONTROLE, DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO (SECODI), e que o fornecimento de certidões de Falência e Concordatas, dentre outras, compete ao SETOR DE CERTIDÕES (SEDEC). Sobre o que foi requerido, era somente o que havia para certificar, como certificado fica.

Salvador, Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025



MINISTÉRIO P\xfablico  
DO ESTADO DA BAHIA

## CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

**DECLARO**, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

### I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40.101/0045	4058	7700	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.39

### II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

#### 1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 11.280,00

(Valor por extenso) onze mil e duzentos e oitenta reais

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE: R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais)

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.39	R\$ 34.882,13	R\$ 2.820,00	8,08 %

\* Ex: xx.xx.xx

\*\* Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

\*\*\* Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

#### 3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

( X ) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2026	R\$ 7.520,00
2027	R\$ 0,00

### 4) ORIGEM DO RECURSO:

( X ) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

\* É possível assinalar mais de uma opção.

### RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matr\xedcula: 354287	Nome Completo: G\xe9ssica Lorena Alves de Souza	Cargo/Fun\xe7ão: Gestor Administrativo IV
-------------------------	--	--

### Unidade Administrativa:

Gerência Regional - PJR de Senhor do Bonfim - UG 0045



Documento assinado eletronicamente por **Géssica Lorena Alves de Souza** - Gestora Administrativa IV, em 22/09/2025, às 16:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1711885** e o código CRC **161C5063**.

19.09.02336.0006536/2025-44

1711885v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpbam.p.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

**AUTORIZO** a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA**.

**DECLARO**, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**INFORMO**, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item	Código PDM/Código do serviço	Saldo disponível para uso (R\$)*	Valor previsto nesta dispensa (R\$)
Descrever o item objeto da contratação.	Inserir código PDM do item OU o código do serviço	Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	Informar o valor previsto na contratação
Manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória para acessibilidade	3557	R\$ 125.451,15	R\$ 11.280,00

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

a) Limite de valor:

- Obras e serviços de engenharia: R\$ 125.451,15 (2025)
- Outros serviços e compras: R\$ 62.725,59 (2025)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

**INDICO** os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	GÉSSICA LORENA ALVES DE SOUZA	354287
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	WILLIAM JOSÉ FERREIRA DE SANTANA	352180
<b>SUPLENTE</b>	LAECIO SOARES DE SOUZA	351723
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	LAECIO SOARES DE SOUZA	351723
<b>SUPLENTE</b>	WILLIAM JOSÉ FERREIRA DE SANTANA	352180

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
<b>Nome Completo:</b> FELIPE DA MOTA PAZZOLA	<b>Matr\xedcula:</b> 354889
<b>Unidade Administrativa:</b> COORDENAÇÃO DA PJR DE SENHOR DO BONFIM	<b>Cargo/Função:</b> PROMOTOR DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **Felipe da Mota Pazzola** - Promotor de Justiça, em 22/09/2025, às 17:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1712007** e o código CRC **E070F4CA**.

**Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED****Exercício igual a 2025****Código da Unidade Gestora igual a 45**

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0045 - Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	4058 - Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público
Região:	7700 - Piemonte Norte do Itapicuru
Objetivo do PAOE:	Assegurar o funcionamento das promotorias regionais do Ministério Público, possibilitando aprimorar a rede de integração da gestão administrativa
Produto:	2518 - Promotoria regional em funcionamento
Quantidade Prevista:	1,00 unidade
Quantidade Atual:	1,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	84.848,00	1.370,32	0,00	0,00	134.595,55	134.595,55	72.147,69	72.147,69	34.882,13
3.3.90.92.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370,32	0,00	0,00	0,00	1.370,32	1.370,32	1.370,32	1.370,32	0,00
Região	Total do Tesouro		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	86.218,32	1.370,32	0,00	0,00	135.965,87	135.965,87	73.518,01	73.518,01	34.882,13
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	86.218,32	1.370,32	0,00	0,00	135.965,87	135.965,87	73.518,01	73.518,01	34.882,13
PAOE	Total do Tesouro		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	86.218,32	1.370,32	0,00	0,00	135.965,87	135.965,87	73.518,01	73.518,01	34.882,13
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	86.218,32	1.370,32	0,00	0,00	135.965,87	135.965,87	73.518,01	73.518,01	34.882,13



## Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
Programa	Total do Tesouro		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	86.218,32	1.370,32	0,00	0,00	135.965,87	135.965,87	73.518,01	73.518,01	34.882,13
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	86.218,32	1.370,32	0,00	0,00	135.965,87	135.965,87	73.518,01	73.518,01	34.882,13
UO	Total do Tesouro		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	86.218,32	1.370,32	0,00	0,00	135.965,87	135.965,87	73.518,01	73.518,01	34.882,13
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	86.218,32	1.370,32	0,00	0,00	135.965,87	135.965,87	73.518,01	73.518,01	34.882,13
Órgão	Total do Tesouro		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	86.218,32	1.370,32	0,00	0,00	135.965,87	135.965,87	73.518,01	73.518,01	34.882,13
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	86.218,32	1.370,32	0,00	0,00	135.965,87	135.965,87	73.518,01	73.518,01	34.882,13
Geral	Total do Tesouro		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	86.218,32	1.370,32	0,00	0,00	135.965,87	135.965,87	73.518,01	73.518,01	34.882,13
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	86.218,32	1.370,32	0,00	0,00	135.965,87	135.965,87	73.518,01	73.518,01	34.882,13

## MANIFESTAÇÃO

Empreendidas as retificações e alterações necessárias, conforme enumerado no Despacho Saneador 1648062, devolvo o expediente para apreciação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Géssica Lorena Alves de Souza** - Gestora Administrativa IV, em 22/09/2025, às 17:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1712106** e o código CRC **C70A2CE4**.



## DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº 193/2025, encaminhado pela Coordenação de Manutenção Predial, para prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em plataforma elevatória para acessibilidade para a Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informação contida no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1627107) e no Termo de Referência (doc. 1658996).

Retornamos o presente expediente à **Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

01. No documento 1711885 relativo à "**Declaração do Executor Orçamentário**": observamos que há divergência entre o somatório dos valores informados nas seguintes colunas "Previsão de gasto com a contratação no ano vigente" e "Impacto orçamentário-financeiro do ano de 2026". Esses valores, quando somados, não correspondem ao "valor global estimado da contratação" indicado no item II - Impacto Orçamentário-Financeiro. Solicitamos inclusão de novo documento, com os valores retificados e compatíveis com o valor total da contratação, a fim de garantir a conformidade orçamentária e a clareza dos dados apresentados;

02. Ausência do documento do documento "**Memória de cálculo - Saldo disponível para uso**". Sugere-se utilizar modelo de documento disponível em "Anexos" da Base de Conhecimento do processo correlato, a unidade salva e inclui como manifestação no processo SEI. O documento deve ser assinado eletronicamente pelo servidor responsável pela execução orçamentária. Esclarecemos que o valor a ser informado é igual a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação (**R\$ 125.451,15**) e o valor já contratado (caso tenha sido contratado anteriormente através da **Lei Federal nº 14.133/2021**) com o mesmo ramo de atividade (código do serviço 3557). Neste sentido, solicitamos a juntada da memória de cálculo, ainda que não existam outras contratações que impactem no referido saldo, ou alternativamente que seja juntada uma manifestação do executor orçamentário informando que não foi contratado outro serviço de PDM com impacto orçamentário no correto ano.

Registramos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorno a esta Unidade.

### Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

### Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 03/10/2025, às 12:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 03/10/2025, às 14:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1721153 e o código CRC 3799472C.



## MANIFESTAÇÃO

À DCCL,

Com relação ao item 02 do respeitável Despacho Saneador (1721153), certifico para os devidos fins que este é o primeiro processo de contratação direta (via DL), nesta Unidade Gestora (045), atinente ao serviço de manutenção de plataforma elevatória de acessibilidade, razão pela qual não há um histórico a ser mencionado em memória de cálculo.

À disposição para esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Géssica Lorena Alves de Souza** - Gestora Administrativa IV, em 07/10/2025, às 10:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1732689** e o código CRC **B8999002**.

## CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

**DECLARO**, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

### I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40.101/0045	4058	7700	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.39

### II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

#### 1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 11.280,00

(Valor por extenso) onze mil e duzentos e oitenta reais

#### 2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE: R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais)

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.39	R\$ 34.882,13	R\$ 2.820,00	8,08 %

#### 3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(x) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2026	R\$ 8.460,00
2027	R\$ 0,00

#### 4) ORIGEM DO RECURSO:

- (x) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.
- ( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.
- ( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

\* É possível assinalar mais de uma opção.

#### RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	Nome Completo:	Cargo/Função:
354287	Géssica Lorena Alves de Souza	Gestor Administrativo IV

#### Unidade Administrativa:

Gerência Regional - PJR de Senhor do Bonfim - UG 0045



Documento assinado eletronicamente por **Géssica Lorena Alves de Souza** - Gestora Administrativa IV, em 07/10/2025, às 14:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1733677** e o código CRC **D625D37B**.

19.09.02336.0006536/2025-44

1733677v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.758.809/0001-75

**Razão Social:** MANUTECNICA MANUTENÇÃO LTDA

**Endereço:** R RODRIGUES DOREA 63 / ARMACAO / SALVADOR / BA / 41750-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2025 a 02/11/2025

**Certificação Número:** 2025100421570886115475

Informação obtida em 07/10/2025 14:40:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255116675

RAZÃO SOCIAL	
<b>MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>053.448.439 - BAIXADO</b>	<b>03.758.809/0001-75</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00968623E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidores.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 07/10/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** Manutécnica Manutenção Ltda

**CNPJ:** 58.556.268/0001-94

**Endereço:** Rua Rodrigues Dórea, 63e Bairro Jardim Armação CEP: 41.750-030, em Salvador/BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 7 de outubro de 2025



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA

CNPJ: 03.758.809/0001-75

Endereço: RUA RODRIGUES DOREA Nº 63 - JD. ARMACAO, SALVADOR/BA - CEP: 41750000 - LOJA 09

Número da Certidão: 3147149

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:42:00 horas do dia 07/10/2025.

Válida até dia 06/11/2025.

Código de controle da certidão: **494C.A9C3.05AF.A60E.9453.2734.FDDA.E5CD**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO PASSADA A REQUERIMENTO DA EMPRESA Manutécnica Manutenção Ltda, NA FORMA ABAIXO:

CERTIDÃO Nº: 00020377

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidos.tjba.jus.br/#/extrajudicial>).

CERTIFICO, a requerimento da empresa Manutécnica Manutenção Ltda, sediada no endereço Rua Rodrigues Dórea, 63e Bairro Jardim Armação CEP: 41.750-030, em Salvador/ BA, inscrita no CNPJ sob nº 03.758.809/0001-75, que na Comarca de Salvador, Entrância Final, existem:

CARTÓRIO	QUANTIDADE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	24
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS	7
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	2
TABELIONATO DE NOTAS	15
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS	4
VARA CÍVEL E COMERCIAL	12
VARA CRIME	17
VARA CRIME - VARA DO TORCEDOR E DE GRANDES EVENTOS	1
VARA DA FAZENDA PÚBLICA	12
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE PARA OS FEITOS NÃO INFRACIONAIS	3
VARA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA	3
VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO	1
VARA DE AUDITORIA MILITAR	1
VARA DE CRIMES CONTRA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	1
VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS C/ COMP. CUMULADA SEMI-ABERTO	1
VARA DE EXECUÇÕES PENais	2
VARA DE FAMÍLIA	10
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS	1
VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO	20
VARA DE SUCESSÕES	4
VARA DE TÓXICOS	3
VARA DOS FEITOS RELATIVOS A DELITOS PRATICADOS POR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA	1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**



VARAS DO TRIBUNAL DO JÚRI	4
VARAS ESPECIAIS CRIMINAIS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	2

CERTIFICO, ainda, que a distribuição dos Feitos, de um modo geral, está a cargo da SEÇÃO DE CONTROLE, DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO (SECODI), e que o fornecimento de certidões de Falêcia e Concordatas, dentre outras, compete ao SETOR DE CERTIDÕES (SEDEC). Sobre o que foi requerido, era somente o que havia para certificar, como certificado fica.

Salvador, Terça-feira, 7 de Outubro de 2025



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL  
AÇÕES CÍVEIS – JUIZADOS ESPECIAIS**

**CERTIDÃO Nº: 00040448**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidores.tjba.jus.br/#/juizado>).

**CERTIFICO** que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis nos Juizados Especiais do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/10/2025, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Razão Social:** Manutécnica Manutenção Ltda  
**CNPJ:** 58.556.268/0001-94  
**Endereço:** Rua Rodrigues Dórea, 63e Bairro Jardim Armação CEP: 41.750-030, em Salvador/BA

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Esta certidão abrange as ações das Varas dos Juizados Especiais, 1<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> Turmas Recursais do Estado da Bahia.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, Terça-feira, 7 de Outubro de 2025

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida contratada, **MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ nº **03.758.809/0001-75**, encontram-se **válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu sócio majoritário, conforme documento anexo (doc. 1736333).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

**Milena Maria Cardoso do Nascimento**

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **03.758.809/0001-75**

Razão Social: **MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4329-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES,  
ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES**

Endereço:

**RUA RODRIGUES DOREA, 63 - LOJA 09 - JD. ARMACAO - 41.750-000 - Salvador / Bahia**

#### Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.758.809/0001-75 DUNS®: 909826922  
Razão Social: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA  
Nome Fantasia: MANUTECNICA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/03/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	02/11/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	04/04/2026	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/11/2025
Receita Municipal	Validade:	02/11/2025

#### V - Qualificação Técnica

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Sócio / Administrador

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.758.809/0001-75 DUNS®: 909826922  
Razão Social: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA  
Nome Fantasia: MANUTECNICA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Sócios / Administradores

##### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 24,00%  
Nome: RAFAEL TAVARES COSTA CARVALHO  
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]  
Data de Expedição: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED]  
Filiação Materna: [REDACTED]  
[REDACTED]  
CEP: [REDACTED]  
Endereço: [REDACTED]  
Município / UF: [REDACTED]  
Telefone:  
E-mail: manutecnica@hotmail.com

##### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 30,00%  
Nome: REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO  
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]  
Data de Expedição: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED]  
Filiação Materna: [REDACTED]  
Estado Civil: S [REDACTED]  
CEP: [REDACTED]  
Endereço: [REDACTED]  
Município / UF: [REDACTED]  
Telefone:  
E-mail: manutecnica@hotmail.com

# Relatório de Sócio / Administrador

## Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 23,00%  
Nome: RODRIGO TEIXEIRA COSTA CARVALHO  
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]  
[REDACTED]  
Filiação Materna: [REDACTED]  
Estado Civil: [REDACTED]  
CEP: [REDACTED]  
Endereço: [REDACTED]  
Município / UF: [REDACTED]  
Telefone: [REDACTED]  
E-mail: manutecnica@hotmail.com

## Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 23,00%  
Nome: RAISSA AIRES COSTA CARVALHO  
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]  
Data de Expedição: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED]  
Filiação Materna: [REDACTED]  
Estado Civil: [REDACTED]  
CEP: [REDACTED]  
Endereço: [REDACTED]  
Município / UF: [REDACTED]  
Telefone: [REDACTED]  
E-mail: manutecnica@hotmail.com

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 08/10/2025 15:58:30

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA**  
CNPJ: **03.758.809/0001-75**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (08/10/2025 às 15:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]**

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68E6.B463.A5DF.D923 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## ☒ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAf)

Dados da consulta: 08/10/2025 15:58:05

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [REDACTED]

### Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLCIACAO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

**Comprasnet.Ba****Relação de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 03758809000175

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

**Voltar**

Governo do Estado da Bahia

**Comprasnet.Ba****Relação de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF: [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

**Voltar**

Governo do Estado da Bahia



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:51:27 do dia 09/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: OCXN091025115127

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº **193/2025**, encaminhado pela **Coordenação de Manutenção Predial**, para **prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em plataforma elevatória para acessibilidade para a Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme informação contida no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1627107) e no Termo de Referência (doc. 1658996).

De acordo com os documentos constantes nos autos, fora realizada pesquisa de preço, tendo sido apresentada apenas 03 (três) propostas. Deste modo, a proposta selecionada foi a da empresa **MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA**, CNPJ nº **03.758.809/0001-75**, pelo preço total de **R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais)**, conforme proposta 1709101.

Ademais, informamos que foi publicado em 08/09/2025 o aviso da **Dispensa de Licitação Nº 193/2025** (doc. 1690622) no Portal do MPBA, conforme documentos 1690622 e 1692694.

Diante do exposto, remetemos o expediente para análise e manifestação da **Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa**, acompanhado da **minuta de contrato validada (doc. 1674638)** pela Unidade Demandante conforme manifestação 1679188.

**Milena Maria Cardoso do Nascimento**

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

**Paula Souza de Paula Marques**

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 10/10/2025, às 08:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 10/10/2025, às 08:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1736340** e o código CRC **BC4C98D8**.

## PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02336.0006536/2025-44

INTERESSADO (A): DEA

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) EM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM. ART. 75, I, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. ATO NORMATIVO Nº 048/2024. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO.

## PARECER Nº. 734/2025

### I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pelo **DEA**, com vistas a viabilizar a contratação da empresa MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.758.809/0001-75, com vistas à prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em plataforma elevatória para acessibilidade para a Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço pontual, **no valor total de R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais)**.

Instrui o expediente o documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, pesquisa de mercado, informações orçamentárias, minuta do contrato, despachos diversos, dentre outros.

É o relatório.

### II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

É oportuno destacar, ainda, que embora as dispensas de licitação de pequeno valor, no regime jurídico anterior, não demandassem análise jurídica, em decorrência de expressa previsão legal (salvo suscitação de dúvida pela autoridade competente ou existência de minuta contratual), a legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53. (...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 19. (...)

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima

competente, conforme os seguintes critérios:

- I - o baixo valor;
- II - a baixa complexidade da contratação;
- III - a entrega imediata do bem;
- IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
- V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

O Ato Normativo n.º 048/2024 especificou a disciplina pertinente à dispensa da análise jurídica em processos de contratação direta, conforme o que segue:

Art. 17. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

Considerando as características do caso concreto, tem-se pela necessidade do presente opinativo jurídico, tendo em vista a previsão de celebração de instrumento contratual não padronizado no âmbito deste MPBA.

Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

## II.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no art. 75, I, **com a atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023**, a licitação será dispensável quando a contratação de obras e serviços de engenharia tiver valor estimado inferior a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

Mister anotar a ressalva legal quanto à forma de apuração e controle dos valores contratados à luz das hipóteses estabelecidas no art. 75, I e II (dispensas de pequeno valor), devendo ser considerado o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (art. 75, § 1º).

**Quanto a este aspecto, convém consignar que compete à unidade a análise da pertinência e adequação da forma de contratação eleita, à luz das características da demanda, bem como o acompanhamento das despesas realizadas, a fim de garantir a observância dos limites legais estabelecidos no indicado art. 75.**

A princípio, da leitura do expediente, e considerando que a proposta de menor preço não ultrapassa o limite legal, a presente contratação se amolda à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, destaque-se a manifestação da unidade competente a respeito do controle dos valores dispendidos por ramo de atividade no presente exercício, conforme doc. SEI 1732689.

### II.I.I Da justificativa da contratação

Consta dos autos (doc. SEI 1658996) que a contratação se justifica em razão do que segue:

A contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva justifica-se pela necessidade de garantir, nas sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizada em Senhor do Bonfim, o funcionamento pleno, contínuo, seguro, eficiente e econômico do equipamento, bem como a

preservação do patrimônio da Instituição, pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na plataforma, de forma a propiciar aos usuários da edificação condições satisfatórias de segurança e uso dos supracitado equipamento.

Ao autorizar a dispensa, o Superintendente de Gestão Administrativa se pronunciou, na forma do doc. SEI 1630614:

Considerando a justificativa apresentada, conforme (doc.1629723), autorizo, excepcionalmente, a realização da contratação por meio de dispensa de licitação não eletrônica, para a prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) em plataforma elevatória de acessibilidade, destinada a esta Promotoria.

Diante do exposto, entende-se que restou demonstrada a necessidade dos serviços ora pretendidos, tendo sido autorizada a despesa pela Autoridade Competente.

Saliente-se, por oportuno, que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

## **II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE DISPENSA**

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

### **II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos**

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços de manutenção de plataforma elevatória, cuja especificação e justificativa encontram-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda - DFD, elaborado pela unidade demandante.

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Quanto à matéria, a art. 16, § 1º, do Ato Normativo n.º 048/2024 estabelece o seguinte:

Art. 16. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.

Compreende-se, portanto, que, nas dispensas de pequeno valor, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo. A exceção deverá ser identificada pela área demandante, motivo pelo qual torna-se desnecessária a justificativa acerca da não adoção de tais instrumentos no caso concreto.

### **II.II.II Da composição do valor estimado da despesa**

No caso em tela, o valor da pretendida contratação foi selecionado por se revelar mais vantajoso, tomando-se por referência a comparação com

outros dois orçamentos obtidos pela unidade demandante.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, a fim de demonstrar a compatibilidade do valor calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifos postos).

Observa-se que a norma determinou, para a contratação de obras e serviços de engenharia, que a Administração não somente observe os parâmetros definidos nos incisos do § 2º do art. 23, como o faça de acordo com a ordem ali disposta.

Ou seja, foi estabelecida hierarquia entre os parâmetros de pesquisa, de modo que a unidade demandante, por exemplo, só deveria se valer da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso (inciso II), se demonstrada a impossibilidade de realizar a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia (inciso I).

No presente caso, a unidade responsável acostou evidências da realização de pesquisa de preços junto a potenciais prestadores de serviço, sem justificar a impossibilidade de manejo dos parâmetros hierarquicamente estabelecidos no artigo supra destacado.

Entende-se, por força do quanto previsto no § 4º do art. 23, que é possível a utilização de meios idôneos de pesquisa diversos daqueles especificados no § 2º. Neste caso, no entanto, a unidade responsável deve demonstrar nos autos a impossibilidade de utilização dos parâmetros tradicionais, haja vista que o comando legal admite tal possibilidade somente “quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo”.

Deste modo, tendo em vista que a composição dos autos se limitou a informar a coleta de orçamentos junto a fornecedores, **recomenda-se a avaliação de tal procedimento, de modo a ajustar a pesquisa de preços aos instrumentos e à ordem disciplina no art. 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou, minimamente, para demonstrar nos autos que a coleta de orçamentos de mercado se deu em virtude da impossibilidade de manejo dos parâmetros estabelecidos nos incisos do citado art. 23, § 2º.**

### **II.II.III Da dotação orçamentária**

Consta dos autos que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 40.101/0045**, e correrão por conta do projeto/atividade **4058**, elemento da despesa **33.90.39**, cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R\$ 34.882,13 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e treze centavos)**.

Assim, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida no presente exercício.

Ademais, considerando que o ajuste a ser firmado terá sua vigência alongada até o próximo exercício, houve a devida previsão do impacto em relação ao orçamento do ano de 2026.

### **II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado**

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do indicado diploma normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

A respeito do tema, ressalta-se a previsão contida no art. 65 da Lei Estadual nº 14.634/2023, em que se estabelece a exigência de prova de regularidade do interessado com a Fazenda do Estado da Bahia como condição para celebração do contrato, especificamente em processos de contratação direta.

Ainda, assim dispõe o Ato Normativo n.º 048/2024:

Art. 16. (...)

§ 4º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas – CNPJ/ MF;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativa ao seu domicílio;

V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;

VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

§ 5º Os documentos exigidos no parágrafo anterior poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por comprovante de registro cadastral emitido junto ao PNCP, SICAF ou SAF/SAEB, desde que acompanhado por extrato que ateste a regularidade daqueles.

§ 6º O rol de documentos inicialmente exigido no § 4º deste artigo, caso necessário, deverá ser complementado pela unidade requisitante, indicando o diploma normativo correspondente.

*In casu*, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, além da qualificação técnica. Em atendimento a tais requisitos, foram acostados os comprovantes de regularidade do pretenso contratado.

Ademais, pertinente destacar a juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP em desfavor do selecionado, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

### **II.II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço**

Consta dos autos a realização de pesquisa de mercado junto a empresas distintas, sendo escolhida aquela que apresentou o menor preço. As razões da escolha da contratada reposam, portanto, no fato desta ter apresentado o menor preço.

## **II.III DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Quanto à forma de instrumentalização da contratação, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 75, § 3º, que as dispensas fundadas nos incisos I e II “serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser

selecionada a proposta mais vantajosa”.

Nesse sentido, o Ato Normativo n.º 048/2024:

Art. 20. As autorizações para contratação por dispensa de licitação de pequeno valor serão precedidas, sempre que possível, de divulgação de aviso no sítio eletrônico do MPBA, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Vê-se, portanto, que o objetivo do legislador é conduzir a Administração à realização de dispensa eletrônica, procedimento que, teoricamente, potencializa o universo de possíveis interessados, e permite a competição entre suas propostas.

Quanto ao referido procedimento, mencione-se a veiculação do aviso na forma do doc. SEI 1692694.

#### **II.IV. DO PAGAMENTO PREFERENCIAL POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO**

O art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as dispensas de pequeno valor serão pagas, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento:

Art. 75 (...)

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não há, nos autos, informações acerca da adoção de tal modalidade preferencial. Do mesmo modo como destacado em momento anterior, a expressão "preferencialmente" permite a adoção de outra forma de pagamento, contudo, exige-se justificativa da Administração.

Pertinente anotar, no entanto, que em recente consulta realizada por à DICOFIN (processo SEI nº 19.09.02324.0016403/2025-67) se manifestou a respeito do tema, consignando o que segue:

Em atenção à nova solicitação de manifestação da Diretoria de Contabilidade e Finanças (DICOFIN), encaminhada por meio do Procedimento SEI nº 19.09.02324.0016403/2025-67, sobre a possibilidade de operacionalização do disposto no §4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cumpre-nos esclarecer que não houve alteração no contexto normativo estadual que permita alterar o posicionamento técnico já manifestado por esta Diretoria em 16/04/2024.

Conforme apontado à época e ora reiterado, o Estado da Bahia ainda não dispõe de regulamentação específica que discipline a utilização do Cartão de Pagamento nas contratações diretas previstas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que inviabiliza, no presente momento, a adoção desse meio de pagamento para tais despesas.

Considerando a manifestação, entende-se pela desnecessidade de nova manifestação formal nos presentes autos, tendo em vista a ausência de edição de instrumentos regulatórios no curto período transcorrido desde a indicada justificativa.

#### **II.VI DA VINCULAÇÃO AO PCA**

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 048/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 14. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Consta no DFD a informação de que a despesa foi prevista no PCA da unidade, na forma do doc. SEI 1627107.

#### **III – DA MINUTA DO CONTRATO**

Consta dos autos minuta de contrato, a qual contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, obedecendo à forma da minuta padronizada já analisada por esta Assessoria Técnico-Jurídica (doc. SEI 1674638).

#### **IV - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, aprovando a minuta do contrato (doc. SEI 1674638)**, desde que a unidade responsável observe, de modo prévio, a seguinte recomendação:

a. quanto à pesquisa de preços, que seja promovida a avaliação do procedimento adotado no caso concreto, de modo a ajustá-lo aos instrumentos e à ordem disciplina no art. 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou, minimamente, para demonstrar nos autos que a coleta de orçamentos de mercado se deu em virtude da impossibilidade de manejo dos parâmetros estabelecidos nos incisos do citado art. 23, § 2º.

Considerando que a recomendação supra se relaciona a atividade de cunho essencialmente técnico, resta dispensado o retorno do expediente a esta ATJ/SGA, salvo se restar suscitada nova divergência jurídica.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

**Bel<sup>a</sup>. Maria Paula Simões Silva**

Diretora

ATJ/SGA

Mat. 355.047

**Bel<sup>a</sup>. Carla Baião Dultra**

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** - Diretora, em 02/11/2025, às 23:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 03/11/2025, às 09:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1748195** e o código CRC **14CA2B33**.

## DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Acolho o Parecer nº 734/2025 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo à contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.758.809/0001-75, com vistas à prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em plataforma elevatória para acessibilidade para a Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, conforme condições do documento de oficialização da demanda, e aprovo a minuta contratual encartada aos autos (doc. SEI nº 1674638), condicionando sua formalização à observância, pela Unidade responsável, da seguinte recomendação da ATJ:

a. quanto à pesquisa de preços, que seja promovida a avaliação do procedimento adotado no caso concreto, de modo a ajustá-lo aos instrumentos e à ordem disciplina no art. 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou, minimamente, para demonstrar nos autos que a coleta de orçamentos de mercado se deu em virtude da impossibilidade de manejo dos parâmetros estabelecidos nos incisos do citado art. 23, § 2º.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 03/11/2025, às 19:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1766221** e o código CRC **599BDCFB**.

## DESPACHO

Retornamos o presente expediente à **Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim** para que seja observada a recomendação constante no Parecer Jurídico nº (doc. 1748195) e reiterada no despacho 1766221, com posterior retorno a esta Coordenação.

### Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

### Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 04/11/2025, às 13:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 04/11/2025, às 13:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1767924** e o código CRC **C0CD0A26**.

## MANIFESTAÇÃO

À DCCL,

De modo a atender a recomendação estampada no parecer jurídico 1748195, ratificada no r. Despacho da SGA 1766221, anexo ao procedimento em curso extratos de contratações similares levadas a efeito pelo MPBA, neste exercício, constantes de bancos de dados públicos (portal da transparéncia), bem como relatório de dispensa de licitação também com objeto análogo contratado por entidade da administração pública, qual seja a Reitoria do IFBA (Instituto federal de educação ciência e tecnologia da Bahia) pinçado do Portal Nacional de Contratações Públicas. Tais dados demonstram que o valor cotado se mostra compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Géssica Lorena Alves de Souza** - Gestora Administrativa IV, em 04/11/2025, às 17:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1769305** e o código CRC **1BCA4F65**.

Dispensa / Inexigibilidade de Licitação	Preceito Legal	Número	Data do Empenho	Objeto	Elemento e Subelemento de Despesa	Valor do Empenho	Contratado	CNPJ / CPF
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
DISPENSA	ART. 75, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021	19.09.00872.0022313/2025-62	07/08/2025	SERVIÇO BUFFET AUDIÊNCIA PÚBLICA METODOLOGIA E IMPLANTAÇÃO DA ASSOC. DE PROT. E ASSISTÊNCIA ADS CONDENADOS - APAC, COM A PARTICIPAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, A SER REALIZADA NO DIA 08/08/2025 NA P/R FEIRA DE SANTANA.	ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO 33.90.39.39.024 - RECEPÇÕES, HOSPEDAGENS, HOMENAGENS E SOLENIDADES	R\$ 4.000,00	ROSENEY ALVES D AFFONSECA	12471480000158
DISPENSA	ART. 75, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021	19.09.02336.0036672/2024-21	01/08/2025	SERVICOS DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR INSTALADO NA P/R FEIRA DE SANTANA. CONTRATO 014/2025-SGA.	ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO 33.90.39.39.009 - REPARO, ADAPTAÇÃO E CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 4.290,00	ELEVATELES ELEVADORES LTDA	29898484000110
DISPENSA	ART.75, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021	19.09.00896.0014941/2025-26	29/08/2025	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO, NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACARÉ.	ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO 33.90.39.09 - REPARO, ADAPTAÇÃO E CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 1.100,00	ACAO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	33412384000109
DISPENSA	ART.75, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021	19.09.00896.0014976/2025-77	29/08/2025	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO, NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANAVIEIRAS	ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO 33.90.39.09 - REPARO, ADAPTAÇÃO E CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 3.500,00	TELECOM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA	09511516000175
DISPENSA	ART. 75, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021	19.09.01000.0020049/2025-27	07/08/2025	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, NA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE IRECE, DE MOTOR ELÉTRICO PARA PORTÃO DE CORRIDA GALVANIZADO QUE MEDE 3,10 M DE COMPRIMENTO, 3 CM DE LARGURA E 2,60 M DE ALTURA, INCLUINDO TROCA DE TRILHO E 03 (TRÊS) CONTROLES DE ACESSO, DEVENDO SER CONTEMPLADOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO.	ELEMENTO: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO SUBELEMENTO 33.90.30.021 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MOVEIS	R\$ 1.930,33	ELETROSEG SEGURANÇA LTDA	48362103000128
DISPENSA	ART.75, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021	19.09.01043.0007519/2025-86	25/08/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA P/R DE JACOBINA	ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO 33.90.39.009 - REPARO,ADAPTAÇÃO, CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS	R\$ 4.002,00	J L SANTANA SERVICOS E EVENTOS LTDA	30938691000130
DISPENSA	ART.75, INCISO II DA N° 14.133/2021	19.09.01087.0029156/2024-62	11/08/2025	PROMOTORIA DE JUSTIÇA, 24 (VINTE E QUATRO HORA), 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, MEDIANTE O COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA	ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO 33.90.39.009 - REPARO,ADAPTAÇÃO, CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS	3.716,94	ROP SEGURANÇA LTDA	10633569000148
DISPENSA	ART.75, INCISO II DA N° 14.133/2021	19.09.01087.002426/2024-59	18/08/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE PORTO SEGURO	ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO 33.90.39.009 - REPARO,ADAPTAÇÃO, CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS	4.620,00	RECANTO DAS ALLAMANDAS PAISAGISMO LTDA	03331242000156
DISPENSA	ART.75, INCISO II DA N° 14.133/2021	19.09.01087.0029156/2024-62	26/08/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA, 24 (VINTE E QUATRO HORA), 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, MEDIANTE O COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA	ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO 33.90.39.009 - REPARO,ADAPTAÇÃO, CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS	3.097,45	ROP SEGURANÇA LTDA	10633569000148
DISPENSA	ART.75, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021	19.09.01128.0017828/2025-02	18/08/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA DIÁRIAS DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS URGENTES, PARA ATENDER À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA	ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO 33.90.39.64 - DESPESAS COM SERVIÇOS DE ENTREGA, INCLUSIVE MALOTES	R\$ 5.000,00	JOSEVAN SILVA NOGUEIRA	30.455.180/0001-67
DISPENSA	ART.75, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021	19.09.01137.0013324/2025-34	29/08/2025	FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL PARA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS -BA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO 33.90.39.008 - GÊNERO ALIMENTICIO, AGUA MINERAL	1.100,00	LC LOBÃO VIEIRA	16143364000160
DISPENSA	ART.75, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021	19.09.01137.0008781/2025-49	06/08/2025	AQUISIÇÃO DE 02 EXTINTORES DE PÓ ABC PARA PROMOTORIA DE SANTO AMARO	ELEMENTO: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO SUBELEMENTO 33.90.39.064 - MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA.	R\$ 489,80	SANTOLIN EXTINTORES LTDA	13412810000105

Dispensa / Inexigibilidade de Licitação	Preceito Legal	Número	Data do Empenho	Objeto	Elemento e Subelemento de Despesa	Valor do Empenho	Contratado	CNPJ / CPF
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
DISPENSA	ART. 75, II, LEI 14.133/2021	19.09.02348.0011595/2025-34	25/06/2025	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACOGRAFO ELETRÔNICO DE INDICAÇÃO DIGITAL, COM REGISTRO EM MEMÓRIA INTERNA E ALTERAÇÃO DE MOTORISTA / CONDUTOR REALIZÁVEL NA PRÓPRIA INTERFACE DE COMANDO DO EQUIPAMENTO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2025	ELEMENTO: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO SUBELEMENTO 33.90.30.024 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 3.900,00	WL TACOGRAFOS LTDA	13416883000167
DISPENSA	ART.59, INCISO VII DA LEI N° 9.433/2005	19.09.00855.0005985/2020-09	05/06/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO-BA-DADM-47/2021. CONTRATO Nº 77/2021-SGA.	ELEMENTO: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SUBELEMENTO 33.90.36.003 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 1.800,00	ZAIRA OLIVEIRA DA SILVA PETILO	15*****87
DISPENSA	ART.75, INCISO I DA LEI N° 14.133/2021	19.09.02336.0000506/2024-29	06/06/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NOBREAKS E ESTABILIZADOR, INSTALADOS NA SEDE NAZARÉ DO MPBA, CONTRATO 119/2024 (REF. JUN/2025)	ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO 33.90.39.08 - REPARO, ADAPTAÇÃO E CONSERVAÇÃO - MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS.	R\$ 2.082,50	PROLIN LTDA	13125158000130
DISPENSA	ART.75, INCISO I DA LEI N° 14.133/2021	19.09.02336.0005615-2024-06	06/06/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE D1 (UM) NOBREAK, PARA A SEDE DO MPBA, LOCAL. NO CAB, CONTRATO 041/2024. (REF. A JUN/2025)	ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO 33.90.39.14 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R\$ 6.291,99	AMPLIMAG CONTROLES ELETRONICOS LTDA	62005301000165
DISPENSA	ART.75, INCISO I DA LEI N° 14.133/2021	19.09.02336.0005452-2024-22	06/06/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS EMERGENCIAIS EM 05 (CINCO) ELEVADORES, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS, NA SEDE DO MPBA, LOCAL. NO CAB, CONTRATO 042/2024. (REF. A JUN/2025)	ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO 33.90.39.09 - REPARO, ADAPTAÇÃO E CONSERVAÇÃO - MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	R\$ 6.029,82	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	289860000450
DISPENSA	ART.75, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021	19.09.02336.0036442/2024-60	05/06/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS DO PRÉDIO DO CEFAD DO MPBA (1º TERMO ADITIVO AO EMPENHO 40101.0048.25.0000138-4).	ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO 33.90.39.09 - REPARO, ADAPTAÇÃO E CONSERVAÇÃO - MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	R\$ 2.719,20	RAQUEL RODRIGUES DE ANDRADE	18244534000129
DISPENSA	ART.75, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021	19.09.02336.0011628/2025-89	03/06/2025	Aquisição de 02 (dois) Nobreak UPS senoidal 2000VA, entrada e saída bivolt 220/127V	ELEMENTO: 33.90.52.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.987,60	A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	36489366000113
DISPENSA	ART. 75, IX DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021	19.09.00854.0012763/2024-72	18/06/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, CADEIA CERT_JUS, AC_JUS E CPF NUVEM, TIPO A3, SEM DISPOSITIVO, INTEGRAÇÃO VIA API CRIPTOGRAFADO	ELEMENTO: 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO: 33.90.40.22 – EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE TIC.	R\$ 20.000,00	SERPRO- SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3368311100007
DISPENSA	ART. 75, IX DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021	19.09.02684.0006743/2025-98	10/06/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EM NUVEM GOVSHIELD JUNTO AO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, EMPRESA PÚBLICA FEDERAL, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES NA MODALIDADE OURO COM ADICIONAL DE 1TB PARA MODALIDADE OURO.	ELEMENTO: 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO: 33.90.40.25 - TIC - SEGURANÇA CIBERNÉTICA - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 32.006,54	SERPRO- SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3368311100007
INEXIGIBILIDADE	ART. 60, INCISO I DA LEI N° 9.433/2005	19.09.00854.0004676/2023-14	26/06/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA NO DATA CENTER DO MP/BA	ELEMENTO: 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO: 33.90.40.02 – SERVIÇOS PESSOAL JURÍDICA NÃO CARACT. POR SUBST. SERVIDOR.	R\$ 42.438,91	GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA	3698620000134
INEXIGIBILIDADE	ART. 60, INCISO II DA LEI N° 9.433/2005	19.09.00854.0015383/2021-79	18/06/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E EXCLUSIVOS DE CONSULTORIA, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFERENTE AD SISTEMA SISSOFT2002 VERSÃO SOMBRA LIGHT DE INTERCEPTAÇÃO E MONITORAMENTO DE TELEFONIA, MÓVEL E FIXA, JUDICIALMENTE AUTORIZADA	ELEMENTO: 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO: 33.90.40.08 – MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.	R\$ 8.617,04	FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	1989764000114

Dispensa / Inexigibilidade de Licitação	Preceito Legal	Número	Data do Empenho	Objeto	Elemento e Subelemento de Despesa	Valor do Empenho	Contratado	CNPJ / CPF
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
DISPENSA	ART. 59, INCISO X DA LEI N° 9.433/2005	19.09.00857.0024878/2024-46	29/01/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, COM VOZ ILIMITADA NACIONAL (VC1, VC2 E VC3), INCLUINDO LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, ATRAVÉS DE ADESÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024-SEINFRA, CONFORME CONTRATO Nº 86/2024	ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO 33.90.39.005 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E TELECOMUNICAÇÃO	R\$ 200.000,00	TELEFÔNICA BRASIL S/A	02558157000162
DISPENSA	ART. 59, INCISO VII DA LEI N° 9.433/2005	003.D.169813/2010	27/01/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS DESTINADO A ABRIGAR A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBICARAI-BA.	ELEMENTO: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SUBELEMENTO 33.90.36.003 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 2.223,70	THALLITA DANTAS DOS SANTOS	03*****56
DISPENSA	ART. 59, INCISO VII DA LEI N° 9.433/2005	19.09.00855.0005985/2020-09	27/01/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA ABRIGAR A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO-BA.	ELEMENTO: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SUBELEMENTO 33.90.36.003 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 1.800,00	ZAIRA OLIVEIRA DA SILVA PETILO	159*****87
DISPENSA	ART. 75, INCISO I DA LEI N° 14.133/2021	19.09.02336.0000506/2024-29	31/01/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO - PREVENTIVA E CORRETIVA EM NOBREAKS E ESTABILIZADOR, INSTALADOS NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, SITUADA NA AVENIDA JOANA ANGÉLICA, Nº 1.312, NAZARÉ, SALVADOR - BA.	ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO 33.90.39.08 - REPARO, ADAPTAÇÃO E CONSERVAÇÃO - MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS.	R\$ 2.082,50	PROLIN LTDA	13125158000130
DISPENSA	ART. 75, INCISO I DA LEI N° 14.133/2021	19.09.02336.0019732/2024-72	31/01/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO - PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, INSTALADO NA SEDE DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF) DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.	ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO 33.90.39.09 - REPARO, ADAPTAÇÃO E CONSERVAÇÃO - MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	R\$ 3.500,00	ARQ'TEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	12018845000193
DISPENSA	ART. 75, INCISO I DA LEI N° 14.133/2021	19.09.02336.0005616/2024-06	31/01/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) NOBREAK, PARA A SEDE DO MPBA, LOCAL CAB	ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO 33.90.39.08 - REPARO, ADAPTAÇÃO E CONSERVAÇÃO - MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS.	R\$ 6.000,00	AMPLIMAG CONTROLES ELETRONICOS LTDA	62005301000165
DISPENSA	ART. 75, INCISO I DA LEI N° 14.133/2021	19.09.02336.0005452/2024-22	31/01/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO - PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS EMERGENCIAIS EM 05 (CINCO) ELEVADORES, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS, NA SEDE DO MPBA, LOCAL. NO CAB	ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO 33.90.39.09 - REPARO, ADAPTAÇÃO E CONSERVAÇÃO - MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	R\$ 5.750,00	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	28986000450
DISPENSA	ART. 75, INCISO I DA LEI N° 14.133/2021	19.09.02334.0011776/2024-61	24/01/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE EDIFICAÇÕES, UTILIZANDO PLATAFORMA BIM, PARA CONSTRUÇÃO/E/OU REFORMA DAS SEDES INSTITUCIONAIS LOCALIZADAS NO ESTADO DA BAHIA.	ELEMENTO: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES SUBELEMENTO 44.90.51.02 - ESTUDOS E PROJETOS.	R\$ 44.317,76	COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	33657997000106
INEXIGIBILIDADE	ART. 60, INCISO II DA LEI N° 9.433/2005	19.09.00854.0032506/2023-48	23/01/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CO, VISTAS À CONTRATAÇÃO DE 86(DITENTA E SEIS) ASSINATURAS DE ACESSO À PLATAFORMA DE CURSOS ONLINE ALURA	ELEMENTO: 33.90.40 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO 33.90.40.000 - SERVIÇO DE ASSINATURA A PLATAFORMA DE CURSO	R\$ 116.918,61	AODVS SISTEMA DE INFORMATICA LTDA	05555382000133
INEXIGIBILIDADE	ART. 60, INCISO II DA LEI N° 9.433/2005	19.09.00854.0017920/2022-87	24/01/2025	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, E-CNPJ A3 (padrão ICP-BRASIL AC RFB), EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL EV, WILDCARD, SAN-SSL/UCC, ICP-BRASIL E INTERNACIONAL	ELEMENTO: 33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO: 33.90.40.22 - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE TIC.	R\$ 2.000,00	EMPRESA GRAFICA DA BAHIA - EGBA	15257819000106
INEXIGIBILIDADE	ART. 60, INCISO II DA LEI N° 9.433/2005	19.09.00854.0015383/2021-79	23/01/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E EXCLUSIVOS DE CONSULTORIA, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFERENTE AO SISTEMA SISSOFT2002 VERSÃO SOMBRA LIGH	ELEMENTO: 33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO: 33.90.40.08 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.	R\$ 8.617,04	FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	01989764000114
INEXIGIBILIDADE	ART. 60, INCISO II DA LEI N° 9.433/2005	003.0.35174/2019	24/01/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E EXCLUSIVOS DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO À PLATAFORMA CHANNEL PARA 35 (TRINTA E CINCO) LICENÇAS DE USO DO SISTEMA	ELEMENTO: 33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO: 33.90.40.08 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.	R\$ 5.608,12	JEXPERTS TECNOLOGIA LTDA	05231453000142



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA

DISPENSA 90038/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	BA
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços comuns de engenharia, de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção preventiva e corretiva, resgate e responsabilidade técnica pelo funcionamento do elevador e plataforma de acessibilidade vertical nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA - Reitoria		
Entrega de propostas:	De 06/05/2025 às 10:39 até 09/05/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 09/05/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2025 às 16:07:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/05/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
09/05/2025 às 16:07:24	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**

Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em 01 (Uma) PLATAFORMA PARA ACESSIBILIDADE DAIKEN ELEVADORES LTDA - CAPACIDADE 325 kg ou 02 PASSAGEIROS - 02 PARADAS - PAVILHÃO ADMINISTRATIVO. (Uma Unidade)

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 40.620,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 40.620,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.947.\*\*\*-5 - CRISTIANA SOUZA DE MENEZES para ELEVATELES ELEVADORES LTDA, CNPJ 29.898.484/0001-10, melhor lance: R\$ 40.569,0000 (unitário) / R\$ 40.569,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
29.898.484/0001-10 - ELEVATELES ELEVADORES LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 40.620,0000	Proposta adjudicada
03.758.809/0001-75 - MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 40.608,0000	
59.502.350/0001-07 - SOUSA ELEVADORES E ELETTRICA LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 40.620,0000	Proposta desclassificada

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
09/05/2025 às 15:50:51	29.898.484/0001-10	R\$ 40.607,0000
09/05/2025 às 15:51:05	03.758.809/0001-75	R\$ 40.600,0000
09/05/2025 às 15:53:49	03.758.809/0001-75	R\$ 40.590,0000
09/05/2025 às 15:58:22	03.758.809/0001-75	R\$ 40.570,0000
09/05/2025 às 15:59:19	29.898.484/0001-10	R\$ 40.569,0000
09/05/2025 às 15:59:53	59.502.350/0001-07	R\$ 34.990,0000

**Mensagens do chat do Item 1**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2025 às 16:00:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 59.502.350/0001-07	12/05/2025 às 16:08:06	Sr. Fornecedor SOUSA ELEVADORES E ELETTRICA LTDA, CNPJ 59.502.350/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:08:00 do dia 12/05/2025. Justificativa: Senhor licitante, sua empresa está classificada e primeiro lugar. Dessa forma, solicito que sejam encaminhados a proposta de preço e documentos de habitação conforme consta no termo de referência. Prazo para envio: 2 ( duas ) horas..
Pelo participante 59.502.350/0001-07	12/05/2025 às 17:05:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:05:15 de 12/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SOUSA ELEVADORES E ELETTRICA LTDA, CNPJ 59.502.350/0001-07.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 29.898.484/0001-10	13/05/2025 às 15:50:43	<p>Sr. Fornecedor ELEVATELES ELEVADORES LTDA, CNPJ 29.898.484/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:50:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Prezado licitante, solicito que sejam encaminhados a proposta de preço e documentos de habitação conforme consta no termo de referência.</p> <p>Além disso, solicito que seja verificada a possibilidade de negociação do preço, ofertando um valor menor ao apresentado na proposta.</p> <p>Prazo : 2 (duas horas).</p>
Pelo participante 29.898.484/0001-10	13/05/2025 às 17:00:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:44 de 13/05/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ELEVATELES ELEVADORES LTDA, CNPJ 29.898.484/0001-10.

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
09/05/2025 às 16:00:02	Item com etapa aberta encerrada.
09/05/2025 às 16:00:02	Item encerrado para lances.
12/05/2025 às 16:08:06	Fornecedor SOUSA ELEVADORES E ELETRICA LTDA, CNPJ 59.502.350/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:08:00 do dia 12/05/2025. Justificativa: Senhor licitante, sua empresa está classificada e primeiro lugar. Dessa forma, solicito que sejam encaminhados a proposta de preço e documentos de habitação conforme consta no termo de referência. Prazo para envio: 2 ( duas ) horas..
12/05/2025 às 17:05:15	Fornecedor SOUSA ELEVADORES E ELETRICA LTDA, CNPJ 59.502.350/0001-07 finalizou o envio de anexo.
13/05/2025 às 15:36:10	Fornecedor SOUSA ELEVADORES E ELETRICA LTDA, CNPJ 59.502.350/0001-07 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 34.990,0000. Motivo: Desclassificada por não atender à HABILITAÇÃO TÉCNICA, conforme Termo de Referência: Itens 5.11.1 (a, b, c, d e f), Itens :5.11.2 (a, c, d, e e f) e item 5.11.2.1..
13/05/2025 às 15:50:43	<p>Fornecedor ELEVATELES ELEVADORES LTDA, CNPJ 29.898.484/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:50:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Prezado licitante, solicito que sejam encaminhados a proposta de preço e documentos de habitação conforme consta no termo de referência.</p> <p>Além disso, solicito que seja verificada a possibilidade de negociação do preço, ofertando um valor menor ao apresentado na proposta.</p> <p>Prazo : 2 (duas horas).</p>
13/05/2025 às 17:00:44	Fornecedor ELEVATELES ELEVADORES LTDA, CNPJ 29.898.484/0001-10 finalizou o envio de anexo.
15/05/2025 às 11:07:23	Fornecedor ELEVATELES ELEVADORES LTDA, CNPJ 29.898.484/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 40.569,0000. Motivo: Proposta de preço abaixo do valor estimado da contratação e documentos de habilitação (jurídica e técnica) em conformidade com o termo de referência..
19/05/2025 às 15:27:58	Fornecedor ELEVATELES ELEVADORES LTDA, CNPJ 29.898.484/0001-10 foi habilitado.
19/05/2025 às 16:19:26	Fornecedor ELEVATELES ELEVADORES LTDA, CNPJ 29.898.484/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 40.569,0000.
19/05/2025 às 16:37:53	Item homologado.

**Item 2 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**

Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em 01 (Um) ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DAIKEN ELEVADORES LTDA -CAPACIDADE 750 kg ou 10 PASSAGEIROS - 03 PARADAS - PRÉDIO ANEXO (Uma Unidade)

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 56.748,0000 (unitário)  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE R\$ 56.748,0000 (total)  
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000 Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.947.\*\*\*-\*5 - CRISTIANA SOUZA DE MENEZES para MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ 03.758.809/0001-75, melhor lance: R\$ 50.700,0000 (unitário) / R\$ 50.700,0000 (total)

**Propostas do Item 2**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
29.898.484/0001-10 - ELEVATELES ELEVADORES LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 56.748,0000	
03.758.809/0001-75 - MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 50.730,0000	Proposta adjudicada
59.502.350/0001-07 - SOUSA ELEVADORES E ELETTRICA LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 56.748,0000	Proposta desclassificada

**Lances do Item 2**

Data/hora	Participante	Lance
09/05/2025 às 15:51:12	29.898.484/0001-10	R\$ 50.729,0000
09/05/2025 às 15:51:22	03.758.809/0001-75	R\$ 50.720,0000
09/05/2025 às 15:54:12	03.758.809/0001-75	R\$ 50.710,0000
09/05/2025 às 15:58:34	03.758.809/0001-75	R\$ 50.700,0000
09/05/2025 às 15:59:33	29.898.484/0001-10	R\$ 50.728,0000
09/05/2025 às 15:59:58	59.502.350/0001-07	R\$ 44.490,0000

**Mensagens do chat do Item 2**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2025 às 16:00:02	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 59.502.350/0001-07	12/05/2025 às 16:09:03	Sr. Fornecedor SOUSA ELEVADORES E ELETTRICA LTDA, CNPJ 59.502.350/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:08:00 do dia 12/05/2025. Justificativa: Senhor licitante, sua empresa está classificada e primeiro lugar. Dessa forma, solicito que sejam encaminhados a proposta de preço e documentos de habitação conforme consta no termo de referência. Prazo para envio: 2 ( duas ) horas..
Pelo participante 59.502.350/0001-07	12/05/2025 às 17:05:36	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:05:36 de 12/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SOUSA ELEVADORES E ELETTRICA LTDA, CNPJ 59.502.350/0001-07.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 03.758.809/0001-75	13/05/2025 às 15:53:15	<p>Sr. Fornecedor MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ 03.758.809/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:53:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Prezado licitante, solicito que sejam encaminhados a proposta de preço e documentos de habitação conforme consta no termo de referência.</p> <p>Além disso, solicito que seja verificada a possibilidade negociação do preço, ofertando um valor menor ao apresentado na proposta.</p> <p>Prazo : 2 (duas) horas.</p>
Pelo participante 03.758.809/0001-75	13/05/2025 às 17:43:06	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:43:06 de 13/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ 03.758.809/0001-75.
Pelo participante 03.758.809/0001-75	13/05/2025 às 17:49:34	Prezada Pregoeira, boa tarde! alertamos sobre a empresa ora arrematada do item 01, que da mesma forma que a empresa desclassificada, a mesma não tem sede em Salvador/BA, muito menos equipe técnica. Por isso, recomendamos diligência sobre esses questionamentos. Att.

## Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
09/05/2025 às 16:00:02	Item com etapa aberta encerrada.
09/05/2025 às 16:00:02	Item encerrado para lances.
12/05/2025 às 16:09:03	Fornecedor SOUSA ELEVADORES E ELETRICA LTDA, CNPJ 59.502.350/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:08:00 do dia 12/05/2025. Justificativa: Senhor licitante, sua empresa está classificada e primeiro lugar. Dessa forma, solicito que sejam encaminhados a proposta de preço e documentos de habitação conforme consta no termo de referência. Prazo para envio: 2 (duas) horas..
12/05/2025 às 17:05:36	Fornecedor SOUSA ELEVADORES E ELETRICA LTDA, CNPJ 59.502.350/0001-07 finalizou o envio de anexo.
13/05/2025 às 15:37:03	Fornecedor SOUSA ELEVADORES E ELETRICA LTDA, CNPJ 59.502.350/0001-07 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 44.490,0000. Motivo: Desclassificada por não atender à HABILITAÇÃO TÉCNICA, conforme Termo de Referência: Itens 5.11.1 (a, b, c, d e f), Itens 5.11.2 (a, c, d, e e f) e item 5.11.2.1..
13/05/2025 às 15:53:15	Fornecedor MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ 03.758.809/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:53:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Prezado licitante, solicito que sejam encaminhados a proposta de preço e documentos de habitação conforme consta no termo de referência.
13/05/2025 às 15:53:15	Além disso, solicito que seja verificada a possibilidade negociação do preço, ofertando um valor menor ao apresentado na proposta.
13/05/2025 às 15:53:15	Prazo : 2 (duas) horas.
13/05/2025 às 17:43:06	Fornecedor MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ 03.758.809/0001-75 finalizou o envio de anexo.
15/05/2025 às 11:08:19	Fornecedor MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ 03.758.809/0001-75 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 50.700,0000. Motivo: Proposta de preço abaixo do valor estimado da contratação e documentos de habilitação (jurídica e técnica) em conformidade com o termo de referência..
19/05/2025 às 15:28:42	Fornecedor MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ 03.758.809/0001-75 foi habilitado.
19/05/2025 às 16:19:26	Fornecedor MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ 03.758.809/0001-75 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 50.700,0000.
19/05/2025 às 16:37:53	Item homologado.

## DESPACHO

Tendo em vista a necessidade de análise do atendimento à recomendação da Assessoria Jurídica, retornamos o presente expediente à referida unidade, a fim de verificar se a complementação da pesquisa realizada, bem assim a manifestação constante do documento 1769305, atendem à recomendação constante do parecer.

**Paula Souza de Paula Marques**

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 05/11/2025, às 15:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1770843** e o código CRC **CB2C7C9D**.

## MANIFESTAÇÃO

PROCEDIMENTO SEI N\xba. 19.09.02336.0006536/2025-44

ORIGEM: DEA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento instaurado pelo **DEA**, com vistas a viabilizar a contratação da empresa **MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.758.809/0001-75, com vistas à prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em plataforma elevatória para acessibilidade para a Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Pontue-se que o expediente foi objeto de anterior análise jurídica, quando restou exarado o Parecer nº 734/2025 (doc. SEI 1748195), que concluiu pelo seguinte:

### IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, aprovando a minuta do contrato (doc. SEI 1674638), desde que a unidade responsável observe, de modo prévio, a seguinte recomendação:

a. quanto à pesquisa de preços, que seja promovida a avaliação do procedimento adotado no caso concreto, de modo a ajustá-lo aos instrumentos e à ordem disciplina no art. 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou, minimamente, para demonstrar nos autos que a coleta de orçamentos de mercado se deu em virtude da impossibilidade de manejo dos parâmetros estabelecidos nos incisos do citado art. 23, § 2º.

Considerando que a recomendação supra se relaciona a atividade de cunho essencialmente técnico, resta dispensado o retorno do expediente a esta ATJ/SGA, salvo se restar suscitada nova divergência jurídica. (grifo no original).

Da evolução dos autos, observa-se que a unidade demandante fez constar elementos que, em seu sentir, se prestam a atender à recomendação consignada no opinativo.

Considerando a anterior dispensa de retorno dos autos a esta unidade de assessoramento jurídico, bem como tendo em vista não ter havido o registro de nova indagação jurídica, entende-se não haver elementos a serem apreciados na presente ocasião.

Reitere-se que o parecer previamente exarado dispôs, no bojo de seu item II.II.II, acerca do requisito processual em comento, considerando o contexto do caso concreto. Ademais, mister consignar que a pesquisa de preços é atividade de cunho técnico, inserida sob as competências da unidade interessada.

Diante do exposto, inexistente conteúdo de natureza jurídica, a **Assessoria Técnico-Jurídica ratifica o teor do Parecer nº 734/2025 (doc. SEI 1748195)**, posicionando-se pelo prosseguimento do feito.

É a manifestação, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

**Bel\xba. Maria Paula Simões Silva**

Diretora

ATJ/SGA

Mat. 355.047

**Bel\xba. Carla Baião Dultra**

Apoio processual ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Diretora, em 09/11/2025, às 21:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 10/11/2025, às 09:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1772263** e o código CRC **0B060524**.

## DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico Jurídica e autorizo o prosseguimento da contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.758.809/0001-75, para prestação de serviços técnicos de engenharia de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em plataforma elevatória para acessibilidade para a Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 11/11/2025, às 18:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1778608** e o código CRC **F7D88C7E**.



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 275/2025

Última atualização 13/11/2025

**Local:** Salvador/BA    **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

**Unidade compradora:** 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 13/11/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 04142491000166-1-000347/2025    **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em plataforma elevatória para acessibilidade para a Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, pelo período de 12 (doze) meses

## Informação complementar:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0045 – Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim - Dispensa de licitação não eletrônica nº 193/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 11.280,00	R\$ 11.280,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Instalação / Manutenção - Elevadores. Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	1	R\$ 11.280,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

# Dispensa de licitação não eletrônica nº 193/2025

**Processo nº:**

19.09.02336.0006536/2025-44

**Tipo:**

Dispensa de Licitação



**Data:**

segunda-feira, Setembro 8, 2025 – 11:45

**Objeto:**

Prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em plataforma elevatória para acessibilidade para a Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, pelo período de 12 (doze) meses

**Fundamentação legal:**

Art. 75, I da Lei Federal N° 14.133/2021

**Informações gerais:**

**Unidade Orçamentária / Gestora:** 40.101/0045 – Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

**Data da Publicação do Aviso:** 08/09/2025



**Link da Publicação no PNCP – Ato que autoriza a contratação:** <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/347>

**Arquivos:**

- [Aviso de dispensa de licitação não eletrônica](#)
- [Termo de Referência](#)
- [Minuta validada pela Unidade Demandante](#)
- [Modelo de proposta](#)
- [Autorização](#)



## CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA MANUTECNICA MANUTENÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 150/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MANUTECNICA MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.758.809/0001-75, estabelecida à Rua Rodrigues Dória, nº 63, Loja 09, Jardim Armação, Salvador-BA, CEP: 41.750-000, representada por Reinaldo Ferreira Costa Carvalho, CPF nº 03\*\*\*\*\*04, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Licitação nº 193/2025, protocolado sob o nº 19.09.02336.0006536/2025-44, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em plataforma elevatória para acessibilidade, instalada na Sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.1.3 A contratação compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças em 01 (uma) plataforma elevatória para acessibilidade, marca UNILEV, capacidade 275 kg, 02 paradas, instalado na Sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura, admitindo-se a sua prorrogação por iguais ou sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, se houver interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado;

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução do presente Contrato é de execução indireta na modalidade empreitada por preço unitário;

4.2 O objeto da contratação compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças, componentes, materiais auxiliares e de limpeza, treinamentos e demais condições definidas neste instrumento;

4.3 Os serviços de manutenção serão prestados em três formas distintas, conforme definido a seguir:

4.3.1 Mediante **MANUTENÇÃO CORRETIVA** (assistência técnica), através de chamado do **CONTRATANTE**, para eliminar eventuais defeitos dos equipamentos. O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar o defeito dos equipamentos. Os serviços de Manutenção Corretiva, incluindo o recebimento dos chamados, deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24x7);

4.3.1.1 Deverão ser eliminados quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparados ou substituídos, quando necessário, peças ou componentes, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

4.3.1.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados

em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/ montagem e /ou transporte de equipamentos;

4.3.1.3 Os chamados para prestar Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura pelo **CONTRATANTE**, e os serviços deverão ser executados de imediato, exceto quando necessitar de substituição de peças ou componentes, cujo prazo de execução será definido entre as partes;

4.3.1.4 Quando o defeito ou falha exigir intervenção técnica de maior complexidade, de modo que não seja possível o restabelecimento do funcionamento do elevador no prazo estabelecido no item anterior, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente, através de relatório técnico fundamentado, ao fiscal do contrato sobre a complexidade do defeito apresentado e o novo prazo para o restabelecimento do funcionamento do equipamento;

4.3.1.5 A execução de serviços que necessitarem de desligamento no todo ou parte dos elevadores, serão programados fora do horário normal de expediente, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

4.3.1.6 As Manutenções Corretivas realizadas deverão ser formalizadas através de relatório de manutenção corretiva onde conste o defeito apresentado, as causas e as medidas saneadoras necessárias;

4.3.2 Mediante visita de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, a ser realizada mensalmente nos elevadores, nos dias úteis, de segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços, em conformidade com a NBR ISO 9386-1:2013:

4.3.2.1 Inspecionar todo o sistema para averiguação de irregularidades;

4.3.2.2 Examinar todos os dispositivos de segurança;

4.3.2.3 Verificar as condições dos freios;

4.3.2.4 Verificar as condições dos botões de chamada, botoeiras, e lâmpadas indicadoras;

4.3.2.5 Verificar a partida, parada e nivelamento da plataforma;

4.3.2.6 Realizar a lubrificação de polias, cabos, etc;

4.3.2.7 Conferir os sistemas elétrico, eletrônico e hidráulico, verificar o nível do óleo;

4.3.2.8 Executar todos os testes e ensaios, sobretudo os de segurança, exigidos pelas normas e legislação pertinentes;

4.3.2.9 Verificar se todos os componentes estão limpos e secos, inclusive o poço, proceder a limpeza e impermeabilização;

4.3.2.10 Verificar a condição de ajuste e de desgaste de componentes;

4.3.2.11 Prevenir e corrigir a ocorrência de corrosão.

4.3.2.12 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes e normas técnicas vigentes;

4.3.3 Serviços **EMERGENCIAIS**, que compreendem as operações de resgate de passageiros. A **CONTRATADA** deverá prover serviço de resgate de pessoas em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24x7);

4.3.3.1 Os chamados para prestar assistência emergencial deverão ser atendidos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após abertura pelo **CONTRATANTE**, e os serviços deverão ser executados de imediato;

4.3.3.2 A **CONTRATADA** deverá indicar número de telefone com funcionamento ininterrupto (plantão 24 horas) para chamados de urgência / emergência realizados a qualquer dia e hora, também durante sábados, domingos e feriados;

4.4 A mão de obra necessária à execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva descritos **nos itens 4.3.1 a 4.3.3** estão inclusos no valor mensal do Contrato;

4.5 A **CONTRATADA** fornecerá sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, todas as peças de reposição que se fizerem necessárias para que a plataforma esteja constantemente em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, de modo que não ocorra sucateamento do equipamento;

4.5.1 As principais peças e componentes possíveis de substituição na execução dos serviços sem ônus adicional ao **CONTRATANTE** estão descritas a seguir: Máquinas de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relés, conjuntos eletrônicos, chaves e controles, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick up, cavaletes, sensores e indutores, polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária, dispositivo de segurança, limites, pára-choques, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, portas, carretilhas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, barra de reversão, bomba hidráulica, fotocélulas, correias, correntes, cordoalhas, sinalizadores, substituição de lâmpadas, starters, reatores, botões em geral, corrediças de portas, acrílicos e os componentes do sistema de intercomunicação;

4.5.1.1 A omissão do **CONTRATANTE** na descrição das peças e componentes do **item 4.5.1** não eximirá a **CONTRATADA** do seu fornecimento;

4.5.2 As peças, componentes, materiais auxiliares e de limpeza, bem como lubrificantes a serem fornecidos pela **CONTRATADA** devem ser de primeira qualidade, similares e compatíveis com os existentes nas plataformas;

4.5.3 Os prazos para o fornecimento de peças e componentes serão definidos entre as partes quando da constatação da necessidade de substituição;

4.6 Excetuam-se os serviços e o fornecimento de materiais necessários a reforma de cabina, revestimento de piso da cabina e substituição de espelho do valor mensal do Contrato, sendo de responsabilidade do **CONTRATANTE**;

4.7 Estão excluídos deste instrumento os serviços decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (por exemplo umidade, poeira, gases, salinidade, variação de tensão elétrica, ferrugem, entre outros), caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não da **CONTRATADA**;

4.8 As peças sobressalentes utilizadas serão de qualidade e os acessórios e ferramentas usados pelos técnicos serão os recomendados pelo fabricante;

4.9 Após qualquer verificação ou substituição de peças dos equipamentos, estes serão submetidos a testes quanto ao rendimento e funcionamento;

4.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas;

4.11 Todas as peças, equipamentos e componentes em geral fornecidas pela **CONTRATADA** terão garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.12 Durante o prazo de vigência de garantia de fábrica, todos e quaisquer atendimentos serão efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das normas de garantia do fabricante, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

4.13 Em todas as visitas técnicas realizadas pela **CONTRATADA**, para realização de manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser elaborado um relatório de manutenção preventiva/ corretiva onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes;

4.14 Não haverá empregado da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações;

4.15 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal/fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de garantir a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual/Ba de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.3.1 Para fins de habilitação dos pagamentos mensais, deverá ser apresentado Relatório de Inspeção Técnica/ Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias

alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A eventual concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 18 de setembro de 2025, mediante aplicação do INPC/FGV relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1**;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.1.4 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data do aniversário;

8.1.5 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração;

8.1.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0045	4058	7700	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do Contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso;

10.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor do contrato com informações para a habilitação para pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo **CONTRATANTE**, não desobrigam a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas

neste Contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de gestão e de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA QUARTA - Do Regime e da Forma de Execução** deste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.3.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste contrato, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

11.3.2 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva, a exemplo de manutenção de softwares e de peças de acabamento de cabine. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, e alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

11.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.10.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.10.2 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.11 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

11.13 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.16 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 A **CONTRATADA** deverá designar profissional legalmente habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

11.23 A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

11.24 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.25 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.26 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

11.27 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

11.28 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

11.29 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

11.30 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.31 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;

11.32 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

11.33 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.34 A **CONTRATADA** assumirá a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual.

11.35 A **CONTRATADA** deverá fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamentos objeto do contrato.

11.36 A **CONTRATADA** deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil das plataformas e suas instalações;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **Cláusula Sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, Ba.

**MANUTECNICA MANUTENÇÃO LTDA**  
Reinaldo Ferreira Costa Carvalho  
Representante Legal

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
André Luis Sant'Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO** - Usuário Externo, em 13/11/2025, às 17:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 15/11/2025, às 09:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1783363** e o código CRC **1C78FFAD**.

## PORTEIRA

### PORTEIRA Nº 649/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02336.0006536/2025-44, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na contratação decorrente do Contrato 150/2025, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) em plataforma elevatória para acessibilidade para a Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim.

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Felipe da Mota Pazzola, matrícula 354.889.

GESTOR DO CONTRATO: Géssica Lorena Alves de Souza, matrícula 354.287.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: William José Ferreira de Santana, matrícula 352.180 e Laecio Soares de Souza, matrícula 351.723 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Laecio Soares de Souza, matrícula 351.723 e William José Ferreira de Santana, matrícula 352.180 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.

**André Luis Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

*(Datado e assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 15/11/2025, às 09:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1783365** e o código CRC **6E70EADC**.

**Data de Envio:**

13/11/2025 17:19:52

**De:**

MPBA/DCCL - CONTRATOS E CONVÊNIOS <contratos@mpba.mp.br>

**Para:**

manutecnica@hotmail.com  
gessica.souza@mpba.mp.br  
senhordobonfim@mpba.mp.br

**Assunto:**

Convocação de assinatura em instrumento contratual

**Mensagem:**

Prezados,

Em atenção ao processo 19.09.02336.0006536/2025-44, informamos que já está disponível o Contrato Nº 150/2025 - SGA para assinatura do usuário externo, qual seja: Sr. Reinaldo Ferreira Costa Carvalho.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Att,

Milena Maria Cardoso do Nascimento  
Assistente de Gestão II  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 150/2025

Última atualização 17/11/2025

**Local:** Salvador/BA    **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

**Unidade executora:** 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 19.09.02336.0006536/2025-44

**Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 17/11/2025    **Data de assinatura:** 15/11/2025    **Vigência:** de 15/11/2025 a 14/11/2026

**Id contrato PNCP:** 04142491000166-2-000380/2025    **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** [04142491000166-1-000347/2025](#)

## Objeto:

Prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em plataforma elevatória para acessibilidade para a Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

### VALOR CONTRATADO

R\$ 11.280,00

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 03.758.809/0001-75    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA

[Arquivos](#)[Histórico](#)[Nome](#)[Data/Hora de Inclusão](#)

01Contrato1502025.pdf

17/11/2025 - 09:10:08

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

&lt; &gt;

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

# Dispensa de licitação não eletrônica nº 193/2025

**Processo nº:**

19.09.02336.0006536/2025-44

**Tipo:**

Dispensa de Licitação



**Data:**

segunda-feira, Setembro 8, 2025 – 11:45

**Objeto:**

Prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em plataforma elevatória para acessibilidade para a Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, pelo período de 12 (doze) meses

**Fundamentação legal:**

Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021

**Informações gerais:**

**Unidade Orçamentária / Gestora:** 40.101/0045 – Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

**Data da Publicação do Aviso:** 08/09/2025



**Link da Publicação no PNCP – Ato que autoriza a contratação:** <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/347>

**Link da Publicação no PNCP –**

**Contrato:** <https://pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2025/380>

**Arquivos:**

- [Aviso de dispensa de licitação não eletrônica](#)
- [Termo de Referência](#)
- [Minuta validada pela Unidade Demandante](#)
- [Modelo de proposta](#)
- [Autorização](#)



## DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à **Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim - Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado das seguintes publicações: da **Autorização para contratação** e do **Contrato Nº 150/2025** no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA (<https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3048>).

**Registra-se que a vigência do contrato começa em 15/11/2025 e termina 14/11/2026.**

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

*Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)*

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

**Milena Maria Cardoso do Nascimento**

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176